



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 494/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de serviços de manutenções preventivas e corretivas de instalações prediais em unidades da Prefeitura Municipal de Cajamar, conforme Termo de Referência – Anexo II.

Data e Horário de Início da Sessão: 06 de Fevereiro de 2020 às 09h00mim.

Pregoeira: Cesar Leandro

Local da Realização da Sessão: Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações, Contratos e Logística; localizada no Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060.

- A Sessão será conduzida pelo Senhor Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio (designados através da Portaria nº 1.922 de 10/07/2019).
- Os Envelopes contendo a Proposta e os documentos de Habilitação serão recebidos na Sessão de processamento (logo após a Fase de Credenciamento).

Retirada do Edital, Esclarecimentos e Impugnações: cópias do Edital podem ser obtidas pessoalmente (mediante o fornecimento de algum dispositivo para armazenamento de dados) junto à Diretoria de Licitações, Contratos e Logística – Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060; Telefone: +55 (11) 4446-7699; por E-Mail: compras@cajamar.sp.gov.br e/ou dir.licitacoes@cajamar.sp.gov.br; ou ainda na página virtual da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Os Esclarecimentos prestados e as Decisões sobre eventuais Impugnações serão disponibilizados na página virtual da Prefeitura e encaminhados aos interessados (nos termos do Anexo I).

PREÂMBULO

- A Prefeitura do Município de Cajamar, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta a presente LICITAÇÃO; na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**; do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** visando o Registro de preços para eventual e futura aquisição de serviços de manutenções preventivas e corretivas de instalações prediais em unidades da Prefeitura Municipal de Cajamar, conforme Termo de Referência – Anexo II.
- Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.
- Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 3.545/2005; Decreto Municipal nº 4.672/2012; e todas as suas alterações posteriores e demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis (independentemente de expressa transcrição no corpo do Edital).
- As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório (especialmente àquelas contidas no Anexo II).
- As empresas interessadas em participar do certame deverão observar rigorosamente o horário fixado para o processamento da Sessão Pública; pois eventuais atrasos (ainda que mínimos) não serão tolerados.
- Integram este Edital os Anexos I a XIII.
Anexo I – Recibo de retirada de edital;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III – Proposta Comercial;
- Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Declaração de Habilitação;
- Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- Anexo VIII – Declarações Diversas;
- Anexo IX – Declaração de Isenção Junto à Fazenda Estadual (se for o caso);
- Anexo X – Preços de Preferência;
- Anexo XI – Minuta Contratual;
- Anexo XII – Minuta de Pedido de Fornecimento;
- Anexo XIII – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação;

1. Considerações Iniciais:

- 1.1. As quantidades indicadas no Anexo II representam estimativas de consumo anual (sem que haja obrigação da aquisição total ou parcial); sendo facultada à Municipalidade a utilização de outros meios (respeitada a legislação); sendo assegurado aos Detentores do Registro o chamado “Direito de Preferência” (em caso de igualdade de condições com a proposta futura).
- 1.2. As despesas decorrentes as futuras contratações correrão por conta de Reservas Orçamentárias previstas para o Exercício de 2020 (suplementadas se necessário).



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.3. É expressamente vedada a subcontratação do objeto desta licitação.
- 1.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade por 01 (um) ano; improrrogável; contados da data de sua(s) publicação(ões); observados os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 4.672/2012 (e suas alterações).

2. Participação:

- 2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de Habilitação.
- 2.2. Não será permitida a participação de empresas:
 - 2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.2.2. Reunidas sob a forma de Consórcio (qualquer que seja sua forma de constituição);
 - 2.2.3. Suspensas Temporariamente para Licitar e Impedidas de Contratar com esta Municipalidade (nos termos do Inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações);
 - 2.2.4. Impedidas de Licitar e Contratar (nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002);
 - 2.2.5. Impedidas de Licitar e Contratar (nos termos do Art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998);



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2.6. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público (e ainda não reabilitadas).

3. Credenciamento:

3.1. Por ocasião da Fase de Credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

3.1.1. Quanto aos Representantes:

3.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial; ou tratando-se de Sociedade Simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.2. Tratando-se de Procurador: instrumento público de Procuração ou instrumento particular (com firma reconhecida) do Representante Legal que o assina; do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição; bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 3.1.1.1.;

- 3.1.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- 3.1.1.4. O licitante que não contar com um Representante presente na Sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso; ficando mantido, portanto, o preço apresentado na Proposta escrita (que há de ser considerada para efeito de ordenação das Propostas e apuração do Menor Preço).
- 3.1.1.5. Encerrada a Fase de Credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 3.1.1.6. Será admitido apenas 01 (um) Representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- 3.1.2. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:
 - 3.1.2.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital; e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.1.3.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006; que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital; e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

4. Forma de Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação:

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois Envelopes (fechados e indevassáveis); contando em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº XX/2020

Denominação:

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2020

5. Proposta:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.1. O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta (datilografado, impresso ou preenchido à mão de forma legível); em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente); sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas; sem cotações alternativas; datada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo Procurador.
- 5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas comerciais – como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 5.3. Deverão estar consignados na Proposta:
 - 5.3.1. A Denominação, Endereço Completo, Telefone, Fax, E-Mail e CNPJ da Licitante;
 - 5.3.2. Preços unitários dos itens em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto;
 - 5.3.3. Validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias – contados a partir da data de sua apresentação.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.3.4. O prazo para entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da autorização de fornecimento. A entrega poderá ser através dos meios previsto na Lei Federal nº 116/2003, em seu Item 26.01.
- 5.3.5. Declaração impressa na Proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência;
- 5.3.6. Declaração impressa na Proposta de que o Preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação destas Propostas (incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro).
- 5.3.7. Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção – Conforme Anexo VII
- 5.4. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.
- 5.5. O Pregoeiro poderá, a seu critério, promover diligências complementares; visando apurar a exequibilidade das Propostas (sendo-lhe facultado requerer esclarecimentos aos Proponentes).
- 5.6. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais; o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal (inclusive refazendo o cálculo para efeito de julgamento).



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.7. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, devendo ser apresentado com precisão de 02 (duas) casas decimais.
- 5.8. Serão desclassificadas as Propostas viciadas (seja por omissões, defeitos ou irregularidades), em desacordo com as formalidades insculpidas neste Edital, com valores superiores ao limite estabelecido no item 5.8.1 ou ainda com preços manifestamente inexequíveis (considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do objeto da futura contratação), cujos defeitos não sejam passíveis de sanear na própria sessão.
- 5.8.1. Os preços unitários orçados pela Prefeitura (que serão utilizados como parâmetros para a avaliação acerca da aceitabilidade das Propostas) constam do Anexo XI deste Edital e serão o máximo admitido.

6. Documentação de Habilitação:

- 6.1. Para a Habilitação, todos os licitantes (inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) deverão apresentar a relação completa de Documentos, na seguinte conformidade:
- 6.1.1. Habilitação Jurídica (conforme o caso):



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.1.1. Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples: o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso; e, ainda, no caso de Sociedades por Ações, os documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva (conforme legislação em vigor);

6.1.1.2. Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país (quando a atividade assim o exigir);

6.1.1.3. Os documentos relacionados no item 6.1.1.1. não precisarão constar do Envelope nº 02 (Habilitação); se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.1.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.1.2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (**conforme o caso**); relativo à sede ou ao domicílio do licitante;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- 6.1.2.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa; relativas a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 6.1.2.1.4. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, da sede ou domicílio do licitante; relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 6.1.2.1.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.2.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 6.1.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 6.1.2.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que apresente alguma restrição);



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.2.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame (prorrogáveis por igual período); para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito; e emissão de eventuais certidões negativas (ou positivas com efeito de certidões negativas);

6.1.2.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no edital implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções previstas neste edital; procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório – nos termos do Art. 4º, Inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial (expedida até sessenta dias antes da Sessão Pública pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica).

6.1.3.2. Na hipótese em que a certidão de que trata o item anterior for positiva; deve o licitante apresentar comprovante da Homologação/Deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor (nos termos da Súmula nº 50 do E. TCESP).

6.1.4. Qualificação Operacional:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.4.1. Certidão de Registro de pessoa jurídica, emitida pelo CREA ou CAU, em nome da empresa licitante, na sede da empresa, com validade na data da apresentação, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais.

6.1.4.1.1. Comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL** através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado serviços com a complexidade operacional equivalente ou superior, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo abaixo, em consonância com a Súmula 24 do TCE/SP, conforme segue:

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
20	SIURB	02-05-10	CONCRETO FCK=25MPA - USINADO	M3	50,00
22	SIURB	02-06-05	IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESPALDO DA FUNDAÇÃO - ARGAMASSA IMPERMEÁVEL	M2	400,00
29	SIURB	03-02-04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	750,00
41	SIURB	03-40-25	PREPARO E APLICAÇÃO DE ESTUQUE	M2	500,00
52	SIURB	04-01-32	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL - 14CM - 10MPA	M2	125,00
61	SIURB	04-03-30	PLACAS DE GRANILITE - 30MM DE ESPESSURA	M2	50,00
72	SIURB	05-03-40	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	3000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
96	SIURB	06-80-16	MADEIRAMENTO DE TELHADO, PADRÃO PEROBA - VIGAS 6X12CM	M	500,00
99	SIURB	07-01-12	PM.12 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA - 82X210CM	UN	50,00
160	SIURB	09-03-32	CABO 10,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	750,00
270	SIURB	10-11-01	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 33CM	M	50,00
335	SIURB	11-02-75	LAMINADO MELAMÍNICO COLADO, 1,3MM DE ESPESSURA - JUNTAS SECAS	M2	1500,00
373	SIURB	15-01-10	TINTA PVA (LÁTEX) - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	20000,00

6.1.5. Documentação Complementar:

6.1.5.1. Declaração, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital, elaborada em papel timbrado e subscrita por Representante Legal do Licitante, atestando:

6.1.5.1.1. Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

6.2. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.2.1. Os documentos deverão estar ordenados, numerados e rubricados pelo Representante Legal do licitante; e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo por cópias simples (desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação);
- 6.2.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos (inclusive certidões);
- 6.2.3. Nas hipóteses de não constar prazo de validade das Certidões apresentadas, esta Municipalidade aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas;
- 6.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial – exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 6.2.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (que não o participante desta licitação) execute o futuro contrato; deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos – disposta nos subitens 6.1.1. a 6.1.5.;
- 6.2.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão; isto acarretará a inabilitação do licitante.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet; acessando sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. Procedimento e Julgamento:

7.1. No horário e local indicados no princípio deste Edital será aberta a Sessão Pública; iniciando-se pela Fase de Credenciamento dos Licitantes interessados em participar deste certame (ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.).

7.2. Encerrada a Fase de Credenciamento, os Licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes nº 01 e 02; contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de **Menor Preço Global**; observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o “valor unitário por extenso do item”. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da Proposta.

7.4. A análise das Propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; sendo desclassificadas as Propostas:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital (inclusive quanto às comprovações, declarações e outros); a serem certificados na sessão pública;
- 7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em Proposta ofertada pelos demais licitantes;
- 7.4.3. Que contiverem cotação do objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 7.4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado; acrescidos dos respectivos encargos; exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante; para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as Propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame (lavrando-se ata a respeito).
- 7.6. As Propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 7.6.1. Seleção da Proposta de Menor Preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 7.6.2. Não havendo pelo menos três Propostas nas condições definidas no item anterior; serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

preços (até o máximo de três). No caso de empate das Propostas, serão admitidas todas estas – independentemente do número de licitantes;

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial; a partir do autor da Proposta de Maior Preço; e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados; e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes; inferiores à Proposta do Menor Preço; ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante; observadas, em ambos os casos, as reduções mínimas listadas abaixo; aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro formulado; prevalecendo o primeiro lance recebido; quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do Direito de Preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; nos seguintes termos:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.9.1. Entende-se por “empate” aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à Proposta mais bem classificada;
- 7.9.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja Proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da Fase de Lances; situação em que sua Proposta será declarada a Melhor Oferta.
- 7.9.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu Direito de Preferência e apresentar nova Proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances; a contar da convocação do Pregoeiro; sob pena de preclusão.
- 7.9.2.2. Se houver equivalência dos valores das Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova Proposta.
- 7.9.2.2.1. Entende-se por “equivalência dos valores das propostas” as que apresentarem igual valor (respeitada a ordem de classificação).
- 7.9.3. O exercício do Direito de Preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da Fase de Lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.9.4. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação; nos termos do quanto disposto no Art. 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002; sendo assegurado o exercício do Direito de Preferência na hipótese de haver participação de demais ME's e EPP's (cujas Propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.
- 7.9.4.1. Não configurada a hipótese prevista no subitem anterior; será declarada a “melhor oferta” aquela Proposta vencedora da Fase de Lances.
- 7.9.5. Nos termos do Art. 49, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006; não haverá cotas específicas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; haja vista que o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos Arts. 47 e 48 desta norma representaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; trazendo grandes prejuízos à Administração Pública.
- 7.10. Após a Fase de Lances, serão classificadas na ordem crescente dos valores as Propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1.; e aquelas selecionadas para a etapa de Lances (considerando-se para estas o último preço ofertado).
- 7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.13. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço (decidindo motivadamente a respeito).
- 7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço; no momento oportuno, a critério do Pregoeiro; será verificado o atendimento da Licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- 7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão; até a decisão sobre a Habilitação (sendo vedada a apresentação de documentos novos).
- 7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico (salvo impossibilidade devidamente justificada).
- 7.17. Esta Municipalidade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.18. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de Habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada provisoriamente vencedora.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.19. Se a oferta de Menor Preço não for aceitável; ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação; o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores; até a apuração de uma Proposta que, verificada sua aceitabilidade e a Habilitação da Licitante, será declarada vencedora.
- 7.20. Da sessão será lavrada Ata Circunstanciada; na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 7.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das Propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. Impugnação ao Edital, Recurso, Adjudicação e Homologação:

- 8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das Propostas; qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Diretoria de Licitações, Contratos e Logística.
- 8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso; devendo haver manifestação verbal imediata na própria Sessão Pública; com o devido registro em Ata da síntese da motivação da sua intenção; abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Municipalidade para a apresentação das Razões (por meio de Memoriais); ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar Contrarrazões, em igual número de dias; que começarão a correr no término do prazo do Recorrente; sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 8.4.1. Na hipótese de interposição de Recurso; o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;
- 8.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo; e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4.3. Os Recursos devem ser protocolizados na Diretoria de Licitações, Contratos e Logística; localizada no Paço Municipal (Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060); e dirigidos ao Sr. Prefeito (na qualidade de Autoridade Máxima Competente).



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.5. Admitem-se Recursos por intermédio de e-mail (compras@cajamar.sp.gov.br ou dir.compras@cajamar.sp.gov.br); ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na DCL no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.
- 8.6. Uma vez decididos os Recursos Administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados; a Autoridade Competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor; e homologará o procedimento licitatório.
- 8.7. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo Licitante na Sessão Pública, bem como quanto ao julgamento da amostra (itens 7.20 a 7.26) importará na decadência do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

9. Ata de Registro de Preços e Contratações

- 9.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal nº 4.672/2012 (no que couber); e será subscrita pela Autoridade que assinou o Edital.
- 9.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es); com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
- 9.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da convocação.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

9.4. Colhidas as assinaturas, esta Municipalidade providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 9.3.

9.5. A existência de preços registrados não obriga esta Municipalidade a firmar as contratações que deles poderão advir; ficando-lhes facultada a utilização de outros meios; respeitada a legislação relativa às licitações; sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.6. Assegurados o Contraditório e a Ampla Defesa; a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

9.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.6.2. Recusar-se a assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente; no prazo estabelecido por esta Municipalidade (sem justificativa aceitável);

9.6.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

9.6.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública (nos termos do Art. 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações);



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.6.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração (nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002);
- 9.6.6. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do Inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações);
- 9.7. Independentemente das previsões retro indicadas, a Detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual; decorrente de caso fortuito ou de força maior (devidamente comprovado).
- 9.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata.
- 9.9. Os Pedidos de Fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Municipalidade; e por meio da emissão da Autorização de Compras ou de Fornecimento; conforme o caso; e a respectiva Nota de Empenho;
- 9.9.1. O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de cinco dias corridos (contados da convocação);
- 9.9.2. A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista (nos termos do item 6.1.2.);



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.9.3. Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

9.10. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

10. Prazos e Condições de Entrega:

10.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo II deste Edital; correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes; tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

10.2. O recebimento dos produtos dar-se-á pelo Fiscal do Contrato designado pela Secretaria Gestora da avença; que determinará o local para entrega; e somente efetivar-se-á se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela Detentora/Contratada.

10.3. Caberá à Detentora/Contratada:

10.3.1. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos; inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

10.3.2. Responder por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros; oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

objeto; os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Municipalidade.

10.3.3. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal); durante o fornecimento do objeto.

10.3.4. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

10.3.4.1. Rejeitá-lo (no todo ou em parte) se não corresponder às especificações do Termo de Referência (Anexo II) deste Edital; determinando sua substituição;

10.3.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

10.4. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; contados do recebimento pela Detentora/Contratada da Notificação; por escrito; mantido o preço inicialmente ofertado.

10.5. A CONTRATADA deverá entregar os produtos da presente ata de registro de preços, conforme solicitação do MUNICIPIO, e de acordo com a proposta apresentada. Deverão ser respeitadas as descrições definidas no Termo de Referência. Os produtos não poderão sofrer nenhum tipo de alteração durante o período de vigência do fornecimento, sem a prévia concordância do contratante.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

11. Forma de Pagamento:

- 11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias; contados das datas de emissão dos Recibos Definitivos; diretamente no Banco e conta corrente da Detentora/Contratada;
- 11.1.1. Conforme o Protocolo ICMS 42/2009 (alterado pelo Protocolo ICMS 01/2011); foram obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e); modelo 55; em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A; os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida; realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).
- 11.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 11.3. A contagem do prazo para pagamento considera "dias corridos"; e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Municipalidade.
- 11.4. Para efeito de pagamento, a Detentora/Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria Gestora.
- 11.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura; será imediatamente solicitada à Detentora/Contratada uma Carta de Correção (quando couber); ou, ainda, pertinente regularização – que deverá ser encaminhada à Secretaria Gestora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

11.5.1. Caso a Detentora/Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado; o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

12. SANÇÕES DA INEXECUÇÃO E DA RECISÃO:

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002 e demais penalidades legais aplicáveis.

12.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato e/ou termo equivalente; ou a ocorrência das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações); autoriza, desde já, a Contratante a rescindir unilateralmente a avença, independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal (no caso de inadimplência).

12.3. Aplicam-se a esta avença as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2.002 e na Lei Federal nº 8.666/1.993 (e suas alterações posteriores); que a Contratada declara conhecer integralmente.

12.4. A aplicação das penalidades dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito desta Municipalidade, obedecerá aos seguintes termos:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Impedimento de contratar com esta PREFEITURA e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, Lei Federal nº 10.520/2.002;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.4.1. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA "a" do subitem 12.4.

12.4.1.1. Será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento não tenha acarretado severos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Diretoria



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Requisitante (desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave);

12.4.2. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA "b" do subitem 12.4.

12.4.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou termo equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades de que trata a alínea "b" do subitem 12.4:

12.4.2.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

12.4.2.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.4.2.2. O atraso injustificado da execução da avença, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1.993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002; sujeitará a Contratada à Multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.4.2.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- 12.4.2.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;
- 12.4.2.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida; salvo disposição em contrário, nos casos particulares previstos neste Edital ou nos instrumentos da avença; sujeitando-se à aplicação de Multa prevista no Item 12.4.2.3.
- 12.4.2.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:
- 12.4.2.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 12.4.2.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 12.4.2.4. O objeto em desacordo com as especificações deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Municipalidade, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.4.2.4.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da Multa prevista no Item 12.4.2.3.; considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no Item 12.4.2.4.
- 12.4.2.5. As Multas referidas neste dispositivo não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis nº 8.666/1.993 e 10.520/2.002.
- 12.4.2.6. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, esta Municipalidade reterá, preventivamente, o valor da Multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito; até decisão definitiva (assegurada a Ampla Defesa);
- 12.4.2.7. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da Multa; será retida a diferença (nos termos disciplinados no Item 12.4.2.6.).
- 12.4.2.8. Se esta Municipalidade decidir pela não aplicação da Multa; o valor retido será devolvido à Contratada, devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE.
- 12.4.3. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA "c" do subitem 12.4.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.4.3.1. Ficará suspensa do direito de participar de licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora, descumprir a avença, total ou parcialmente, mediante a prática de quaisquer atos não previstos neste item;
- 12.4.3.1.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração e será aplicada em conformidade com os prazos a seguir:
- 12.4.3.1.1.1. 12 (doze) meses nos casos em que a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 12.4.3.1.1.2. 24 (vinte e quatro) meses nos casos em que a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, ensejar o retardamento na execução do objeto ou falhar na execução da avença;
- 12.4.3.2. A aplicação da penalidade de suspensão incidirá no imediato descredenciamento do licitante do cadastro de fornecedores (quando for o caso) do Município de Cajamar, pelo prazo em que durar o apenamento.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.4.4. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA "d" do subitem 12.4.

12.4.4.1. Ficará impedida de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:

- a. deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b. não mantiver a proposta de preço;
- c. comportar-se de modo inidôneo;
- d. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

12.4.4.1.1. A declaração de inidoneidade é consequência imanente à aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital e permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação do licitante;

12.4.5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DAS SANÇÕES



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.4.5.1. A licitante, a adjudicatária somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

- a. Comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
- b. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

12.4.5.2. As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente;

12.4.5.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

12.4.5.4. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer falhas cometidas pela Contratada.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.4.5.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1.993, observados os prazos ali fixados.

12.4.5.5.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos a Diretoria de Licitações e protocolizados em dias úteis, das 8 às 16:30 horas, no Paço Municipal sito a Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30 – Bairro Agua Fria – Distrito Sede – Cajamar/SP – CEP 07.752-060.

12.4.5.5.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

12.4.5.5.3. Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados judicialmente.

13. Disposições Finais:

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes; desde que não comprometam o interesse público; a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município; e no endereço eletrônico desta Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 13.4. Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de Habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada; pelo prazo de cinco dias; findo o qual serão inutilizados.
- 13.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 13.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

Cajamar/SP, 22 de janeiro de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Denominação:	
Endereço Eletrônico:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
CNPJ nº	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:
Pessoa para Contato:	

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando facilitar a futura comunicação entre esta Municipalidade e a sua empresa; solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e o envie à Diretoria de Licitações, Contratos e Logística; via correspondência eletrônica: compras@cajamar.sp.gov.br e/ou dir.compras@cajamar.sp.gov.br.

A não remessa do Recibo exime esta Municipalidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais *Esclarecimentos* e *Retificações* ocorridas no instrumento convocatório; bem como de quaisquer informações adicionais (não cabendo posteriormente qualquer reclamação). Recomendamos, ainda, consultas à página da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>); conferindo eventuais *Comunicações*, *Esclarecimentos* ou *Impugnações* disponibilizadas.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Este memorial tem por objetivo estabelecer requisitos técnicos, definir materiais e normatizar a execução de serviços de reforma diversas e manutenção preventivas e corretivas de instalações prediais e ampliação em unidades da secretaria municipal da educação, saúde e próprios públicos, em diversos bairros deste município, com Fornecimento de Peças, equipamentos, materiais e Mão de Obra, na forma estabelecida na Planilha.

A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter o prédio em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenções preventiva e corretiva dos serviços integrados às instalações prediais, sistemas de combate a incêndio, sistema de aterramento, sistema elétrico (instalações elétricas de alta e baixa tensão, iluminação em geral), sistema de telefonia, sistema de segurança e vigilância eletrônica, serviços de alvenaria, serralheria e vidraçaria, e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura/telhado, vidros, pavimentação, portões, alambrados, caixas d'água e guaritas nas dependências dos próprios públicos.

A obra, em seus mínimos detalhes, deverá ser executada rigorosamente de acordo os memoriais descritivos, projetos básicos e normas técnicas da ABNT.

Em caso de divergências entre projetos, memorial ou obra, a fiscalização deverá ser informada para as devidas providências, prevalecerá sempre padrão de qualidade, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento expresso da fiscalização.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

De modo algum a atuação da fiscalização eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada. Só à contratada caberá a responsabilidade pela perfeição da obra em todos os seus detalhes.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e adquiridos conforme as especificações descritas no projeto e de acordo com as normas brasileiras da ABNT. O mesmo se aplica aos serviços a serem executados.

Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, devendo ser submetidos amostras à aprovação da FISCALIZAÇÃO antes do seu emprego.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais especializados para garantir a qualidade da obra.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam plenamente o presente memorial, as boas normas de execução ou as normas brasileiras, não sendo liberadas medições para pagamento até o total saneamento das pendências apontadas pela fiscalização.

A Prefeitura poderá exigir a troca de profissionais quando os mesmos não atenderem as normas ou as solicitações da fiscalização.

Os projetos básicos, quando necessitarem de maiores detalhes ou não os possuírem, deverão ser complementados por informações contidas nos cadernos de especificações de edificações destinadas a educação da FDE.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

A contratada deverá obedecer ao disposto em legislação relativa à Segurança e Higiene do Trabalho, em especial a NR-18 sobre Condições e meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Eventuais danos causados a bens móveis e imóveis de terceiros (vizinhos e transeuntes) deverão ser reparados ou ressarcidos, de pronto, pela Contratada, que se obriga a adotar e fazer cumprir todas as boas normas de execução para que tais danos não venham a ocorrer.

A contratada deverá zelar pela perfeita conservação e limpeza do local, tanto no que se refere às edificações quanto às instalações elétricas e hidráulicas provisórias, inclusive provisionando essas dependências com materiais de limpeza e higiene pessoal.

DEFINIÇÕES

Administração Pública: a Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de Direito Privado sob controle do Poder Público e das Fundações por ele instituídas ou mantidas.

Contratada: empresa proponente vencedora do certame licitação com a qual se assinou contrato.

Manutenção: conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.

Manutenção Preventiva: Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela Fiscalização, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada e envolve programas de inspeção, reformas, reparos, entre outros;

Manutenção Corretiva: Serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, devidamente apontado pela Fiscalização e aprovado pela Prefeitura.

Produtos ou Resultados: são os bens materiais e imateriais, quantitativamente delimitados, a serem produzidos na execução dos serviços contratados.

Ordem de Serviço: é o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução do contrato de prestação de serviços, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

Equipamentos de Proteção Individual (EPI's): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

Benefício e Despesas Indiretas (BDI): A taxa de Benefício e despesas indiretas é a margem de acréscimo que se deve aplicar sobre o custo direto para incluir as despesas indiretas e o benefício da construtora na composição do preço da obra.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

O aterro deverá ser preferencialmente terra cascalho da região sem torrões e nem vegetais, em camadas sucessivas de 0,20m, altura de média de 0,40m, compactado mecanicamente até atingir a cota prevista em projeto, estendendo-se este aterro em cerca de 1,50m para cada lado da projeção da edificação.

Colocação de placas (conforme modelo a ser fornecido) pela Prefeitura, da construtora e dos profissionais responsáveis.

A escolha do local e responsabilidade pelo bota-fora será da contratada e deverá atender rigorosamente às normas vigentes.

A contratada deverá zelar pela perfeita conservação e limpeza do local, tanto no que se refere às edificações quanto às instalações elétricas e hidráulicas provisórias, inclusive provisionando essas dependências com materiais de limpeza e higiene pessoal e seu custo incluso no BDI.

O terreno deverá ser carpido, limpo de todo material orgânico removido para o bota-fora, preparado para locação do gabarito da construção.

A obra deverá ser marcada por profissional habilitado, com aparelho de precisão (Estação Total) definindo com perfeição ângulos, alinhamentos e nivelamentos.

2. FUNDAÇÕES

Deverá ser executada utilizando, blocos e vigas baldrame de concreto dosado e lançado, com materiais de qualidade, isentos de corpos estranhos, executadas com equipamentos em boas condições e com pessoal especializado.

Todas as valas de fundações deverão ser apiloadas corretamente, sendo os trabalhos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

de aterro e re-aterro das cavas com material escolhido, em camadas sucessivas de altura máxima de 20 cm, devidamente molhadas e apiloadas de modo a evitar fendas e desníveis por recalque das camadas aterradas, para então liberar a execução do lastro de brita para regularização, que deverá ser no mínimo 10 cm mais largo que as peças especificadas.

Somente após o lastro de brita é que poderão ser colocadas as formas, armaduras e concretagem das peças.

As formas serão de madeira para fundação, com amarrações e escoramentos necessários para não sofrerem deslocamentos ou deformações no lançamento do concreto, preservando as dimensões do projeto estrutural.

O concreto deverá ser estrutural Fck 30 MPa, usinado em concreteira, devendo o mesmo ter corpo de prova.

A impermeabilização da alvenaria de embasamento será executada pela adição de impermeabilizante de pega normal na água de amassamento da argamassa, na proporção indicada pelo fabricante, devendo recobrir totalmente a face superior e as laterais avançando no mínimo 5 cm além da junta de encontro com as peças da fundação, aplicando posterior pintura com emulsão asfáltica em toda a superfície emassada.

Todos os materiais envolvidos poderão sofrer impugnação ou pedido de ensaio tecnológico, se a fiscalização notar qualquer anormalidade, sendo que as despesas dos ensaios correrão por conta da contratada.

A execução da fundação, implicará na responsabilidade integral da contratada pela sua resistência, estabilidade da obra ou por danos e prejuízos que venha a produzir em edificações existentes e/ou vizinhas.

A armadura deverá estar isenta de oxidação e obedecer fielmente às normas,



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

devendo ser usado aço CA 50(A ou B) F_yK 500 MPa.

3. SUPERESTRUTURA

Estas especificações abrangem toda a execução da estrutura de concreto armado da obra, quanto ao fornecimento de materiais, manufatura, cura e proteção. Neste caso deverão ser seguidas as Normas, Especificações e Métodos Brasileiros, principalmente o atendimento à NBR 6118/2007, na qual esta fundamentada o projeto estrutural, sendo sua execução a cargo da Contratada e seu custo incluso no BDI.

Os materiais envolvidos deverão ser de qualidade e isentos de corpos estranhos;

A execução de qualquer parte da estrutura, de acordo com o projeto estrutural, implicará na integral responsabilidade da Empreiteira pela sua resistência e estabilidade, todas as peças estruturais deverão ser em concreto dosado e lançado $F_{ck} = 30$ MPa;

As formas serão de madeira para fundação, com amarrações e escoramentos necessários para não sofrerem deslocamentos ou deformações no lançamento do concreto, preservando as dimensões do projeto estrutural.

As formas deverão ser bem travadas e escoradas para que não haja variações. Deverão ser utilizados desmoldantes próprios em detrimento de quaisquer outros materiais.

A armadura deverá estar isenta de oxidação e obedecer fielmente às normas, devendo ser usado aço CA 50(A ou B) F_yK 500 MPa.

O concreto deverá ser preparado na obra com betoneira ou adquirido de concreteira e deverá ser tomado o devido cuidado com a vibração, para que não fiquem ninhos e nem haja segregação excessiva.

Todos os materiais envolvidos poderão sofrer impugnação ou pedido de ensaio



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

tecnológico, se a fiscalização notar qualquer anormalidade, sendo que as despesas dos ensaios correrão por conta da contratada.

A laje pré fabricada treliçada para piso ou cobertura, deverá ter largura de 25cm, espessura de 8cm, maciça (incluso capeamento em concreto 3cm e pré-laje de 5 cm).

4. ALVENARIA

Em blocos de concreto, com resistência a compressão de no mínimo 5 Kg/cm², com dimensões de 14 x 19 x 39, assentados com argamassa de cimento, cal hidratada e areia grossa no traço de 1:0,5:8 , inclusive nas juntas, que não deverão ser superiores a 1 cm, não devendo ser assentados blocos trincados ou faltando pedaços.

O encunhamento dos panos de alvenaria sob vigas ou lajes será feito com peças de concreto pré-moldadas em forma de cunhas, tijolos maciços de barro queimado ou argamassa com aditivo expensor iniciado 72 horas após o término do assentamento dos blocos.

Para receber a alvenaria as colunas deverão possuir fios de aço presos à época de sua concretagem e chapisco na face onde a alvenaria se encontrar, e serão executadas vergas sobre as portas e caixilhos e contravergas sob os caixilhos.

As paredes em divisórias serão em painéis com sistema tipo "Dry Wall" com espessura de 10 cm instaladas por profissionais especializados.

As divisórias dos boxes de banheiros deverão ser em granito amêndoa polido esp 3,0 cm, com perfis/batentes em alumínio com pintura eletrostática branca e ferragens completas com acabamento em cromo fosco. As divisórias somente serão instaladas após o total acabamento dos revestimentos de paredes, tetos e pisos. As divisórias de granito deverão ser instaladas com prumos e alinhamentos perfeitos, fixações,



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

articulações, e todo o material e acabamentos de primeira qualidade.

5. COBERTURA

As coberturas serão executadas em estrutura metálica e ou madeira, conforme o caso e determinação da fiscalização, na conformidade do projeto executivo que deverá ser conciliado com o projeto arquitetônico, observando todo o detalhamento de ordem estrutural e estética, com perfis de aço, chapas dobradas, cantoneiras, soldas reforçadas sem deixar rebarbas, calhas, rufos e condutores, fixações, articulações, soldas, parafusos, chumbadores, tirantes, juntas e guarnições, aplicando em toda a estrutura tratamentos anti-corrosivos e pintura com esmalte em duas demãos.

Deverão ser anexadas cópias das ARTs dos responsáveis técnicos do projeto executivo estrutura, do fabricante e da montagem.

O fornecimento e instalação de telha em aço galvanizado, conforme determinação da fiscalização e disponibilidades na planilha orçamentária.

Deverá ser observada a perfeita calafetação dos parafusos, encontros de telhas, calhas e rufos:

- para fixação em telhas metálicas, substituir os parafusos por ganchos com rosca.
- colocação e especificações de acordo com o fabricante.
- deverá ser utilizado rufo liso aco galvalume pintura po/coil-coating e=0,65MM para telhas termoacústicas e cerâmicas
- as calhas, condutores e águas furtadas em chapa galv. N 26 - corte 0.33M, com pintura esmalte.
- estruturas em madeira deverão ser em peroba amarela ou superior para receber cobertura em telhas cerâmicas.
- nas emendas de vigas de tesouras ou terças de madeira, deverão ser previstos chapuzes de chapas de aço tratado e parafusos de ½".



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

As peças a serem instaladas com todos os engastes necessários à estabilidade e resistência às cargas previstas, bem como à força do vento.

A estrutura metálica deverá ser executada de forma que as telhas fiquem com seus encaixes, alinhamentos, nivelamentos e acabamentos perfeitos, não deixando à mostra parafusos, vãos, furos ou emendas, fazendo as superposições sempre sobre as treliças ou perfis da estrutura metálica, bem como as telhas não deverão apresentar pontos amassados.

As telhas serão do tipo galvalume, ondulada, com espessura=0,06mm, pré-pintadas nas faces externas nas cores a serem definidas pela Prefeitura.

Entre as duas camadas de telha será colocada de forma homogênea manta de lã-de-rocha com espessura de 7cm, ou isopor colado no formato das telhas.

Os espaçadores metálicos entre as duas camadas de telhas deverão ser bem fixados, alinhados e nivelados, bem como os parafusos também alinhados e nivelados e com total vedação e estanqueidade.

Os cortes em ângulos das telhas nos locais de calhas, rincões ou cumeeiras deverão ser alinhados, bem acabados e bem fixados e com vedação e estanqueidade perfeita.

As extremidades dos telhados, tanto nas laterais como frente e fundos, deverão ter acabamentos com rufos bem acabados, pintados nas cores das telhas, bem fixados, nivelados e alinhados perfeitamente.

Nas áreas onde a cobertura não será sobre laje, nos encontros do telhado com as paredes, deverão ser instalados mata-juntas apropriados, tipo roda-teto, de forma a dar acabamento perfeito entre o reboco e a telha.

Nas áreas com cobertura em laje aparente, a contratada deverá observar as inclinações definidas nos projetos executivos e executar cuidadosamente os serviços



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

relativos à impermeabilização dessas áreas:

- forro em lâmina de pvc 200 mm e = 7 ou 8 mm e estrutura metálica tubular 20X20 galv. E=0,95 mm malha 1,20X0,40M p/sustentação de forro pvc

6. ESQUADRIAS DE MADEIRA E METÁLICAS

Antes de instalar as folhas das portas, deverá ser verificado o alinhamento e o prumo das dobradiças para evitar que a folha fique torta. As arestas das folhas não deverão ser corrigidas com plainas. Os parafusos para fixação das dobradiças não deverão ser batidos com martelo;

As ferragens deverão ser de latão cromado e as fechaduras da marca Pado ou similar tipo George;

A porta do banheiro para Pessoa com Deficiência deverá ser de madeira maciça, nas dimensões de 0,92 x 2,10m, própria para pintura, devidamente encabeçada, com aduelas, alizares e batentes (3,5 x 14)cm também em madeira e diretamente chumbados na alvenaria;

Todas as portas internas deverão ser de madeira maciça nas dimensões de 0,60cm, completas, próprias para pintura, devidamente encabeçadas, com aduelas, alizares e batentes (3,5 x 14)cm também em madeira e diretamente chumbados na alvenaria;

As guarnições serão em peroba, de 7 cm de largura por 1 cm de espessura;

O assentamento dos batentes será através de tacos chanfrados de madeira;

As ferragens deverão ser em latão cromado e fechaduras da marca Pado ou similar tipo George para portas internas, de tambor para portas externas.

A bancada em granito deverá ser completa com largura de 0,60m.

As esquadrias em alumínio com perfil reforçado e vidros linha comercial e=4mm na conformidade do projeto básico de arquitetura, sendo a instalação final dos caixilhos após as alvenarias e revestimentos estarem concluídas, apresentando prumos,



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

alinhamentos, articulações e estanqueidade em perfeitas condições, adequadas e perfeitamente ajustadas à sua movimentação.

Os gradis, corrimões e guarda-corpos, serão executados com precisão de cortes e ajustes de acordo com os respectivos detalhes do projeto, devendo respeitar a NBR 9050.

7. INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS

Executadas rigorosamente de acordo com o às normas técnicas da ABNT.

- Água Fria

As tubulações para água fria deverão ser em PVC rígido com junta soldável com conexões também no mesmo padrão, todos da marca Tigre, Fortilit, Amanco ou similar.

O reservatório de água deverá ser em aço inox, com capacidade de 500 litros, completa.

Os registros de gaveta deverão ser com canopla de metal cromados. Todos da marca Deca ou similar;

Válvula de descarga com registro incorporado e acabamento antivandalismo.

Durante a execução da obra, as tubulações deverão ter suas extremidades vedadas com "plugs" ou tampões a serem removidas na ligação final dos aparelhos sanitários, não sendo permitido o uso de buchas de papel ou de madeira com essa finalidade;

Não será permitida a concretagem de tubulações dentro de colunas, pilares, vigas ou outros elementos estruturais. As buchas, bainhas e caixas necessárias à passagem prevista de tubulações, através de elementos estruturais, deverão ser executadas e colocadas antes da concretagem, além do que, as passagens para embutir tubulações deverão ser deixadas nas estruturas e alvenarias quando da sua execução.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

As tubulações aparentes deverão ser convenientemente fixadas por braçadeiras, por tirantes de aço ou outro dispositivo que lhes garanta perfeita estabilidade.

O assentamento de tubos de ponta e bolsa será feito de jusante para montante com as bolsas voltadas para o ponto mais alto.

O preenchimento de valas será feito usando-se areia até 15 cm acima da tubulação e o restante com material de boa qualidade em camadas de 0,20m, sucessiva e cuidadosamente apiloadas e molhadas, isentas de entulhos e pedras, além do que, as tubulações passarão a distâncias convenientes de qualquer baldrame ou fundação a fim de se prevenir à ação de eventuais recalques.

Nas passagens retas, nas vigas ou pilares, deixar tubo de passagem uma bitola acima da projetada.

Para emendas e juntas, o corte de tubulação só poderá ser feito em seção reta, sendo apenas rosqueada a porção que ficará dentro da conexão, as porções rosqueadas deverão apresentar filetes bem limpos, sem rebarbas, para se ajustarem perfeitamente às conexões.

As juntas, nas ligações de tubulações, deverão ser executadas de maneira a garantir perfeita estanqueidade, tanto para passagem de líquidos quanto de gases.

As tampas das caixas de passagem e/ou inspeção deverão ser de ferro fundido, onde conste a inscrição da respectiva tubulação em alto relevo (águas pluviais, esgoto, etc.)

As canalizações de água fria não poderão passar dentro de fossa, sumidouros, caixas de inspeção e nem serem assentadas em valetas de canalização de esgoto.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

8. REDE DE ESGOSTO

As instalações sanitárias deverão obedecer a as Normas da ABNT.

Todas as tubulações serão em PVC rígido, junta soldável, branco, da marca Tigre ou similar, com declividade mínima de 2%, e todas as mudanças de direção deverão estar previstas com dispositivos de inspeção.

Todo aparelho sanitário, na sua ligação ao ramal de descarga ou ao ramal de esgoto, deverá ser protegido por sifão sanitário ou caixa sifonada com grelha.

Os ralos e caixas sifonadas com grelhas, também serão em PVC, com grelhas cromados.

Nos locais onde houver tráfego pesado ou risco de ruptura na tubulação, a mesma deverá ser encapsulada em concreto com dimensões o dobro do diâmetro da tubulação.

As caixas de inspeção e de gordura deverão ser em alvenaria e concreto, revestidas com chapisco e uma demão de argamassa desempenada, no traço 1:3, de cimento e areia com aditivo impermeabilizante.

A canalização de ventilação deverá ser instalada de forma que não tenha acesso a ela qualquer despejo de esgoto e de forma que qualquer líquido que nela ingresse possa escoar, por gravidade, até o tubo de queda, ramal de descarga, descarga ou desconector em que o ventilador tenha origem.

O tubo ventilador primário e a coluna de ventilação deverão ser instalados verticalmente e, sempre que possível, em um único alinhamento reto.

O fornecimento e instalação de caixa para ligação de rede coletora de esgoto, deverá ser no padrão Sabesp.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9. LOUÇAS E METAIS

Os registros, torneiras, chuveiros, válvulas de descargas, bacias sanitárias, lavatórios, filtros, bebedouros, caixas sifonadas, ralos, e outros componentes constantes nos projetos, deverão ser de louça branca, primeira linha, de um único fabricante e de modelo padronizado.

Também serão fornecidos e instalados conexões, engates e sifões que deverão ser obrigatoriamente cromados, não podendo ser empregados em material PVC.

Deverá ser instalada uma bacia sanitária com barras de apoio em duas paredes, com assento sanitário, para pessoa com deficiência, conforme especificado na NBR 9050/04.

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Manutenção geral na entrada geral de energia, nas instalações elétricas, nos equipamentos elétricos, de telefonia, de transmissão de dados e de proteção contra descargas atmosféricas.

Serão executadas na conformidade das normas das concessionárias locais, abrangendo condutores e acessórios, instalados a partir do ponto de entrega até o barramento geral de entrada, como caixas de medição e proteção, caixas de distribuição para os ramais e medidores.

As instalações elétricas e telefônicas deverão ser implantadas em dutos embutidos ou subterrâneos, de forma distinta e com acesso rápido e prático para manutenção.

As luminárias fluorescentes e as arandelas de paredes deverão ser da marca Philips, ou similar e as arandelas externas deverão ser do tipo blindada.

Todas as tomadas colocadas deverão ser simples de embutir de 110/220V de polietileno.

O fornecimento e instalação de eletroduto de PVC rígido roscável.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Os eletrodutos embutidos nas estruturas serão sempre colocados depois da armadura, sendo antes da concretagem perfeitamente fixadas às formas e devidamente obturadas, evitando penetração de nata de cimento, assim como evitando “cotovelos”.

Os materiais deverão obedecer a marcas, modelos e dimensões de acordo com as normas, assim como os interruptores, tomadas e luminárias, de linhas comprovadamente boas.

As caixas embutidas nas paredes e divisórias deverão facear o revestimento previsto e estarem niveladas e prumadas, e a fixação de interruptores e tomadas nas caixas estampadas será feita com parafusos de aço zincado.

A enfição só será executada após o revestimento completo dos pisos e paredes e protegidas de qualquer umidade, não sendo permitidas emendas de fios dentro dos eletrodutos, e para executar as passagens dos mesmos, deverão ser utilizados materiais como vaselina ou talco, limpando antes toda a tubulação.

Os espelhos e equipamentos de iluminação só serão colocados após os serviços de pintura, e serão fixados somente com parafusos de latão cromado, não sendo permitido o uso de parafusos de plástico.

Os quadros de distribuição devem ser instalados de forma a não permitirem acesso involuntário do público, e as portas desses quadros deverão ser providas de fecho tipo triângulo.

As instalações somente serão aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligadas às redes das empresas fornecedoras desses serviços à rede pública.

11. REVESTIMENTOS

Antes de ser iniciado qualquer serviço de revestimento, deverão ser testadas as



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

canalizações ou redes condutoras de fluídos em geral com pressão recomendada pela norma vigente.

Os revestimentos deverão apresentar-se perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados com as arestas vivas.

O emboço desempenado deve ser executado no mínimo após três dias da aplicação do chapisco. Os eventuais contra-marcos devem ser chumbados e os batentes instalados.

Antes do início do revestimento, as superfícies devem ser convenientemente preparadas, como limpeza e eliminação de eventuais saliências de argamassa das juntas, além do que devem ser umedecidas, e já terem recebido as tubulações correspondentes às diversas instalações.

Os encontros entre paredes e tetos devem ser perfeitamente aprumados e nivelados. Antes do assentamento do revestimento cerâmico deverão ser verificados os níveis e prumos, assim como o esquadro e a planicidade, corrigindo qualquer irregularidade, inclusive removendo a poeira, partículas soltas, graxas e outros resíduos.

Os revestimentos cerâmicos, deverão ser assentes e rejuntados com argamassas específicas, observando as juntas de expansão ou movimentação que devem alcançar a superfície do emboço.

O revestimento deverá ser feito com azulejos lisos brancos com dimensões de 10x10cm até o teto.

12. PISOS

Deverá ser feito aterro interno, apilado a mão com maço de 30 Kg e lastro de pedra britada de 5 cm de espessura.

Deverá ser executado um lastro de concreto com hidrófugo de 15 Mpa de 5cm de espessura.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Os revestimentos de pisos somente serão executados depois de concluídos os serviços de revestimento de paredes e tetos.

Os pisos serão de Cerâmica cor clara, antiderrapante com resistência PEI-5, assentado sobre base impermeabilizada e regularizada de 3 cm.

O rodapé deverá ser da mesma cerâmica com 8cm, de acordo com os tipos e padrões de pisos dos ambientes.

Deverá ser colocado piso com placa cimentícia de alta resistência, podotátil direcional/alerta, assento com argamassa de cimento colante.

O piso vinílico será aplicado nos ambientes indicados, conforme orientações técnicas do fabricante e será Vinílico 30x30 cm, esp=2 mm, fixado com cola à base de Neoprene, sendo o rodapé no mesmo padrão.

O piso externo será em cimentado desempenado com alisamento mecânico e juntas serradas.

13. VIDROS E CAIXILHOS

Vidros deverão ser temperados com espessuras de 6, 8 e 10mm, com ferragens, completos.

Caixilhos de ferro deverão ser do tipo basculantes e, onde necessário, com tela de proteção contra nidificação de pássaros e insetos.

14. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Os Gradis/Portões, eletrofundidos com pintura eletrostática deverão seguir as dimensões apresentadas no projeto.

A grama será do tipo São Carlos e toda área a ser gramada será recoberta por terra vegetal misturada com adubo orgânico, no traço 3:1. Divisória sanitária em granito



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

arabesco, incluso acabamentos.

As divisórias sanitárias serão em granito arabesco, espessura 3,5 cm, incluso acabamentos.

As espessuras das camadas de terra adubada serão de 15 cm, e a distribuição do material será executada de forma a obter-se uma superfície nivelada para proceder ao plantio da grama em placas que deverão ser removidas de gramados já formados e isentas de contaminações por ervas daninhas.

Após dispostas sobre a terra adubada, serão umedecidas e compactadas com emprego de ferramenta própria para a finalidade.

A obra deverá ser entregue limpa e em condições de uso, com a retirada de todo o entulho.

15. DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes.

Em se tratando de área de preservação, os serviços deverão ser pautados também segundo plano de manejo da área em questão.

Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo e, ainda o previsto abaixo:

Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Sejam observados, quando possível, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Seja priorizado o uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;

Priorizar a utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

Comprovar a origem da madeira a ser utilizada na execução dos serviços;

Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação.

Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

A qualquer tempo a Prefeitura poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CODEVASF.

Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes e plano de manejo.

16. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato,



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	SIURB	01-01-01	LIMPEZA MECANIZADA GERAL, INCLUSIVE REMOÇÃO DA COBERTURA VEGETAL - TRONCOS COM DIÂMETRO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	1000,00
2	SIURB	01-01-07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	2000,00
3	SIURB	01-05-02	TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM	M2	1500,00
4	SIURB	02-01-01	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 20CM	M	360,00
5	SIURB	02-01-02	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 25CM	M	340,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
6	SIURB	02-01-03	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 30CM	M	200,00
7	SIURB	02-01-51	ESTACAS ESCAVADAS MECANICAMENTE - DIÂMETRO DE 25CM	M	100,00
8	SIURB	02-01-52	ESTACAS ESCAVADAS MECANICAMENTE - DIÂMETRO DE 30CM	M	100,00
9	SIURB	02-02-01	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	300,00
10	SIURB	02-02-02	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE SUPERIOR A 1,50M	M3	200,00
11	SIURB	02-02-06	ESCORAMENTO DE VALAS - DESCONTINUO	M2	80,00
12	SIURB	02-02-10	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	300,00
13	SIURB	02-02-15	LASTRO DE BRITA	M3	300,00
14	SIURB	02-02-16	LASTRO DE CONCRETO - 150KG CIM/M3	M3	120,00
15	SIURB	02-03-01	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	150,00
16	SIURB	02-04-04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	3500,00
17	SIURB	02-04-07	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	500,00
18	SIURB	02-04-09	ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA	KG	2500,00
19	SIURB	02-05-09	CONCRETO FCK=20,0MPA - USINADO	M3	35,00
20	SIURB	02-05-10	CONCRETO FCK=25MPA - USINADO	M3	100,00
21	SIURB	02-06-01	ALVENARIA DE EMBASAMENTO - TIJOLOS MACIÇOS COMUNS	M3	10,00
22	SIURB	02-06-05	IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESPALDO DA FUNDAÇÃO - ARGAMASSA IMPERMEÁVEL	M2	800,00
23	SIURB	02-06-10	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE APILOAMENTO	M3	150,00
24	SIURB	02-50-03	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	40,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
25	SIURB	02-50-04	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	40,00
26	SIURB	02-90-40	BUZINOTE PVC - 2", C=0,30 M	UN	60,00
27	SIURB	03-01-01	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - PLANA	M2	150,00
28	SIURB	03-01-14	FORMA ESPECIAL DE CHAPAS RESINADAS (10MM) - PLANA	M2	100,00
29	SIURB	03-02-04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	1500,00
30	SIURB	03-03-15	CONCRETO FCK = 20,0MPA - USINADO	M3	20,00
31	SIURB	03-03-16	CONCRETO FCK = 20,0MPA - USINADO E BOMBÉÁVEL	M3	15,00
32	SIURB	03-04-19	LAJE MISTA TRELIÇADA H-8CM COM CAPEAMENTO 4CM (12CM)	M2	150,00
33	SIURB	03-04-20	LAJE MISTA TRELIÇADA H-10CM COM CAPEAMENTO 4CM (14CM)	M2	150,00
34	SIURB	03-40-02	APICOAMENTO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO	M2	150,00
35	SIURB	03-40-05	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM HIDROJATEAMENTO	M2	1000,00
36	SIURB	03-40-10	LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUPERFÍCIE DETERIORADA COM JATEAMENTO	M2	100,00
37	SIURB	03-40-15	LIMPEZA DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM REMOÇÃO DO EXCESSO DE CONCRETO - ATÉ 3CM	M	120,00
38	SIURB	03-40-18	LIMPEZA DE CONCRETO E ARMADURA COM ESCOVA DE AÇO	M2	100,00
39	SIURB	03-40-22	TRATAMENTO DE ARMADURA COM APLICAÇÃO DE PRODUTO INIBIDOR OXIDANTE	M	250,00
40	SIURB	03-40-24	LIXAMENTO MECÂNICO EM SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	1000,00
41	SIURB	03-40-25	PREPARO E APLICAÇÃO DE ESTUQUE	M2	1000,00
42	SIURB	03-40-26	LIXAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	1000,00
43	SIURB	03-40-50	POLIMENTO DE CONCRETO	M2	1500,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
44	SIURB	03-40-60	PREPARAÇÃO DE PONTE DE ADERÊNCIA COM ADESIVO A BASE DE EPÓXI	M2	100,00
45	SIURB	03-40-70	ANCORAGEM DE BARRAS DE AÇO COM ADESIVO A BASE DE EPÓXI	UN	20,00
46	SIURB	03-50-03	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	100,00
47	SIURB	03-50-04	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	100,00
48	SIURB	03-60-01	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - NÃO PATINÁVEL	KG	5000,00
49	SIURB	04-01-02	TIJOLOS MACIÇOS COMUNS - 1/2 TIJOLO	M2	200,00
50	SIURB	04-01-15	TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS - 1/2 TIJOLO	M2	500,00
51	SIURB	04-01-16	TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS - 1 TIJOLO	M2	500,00
52	SIURB	04-01-32	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL - 14CM - 10MPA	M2	250,00
53	SIURB	04-01-36	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRURURAL - 19CM - 10MPA	M2	150,00
54	SIURB	04-01-40	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - 09CM	M2	400,00
55	SIURB	04-01-41	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - 14CM	M2	1500,00
56	SIURB	04-01-42	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - 19CM	M2	1000,00
57	SIURB	04-01-70	BLOCO CERÂMICO COMUM - 14CM	M2	500,00
58	SIURB	04-01-71	BLOCO CERÂMICO COMUM - 19CM	M2	200,00
59	SIURB	04-01-97	CONCRETO "GROUT"	M3	10,00
60	SIURB	04-01-98	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	10,00
61	SIURB	04-03-30	PLACAS DE GRANILITE - 30MM DE ESPESSURA	M2	100,00
62	SIURB	04-03-31	PLACAS DE GRANILITE - 40MM DE ESPESSURA	M2	100,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
63	SIURB	04-03-51	VL.01 - DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PAINEL/PAINEL	M2	800,00
64	SIURB	04-03-58	VL.08 - DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PORTA/BONECA/PAINEL	M2	800,00
65	SIURB	04-50-04	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	500,00
66	SIURB	04-50-07	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS VAZADOS	M3	500,00
67	SIURB	04-50-09	DEMOLIÇÃO DE VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	50,00
68	SIURB	04-50-10	DEMOLIÇÃO DE PLACAS DIVISÓRIAS DE GRANILITE OU SIMILAR	M2	4000,00
69	SIURB	05-01-01	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (REBOCO IMPERMEÁVEL) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA DE 20MM	M2	8000,00
70	SIURB	05-02-43	PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS	M2	8000,00
71	SIURB	05-03-05	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MEMBRANAS ASFÁLTICAS - COM 3 CAMADAS DE FELTRO ASFÁLTICO 15LBS	M2	3850,00
72	SIURB	05-03-40	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	6000,00
73	SIURB	05-50-01	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA IMPERMEÁVEL - ESPESSURA MÉDIA DE 30MM	M2	500,00
74	SIURB	06-01-10	ESTRUTURA DE MADEIRA, EM TERÇAS, PARA TELHAS ONDULADAS CA/AL/PL/AG	M2	6000,00
75	SIURB	06-01-13	ESTRUTURA DE MADEIRA, PONTALETADA, PARA TELHAS ONDULADAS CA/AL/PL/AG	M2	1000,00
76	SIURB	06-01-15	ESTRUTURA COM TESOURAS DE MADEIRA PARA TELHAS ONDULADAS CA/AL/PL - VÃOS ATÉ 7,00M	M2	3000,00
77	SIURB	06-02-21	TELHA ONDULADA CRFS 6MM	M2	2500,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
78	SIURB	06-02-22	TELHA ONDULADA CRFS 8MM	M2	3000,00
79	SIURB	06-02-23	TELHA ESTRUTURAL TRAPEZOIDAL EM CRFS, LARGURA ÚTIL=44CM - ESPESSURA 8MM	M2	3000,00
80	SIURB	06-02-25	TELHA ESTRUTURAL TRAPEZOIDAL EM CRFS, LARGURA ÚTIL=90CM - ESPESSURA 8MM	M2	3000,00
81	SIURB	06-02-43	TELHA TRAPEZOIDAL DUPLA EM AÇO GALVANIZADO - E= 0,8MM, REVESTIMENTO B, H=40MM - PINTADA 1 FACE - MIOLO EM POLIURETANO E=30MM	M2	3000,00
82	SIURB	06-02-44	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESPESSURA DE 0,50MM, REVESTIMENTO B, H=40MM	M2	2000,00
83	SIURB	06-02-47	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESP=0,5MM, H=40MM, COM PINTURA ELETROLÍTICA COR BRANCA 2 FACES	M2	2500,00
84	SIURB	06-02-50	TELHAS EM POLICARBONATO ALVEOLAR 6MM COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA INSTALADA	M2	200,00
85	SIURB	06-02-55	CUMEEIRA PARA TELHA ONDULADA (CRFS, PVC RÍGIDO E POLIÉSTER), TRAPEZOIDAL E GRECA (PVC RÍGIDO E POLIÉSTER)	M	200,00
86	SIURB	06-02-56	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TECNOLOGIA CRFS, ESTRUTURAL TRAPEZOIDAL 44CM	M	50,00
87	SIURB	06-02-57	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TECNOLOGIA CRFS, ESTRUTURAL TRAPEZOIDAL - 90CM	M	50,00
88	SIURB	06-02-94	CUMEEIRA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESP=0,5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM, L=0,60 M	M	100,00
89	SIURB	06-50-20	DEMOLIÇÃO DE TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO EM GERAL	M2	8000,00
90	SIURB	06-60-10	RETIRADA PARCIAL DE MADEIRAMENTO DE TELHADO - RIPAS	M	20000,00
91	SIURB	06-60-11	RETIRADA PARCIAL DE MADEIRAMENTO DE TELHADO - CAIBROS	M	5000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
92	SIURB	06-60-12	RETIRADA PARCIAL DE MADEIRAMENTO DE TELHADO - VIGAS	M	1000,00
93	SIURB	06-60-25	RETIRADA DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO, VIDRO E ESTRUTURAS DE CRFS	M2	5000,00
94	SIURB	06-80-10	MADEIRAMENTO DE TELHADO, PADRÃO PEROBA - RIPAS 1,5X5CM	M	15000,00
95	SIURB	06-80-12	MADEIRAMENTO DE TELHADO, PADRÃO PEROBA - CAIBROS 5X6CM	M	5000,00
96	SIURB	06-80-16	MADEIRAMENTO DE TELHADO, PADRÃO PEROBA - VIGAS 6X12CM	M	1000,00
97	SIURB	07-01-01	PM.01 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA PARA INSTALAÇÕES SANITÁRIAS - 62X165CM	UN	100,00
98	SIURB	07-01-04	PM.04 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA - 82X210CM	UN	20,00
99	SIURB	07-01-12	PM.12 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA - 82X210CM	UN	100,00
100	SIURB	07-01-13	PM.13 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA - 92X210CM	UN	60,00
101	SIURB	07-01-14	PM.14 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA - 102X210CM	UN	10,00
102	SIURB	07-01-17	PM.17 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO - 82X210CM	UN	60,00
103	SIURB	07-01-18	PM.18 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO - 92X210CM	UN	15,00
104	SIURB	07-01-19	PM.19 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO - 102X210CM	UN	10,00
105	SIURB	07-01-39	PM.39 - PORTA DE MADEIRA LISA COMUM/ ENCABEÇADA DE CORRER, 2 FOLHAS, TRILHO DE ALUMÍNIO	M2	5,00
106	SIURB	07-01-51	EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 2 FOLHAS, SEM BANDEIRA	JG	20,00
107	SIURB	07-01-52	EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA COM BANDEIRA	JG	20,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
108	SIURB	07-01-53	EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	JG	100,00
109	SIURB	07-01-57	EM.03 - BATENTE DE MADEIRA (9,5CM) - PARA PORTA EM DIVISÓRIA DV.01	M	70,00
110	SIURB	07-02-02	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA	UN	250,00
111	SIURB	07-02-12	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, BICO DE PAPAGAIO (22MM) - PORTA DE CORRER	UN	100,00
112	SIURB	07-02-50	TARGETA DE SOBREPOR, TIPO "LIVRE-OCUPADO" - 60X65MM	UN	50,00
113	SIURB	07-02-64	MOLA FECHA-PORTA, TIPO LEVE (AMORTECEDOR HIDRÁULICO)	UN	10,00
114	SIURB	07-60-01	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	200,00
115	SIURB	07-60-02	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UN	120,00
116	SIURB	07-60-08	RETIRADA DE GUARNIÇÕES OU MOLDURAS DE MADEIRA	M	500,00
117	SIURB	07-60-51	RETIRADA DE FECHADURAS, FECHOS OU TARGETAS DE SOBREPOR	UN	200,00
118	SIURB	07-60-70	RETIRADA DE DOBRADIÇAS	UN	600,00
119	SIURB	07-80-01	GUARNIÇÃO OU MOLDURA DE MADEIRA - 4,5CM	M	600,00
120	SIURB	07-80-02	GUARNIÇÃO OU MOLDURA DE MADEIRA - 7,5CM	M	600,00
121	SIURB	07-80-10	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO (55MM) - TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO BRILHANTE - INCLUSIVE ADAPTAÇÃO DA FURAÇÃO	UN	100,00
122	SIURB	08-01-01	PP.01 - PORTA EM FERRO PERFILADO, DUPLA ALMOFADADA - ABRIR, 1 FOLHA	M2	50,00
123	SIURB	08-01-26	PF-28 - PORTA EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA, VENEZIANA, ABRIR 2 FOLHAS	M2	60,00
124	SIURB	08-01-45	PA.16 - PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, VENEZIANA - ABRIR, 1 FOLHA	M2	72,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
125	SIURB	08-01-70	EF.01 - BATENTE ESPECIAL EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA N. 14	M	60,00
126	SIURB	08-01-80	BATENTE DE ALUMÍNIO PARA DIVISÓRIA DE GRANILITE	JG	50,00
127	SIURB	08-02-03	CP.03/20/21 - CAIXILHO EM FERRO PERFILADO - FIXO, COM VENTILAÇÃO PERMANENTE	M2	400,00
128	SIURB	08-02-53	CA.04 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FIXO, COM VENTILAÇÃO PERMANENTE	M2	120,00
129	SIURB	08-02-54	CA.05 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - PIVOTANTE	M2	50,00
130	SIURB	08-02-58	CA.09 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - MAXIMAR	M2	60,00
131	SIURB	08-02-62	CA.13 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - BASCULANTE	M2	60,00
132	SIURB	08-02-66	CA.17 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - DE CORRER	M2	36,00
133	SIURB	08-02-75	EP.07 - GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO CHATO	M2	400,00
134	SIURB	08-02-80	TELA DE PROTEÇÃO EM ARAME N.12, MALHA DE 1/2" - INCLUSIVE REQUADRO	M2	200,00
135	SIURB	08-02-81	EP.11 - TELA MOSQUITEIRO EM ARAME GALVANIZADO MALHA 14, FIO 28 INCLUSIVE REQUADRO	M2	60,00
136	SIURB	08-03-05	PP.35 - PORTA EM FERRO PERFILADO COM CHAPA PARA ABRIGO DE LIXO	M2	40,00
137	SIURB	08-03-06	PP.36 - PORTA EM FERRO PERFILADO COM TELA PARA ABRIGO DE GÁS	M2	40,00
138	SIURB	08-60-01	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS	M2	400,00
139	SIURB	08-60-05	RETIRADA DE BATENTES METÁLICOS	UN	60,00
140	SIURB	08-60-20	RETIRADA DE BRAÇO DE ALAVANCA	UN	60,00
141	SIURB	08-60-21	RETIRADA DE ALAVANCA	UN	60,00
142	SIURB	08-60-22	RETIRADA DE PUXADOR DE ENGATE, PARA CAIXILHOS DE CORRER	UN	20,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
143	SIURB	08-80-21	ALAVANCA EM METAL CROMADO, PARA CAIXILHOS BASCULANTES	UN	80,00
144	SIURB	08-80-49	CAIXILHOS E TROCA DE REBITES	M2	4000,00
145	SIURB	08-80-50	FERRO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	KG	400,00
146	SIURB	08-80-51	ALUMÍNIO EXTRUDADO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	KG	200,00
147	SIURB	09-02-01	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 20MM (1/2")	M	500,00
148	SIURB	09-02-02	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 25MM (3/4")	M	1000,00
149	SIURB	09-02-03	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 32MM (1")	M	250,00
150	SIURB	09-02-05	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 50MM (1 1/2")	M	500,00
151	SIURB	09-02-11	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 3/4"	M	2500,00
152	SIURB	09-02-12	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 1"	M	2000,00
153	SIURB	09-02-14	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 1 1/2"	M	500,00
154	SIURB	09-02-54	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO REFORÇADO, ANTICHAMA - 20MM (1/2")	M	1000,00
155	SIURB	09-02-55	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO REFORÇADO, ANTICHAMA - 25MM (3/4")	M	1500,00
156	SIURB	09-02-98	ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO ENTERRADO, COM CONCRETO	M	600,00
157	SIURB	09-03-28	CABO 1,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	1500,00
158	SIURB	09-03-29	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	3000,00
159	SIURB	09-03-30	CABO 4,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	4000,00
160	SIURB	09-03-32	CABO 10,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	1500,00
161	SIURB	09-03-33	CABO 16,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	1000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
162	SIURB	09-03-34	CABO 25,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	1000,00
163	SIURB	09-03-37	CABO 70,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	500,00
164	SIURB	09-03-40	CABO 150,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	400,00
165	SIURB	09-03-60	FIO TELEFÔNICO INTERNO TIPO FI-60 PAR TRANCADO	M	1000,00
166	SIURB	09-05-06	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES	UN	80,00
167	SIURB	09-05-10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 24 DISJUNTORES	un	30,00
168	SIURB	09-05-12	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 28 DISJUNTORES	UN	20,00
169	SIURB	09-05-14	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 34 DISJUNTORES	UN	5,00
170	SIURB	09-05-17	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 44 DISJUNTORES	UN	5,00
171	SIURB	09-05-26	CAIXA DE PASSAGEM EM FERRO ESTAMPADO - 4"X4", INCLUSIVE ESPELHO	UN	120,00
172	SIURB	09-05-28	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 1/2"	UN	200,00
173	SIURB	09-05-29	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 3/4"	UN	200,00
174	SIURB	09-05-32	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 1 1/2"	UN	100,00
175	SIURB	09-05-43	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO COM TAMPA E VEDAÇÃO 20X20CM	UN	40,00
176	SIURB	09-06-90	CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 6,00MM2	M	100,00
177	SIURB	09-06-91	CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 10,00MM2	M	100,00
178	SIURB	09-06-99	ATERRAMENTO DE QUADROS, EXCLUSIVE CABO	UN	40,00
179	SIURB	09-07-01	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UN	800,00
180	SIURB	09-07-02	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS, EM CAIXA 4"X2"	UN	600,00
181	SIURB	09-07-08	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 110V - EM CAIXA 4"X4"	UN	800,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
182	SIURB	09-07-35	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CONDULETE 3/4"	UN	120,00
183	SIURB	09-07-36	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS, EM CONDULETE 3/4"	UN	100,00
184	SIURB	09-07-60	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 1 110/220V CAIXA 4"X2"	UN	500,00
185	SIURB	09-07-61	PONTO COM TOMADA SIMPLES 1 110/220V - EM CONDULETE 3/4"	UN	200,00
186	SIURB	09-07-70	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - PARA PISO	UN	12,00
187	SIURB	09-07-76	PONTO SECO PARA TELEFONE EM CONDULETE	UN	50,00
188	SIURB	09-07-95	PONTO DE LUZ - CONDULETE 3/4"	UN	200,00
189	SIURB	09-08-10	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 6/25A	UN	700,00
190	SIURB	09-08-11	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 32/50A	UN	700,00
191	SIURB	09-08-12	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 6/25A	UN	200,00
192	SIURB	09-08-13	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50A	UN	200,00
193	SIURB	09-08-14	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 6/25A	UN	40,00
194	SIURB	09-08-15	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 32/50A	UN	40,00
195	SIURB	09-08-16	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 63A	UN	20,00
196	SIURB	09-08-17	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 80A	UN	20,00
197	SIURB	09-09-50	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 9/10W - COMPLETA	UN	300,00
198	SIURB	09-09-74	LUMINÁRIA INDUSTRIAL - 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 32W	UN	200,00
199	SIURB	09-09-75	LUMINÁRIA INDUSTRIAL - 2 LÂMPADAS FLUORESCENTE 32/40W	UN	1500,00
200	SIURB	09-10-23	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA COM LÂMPADA FLUORESCENTE 15W	UN	50,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
201	SIURB	09-10-31	BATERIA AUTOMOTIVA SELADA SEM COMPLEMENTAÇÃO DE NÍVEL 40AH-12V	UN	2,00
202	SIURB	09-10-50	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ATÉ 12 LAÇOS	UN	2,00
203	SIURB	09-10-54	ACIONADOR LIGA-DESLIGA PARA BOMBA COM MARTELO QUEBRA VIDRO	UN	20,00
204	SIURB	09-10-55	ACIONADOR MANUAL TIPO "QUEBRE O VIDRO"	UN	20,00
205	SIURB	09-10-58	CAMPAINHA DE TIMBRE (SINO) 24V-95DB	UN	6,00
206	SIURB	09-11-05	PÁRA-RAIOS TIPO "FRANKLIN", EXCLUSIVE DESCIDA E ATERRAMENTO	UN	50,00
207	SIURB	09-11-14	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO TIPO EMBUTIR COM TAMPA E ALÇA	UN	50,00
208	SIURB	09-11-50	HASTE DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE BASE E ESTAIS - 2"/3M	UN	70,00
209	SIURB	09-11-53	CORDOALHA DE COBRE NÚ, INCLUSIVE ISOLADORES - 35,00MM2	M	2000,00
210	SIURB	09-11-54	CORDOALHA DE COBRE NÚ, INCLUSIVE ISOLADORES - 50,00MM2	M	2000,00
211	SIURB	09-11-61	TUBO DE PVC PARA PROTEÇÃO DE CORDOALHA - 2"X3M	UN	70,00
212	SIURB	09-12-53	QUADRO DE BOMBA DE INCÊNDIO	UN	6,00
213	SIURB	09-12-54	QUADRO DE BOMBA DE RECALQUE	UN	6,00
214	SIURB	09-20-34	POSTE DE AÇO GALVANIZADO TIPO RETO, FLANGEADO H=7M COM LUMINÁRIA HERMÉTICA EM ALUMÍNIO FUNDIDO PARA LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W - COM APROVAÇÃO DE ILUME/ PMSP	UN	12,00
215	SIURB	09-50-10	REMOÇÃO DE ELETRODUTOS EMBUTIDOS - ATÉ 2"	M	500,00
216	SIURB	09-50-14	REMOÇÃO DE CABO EMBUTIDO - ATÉ 16MM2	M	10000,00
217	SIURB	09-52-01	REMOÇÃO DE SOQUETE	UN	400,00
218	SIURB	09-52-02	REMOÇÃO DE REATOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	600,00
219	SIURB	09-53-60	REMOÇÃO DE POSTE DE FERRO, INCLUSIVE BASE DE FIXAÇÃO	UN	40,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
220	SIURB	09-82-01	INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA	UN	800,00
221	SIURB	09-82-02	INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS	UN	500,00
222	SIURB	09-82-07	ESPELHO PLÁSTICO - 4"X2"	UN	800,00
223	SIURB	09-82-08	ESPELHO PLÁSTICO - 4"X4"	UN	500,00
224	SIURB	09-82-13	TOMADA 3P+T 30A - 440V	UN	200,00
225	SIURB	09-82-22	SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE SEM PORTA-STARTER	UN	500,00
226	SIURB	09-82-35	REATOR DUPLO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE PARTIDA RÁPIDA, ALTO F.POTÊNCIA 110-220V/2X40W	UN	500,00
227	SIURB	09-82-56	LÂMPADA FLUORESCENTE - 40W	UN	1200,00
228	SIURB	09-86-10	TOMADA RJ 45 PARA INFORMÁTICA COM PLACA	UN	50,00
229	SIURB	09-90-03	CERTIFICAÇÃO DE REDE LÓGICA - EXCEDENTE 50 PONTOS	PTO	50,00
230	SIURB	09-90-11	RACK 8U'S COM VENTILAÇÃO, BANDEJA FIXA E RÉGUA DE TOMADAS - INSTALADO	UN	3,00
231	SIURB	09-90-15	PATCH PAINEL - 24 PORTAS - INSTALADO	UN	3,00
232	SIURB	09-90-17	SWITCH - 24 PORTAS - INSTALADO	UN	3,00
233	SIURB	09-90-21	GUIA ORGANIZADORA DE CABOS 19" - 1V - INSTALADA	UN	3,00
234	SIURB	09-90-31	PATCH CORD RJ45 - 1,5M	UN	400,00
235	SIURB	09-90-33	PATCH CORD RJ45 - 2,5M	UN	1200,00
236	SIURB	10-02-09	RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO - CAPACIDADE 1000L	UN	30,00
237	SIURB	10-02-14	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 5000 LITROS	UN	15,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
238	SIURB	10-02-51	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 3/4"	M	60,00
239	SIURB	10-02-52	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 1"	M	30,00
240	SIURB	10-02-61	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	600,00
241	SIURB	10-02-62	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 32MM (1")	M	200,00
242	SIURB	10-02-65	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 60MM (2")	M	100,00
243	SIURB	10-02-81	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"	UN	40,00
244	SIURB	10-02-82	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1"	UN	40,00
245	SIURB	10-02-84	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1 1/2"	UN	60,00
246	SIURB	10-02-91	TORNEIRA DE BÓIA, DE LATÃO - 3/4"	UN	20,00
247	SIURB	10-03-03	CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 1/2HP	UN	5,00
248	SIURB	10-03-04	CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 3/4HP	UN	5,00
249	SIURB	10-03-52	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1"	UN	20,00
250	SIURB	10-04-62	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	200,00
251	SIURB	10-04-63	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 32MM (1")	M	200,00
252	SIURB	10-05-02	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"	UN	20,00
253	SIURB	10-07-14	TUBO PRETO DE AÇO-CARBONO, CLASSE SCH-40 - 1 1/2"	M	1875,00
254	SIURB	10-07-60	HV.04 - ABRIGO PARA GÁS EM BLOCO DE CONCRETO APARENTE PARA 2 BOTIJÕES	UN	12,00
255	SIURB	10-07-64	HV.14 - ABRIGO PARA GÁS EM BLOCO DE CONCRETO APARENTE PARA 4 CILINDROS	UN	12,00
256	SIURB	10-07-86	CILINDRO DE G.L.P. DE 45KG COM CARGA	UN	24,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
257	SIURB	10-07-98	ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO	M	120,00
258	SIURB	10-08-80	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO (CO2) - 4KG	UN	15,00
259	SIURB	10-08-81	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO (CO2) - 6KG	UN	15,00
260	SIURB	10-08-82	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO (CO2) - 10KG	UN	15,00
261	SIURB	10-08-90	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO - 4KG	UN	15,00
262	SIURB	10-08-92	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO - 8KG	UN	15,00
263	SIURB	10-08-93	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO - 12KG	UN	15,00
264	SIURB	10-09-30	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 40MM (1 1/2")	M	40,00
265	SIURB	10-09-31	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 50MM (2")	M	60,00
266	SIURB	10-09-33	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")	M	500,00
267	SIURB	10-09-34	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 150MM (6")	M	200,00
268	SIURB	10-10-10	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 100X150MM	UN	30,00
269	SIURB	10-10-12	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 150X150MM	UN	40,00
270	SIURB	10-11-01	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 33CM	M	100,00
271	SIURB	10-11-02	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 50CM	M	200,00
272	SIURB	10-11-03	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 100CM	M	100,00
273	SIURB	10-11-30	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 16CM	M	150,00
274	SIURB	10-11-31	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 25CM	M	200,00
275	SIURB	10-11-32	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 33CM	M	200,00
276	SIURB	10-11-33	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 50CM	M	200,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
277	SIURB	10-11-34	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 100CM	M	100,00
278	SIURB	10-11-35	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 130CM	M	100,00
279	SIURB	10-11-77	CANALETA MEIA CANA EM CONCRETO D=40CM	M	250,00
280	SIURB	10-11-86	HV.22 - CANALETA DE ALVENARIA PARA GRELHA OU TAMPA DE CONCRETO L=30CM	M	150,00
281	SIURB	10-11-92	HP.02 - GRELHA DE FERRO PERFILADO PARA CANALETA - L=30CM	M	150,00
282	SIURB	10-12-17	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 150MM (6")	M	100,00
283	SIURB	10-13-01	BACIA SANITÁRIA SIFONADA, DE LOUÇA BRANCA	UN	50,00
284	SIURB	10-13-03	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA	UN	200,00
285	SIURB	10-13-04	BACIA SANITÁRIA INFANTIL SIFONADA, DE LOUÇA BRANCA	UN	50,00
286	SIURB	10-13-05	BACIA SANITÁRIA ALTEADA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	40,00
287	SIURB	10-13-08	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA 5L, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	30,00
288	SIURB	10-13-14	LAVATÓRIO DE LOUÇA INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	30,00
289	SIURB	10-13-19	HX.01 - LAVATÓRIO E BEBEDOURO DE CHAPA AÇO INOX CHAPA 18 - EXCLUSIVE TORNEIRA	M	30,00
290	SIURB	10-13-25	MICTÓRIO INDIVIDUAL DE LOUÇA BRANCA, TIPO BACIA - DE CENTRO	UN	42,00
291	SIURB	10-13-36	MICTÓRIO INDIVIDUAL DE LOUÇA, PARA DEFICIENTE	UN	12,00
292	SIURB	10-13-38	MICTÓRIO COLETIVO DE AÇO INOXIDÁVEL - COMPRIMENTO 0/2000MM	M	24,00
293	SIURB	10-13-50	CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 500X400X200MM	UN	12,00
294	SIURB	10-13-55	CUBA DUPLA DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 700X400X150MM	UN	12,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
295	SIURB	10-13-58	TANQUE DE PAINELA EM AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 18 - 600X500X400MM	UN	15,00
296	SIURB	10-13-60	TANQUE DE PAINELA EM AÇO INOXIDÁVEL - 600X500X500MM	UN	6,00
297	SIURB	10-13-70	BEBEDOURO ELÉTRICO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E DUAS SAÍDAS - 40L	UN	20,00
298	SIURB	10-13-71	BEBEDOURO ELÉTRICO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E DUAS SAÍDAS - 80L	UN	20,00
299	SIURB	10-13-78	FILTRO TIPO CUNO OU SIMILAR COM ELEMENTO FILTRANTE CEL./CARVAO/CEL. 180 L/H	UN	20,00
300	SIURB	10-14-03	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL, METAL CROMADO - 1/2"	UN	500,00
301	SIURB	10-14-04	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL, METAL CROMADO - 3/4"	UN	300,00
302	SIURB	10-14-10	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UN	300,00
303	SIURB	10-14-13	MISTURADOR DE PAREDE PARA PIA, COM BICA MÓVEL TIPO LONGA E AERADOR - 3/4"	UN	15,00
304	SIURB	10-14-16	TORNEIRA DE PAREDE ANTIVANDALISMO	UN	30,00
305	SIURB	10-14-17	TORNEIRA DE ACIONAMENTO RESTRITO DE PAREDE	UN	300,00
306	SIURB	10-14-18	TORNEIRA ELÉTRICA AUTOMÁTICA, COM CORPO EM PVC CROMADO - 220V	UN	12,00
307	SIURB	10-14-24	VÁLVULA DE DESCARGA COM DUPLO ACIONAMENTO	UN	100,00
308	SIURB	10-14-25	VÁLVULA DE DESCARGA EXTERNA COM ALAVANCA - 1 1/4"	UN	12,00
309	SIURB	10-14-37	CHUVEIRO FIXO DE METAL CROMADO - CRIVO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 6CM	UN	50,00
310	SIURB	10-14-44	DUCHA HIGIÊNICA FLEXÍVEL SEM REGISTRO DE PAREDE	UN	10,00
311	SIURB	10-14-52	DISPENSER DE SABÃO, DE PAREDE, MANUAL, PARA SANITÁRIOS, ABS, ALTO IMPACTO, COM RESERVATÓRIO DE 800/ 900ML	UN	24,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
312	SIURB	10-14-66	DISPENSER PAPEL TOALHA, DE PAREDE, MANUAL, PARA SANITÁRIOS - ABS - ALTO IMPACTO - AUTO CORTE	UN	24,00
313	SIURB	10-14-75	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO CINZA ANDORINHA - ESPESSURA 2CM	M2	120,00
314	SIURB	10-14-86	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - AÇO INOX N.18 (18:8)	M2	24,00
315	SIURB	10-14-91	SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO	UN	36,00
316	SIURB	10-14-97	PORTA TOALHA DE PAPEL INTER FOLHAS	UN	36,00
317	SIURB	10-50-01	DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE AÇO PRETO OU GALVANIZADO - ATÉ 2"	M	200,00
318	SIURB	10-50-03	DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO - ATÉ 4"	M	500,00
319	SIURB	10-60-24	RETIRADA DE CONJUNTOS MOTOR-BOMBA	UN	12,00
320	SIURB	10-60-40	RETIRADA DE SIFÕES	UN	50,00
321	SIURB	10-60-42	RETIRADA DE TORNEIRAS	UN	500,00
322	SIURB	10-60-45	RETIRADA DE CAIXAS DE DESCARGA DE SOBREPOR	UN	200,00
323	SIURB	10-60-50	RETIRADA DO TAMPO ÚMIDO	M2	200,00
324	SIURB	10-80-70	SIFÃO COM COPO, TIPO REFORÇADO, PVC RÍGIDO - 1 1/2"X2"	UN	50,00
325	SIURB	10-80-76	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL, PVC - 1/2"X30/40CM	UN	50,00
326	SIURB	10-80-86	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA LAVATÓRIO, METAL CROMADO - 1/2"	UN	60,00
327	SIURB	10-90-01	DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS	M	600,00
328	SIURB	11-01-01	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	400,00
329	SIURB	11-01-09	EMBOÇO DESEMPENADO PARA PINTURA - ARGAMASSA MISTA CIMENTO, CAL E AREIA 1:3/12	M2	2000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
330	SIURB	11-02-01	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	4000,00
331	SIURB	11-02-08	EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	2000,00
332	SIURB	11-02-09	EMBOÇO INTERNO DESEMPENADO PARA PINTURA - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:3/12	M2	2000,00
333	SIURB	11-02-15	REVESTIMENTO COM GESSO	M2	2000,00
334	SIURB	11-02-25	AZULEJOS, JUNTAS AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COMUM	M2	8000,00
335	SIURB	11-02-75	LAMINADO MELAMÍNICO COLADO, 1,3MM DE ESPESSURA - JUNTAS SECAS	M2	1500,00
336	SIURB	11-03-01	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	2000,00
337	SIURB	11-03-04	CHAPISCO RÚSTICO GROSSO, COM ADIÇÃO DE BRITA N.1	M2	800,00
338	SIURB	11-03-10	EMBOÇO EXTERNO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	8000,00
339	SIURB	11-04-17	CANTONEIRA DE PROTEÇÃO PARA AZULEJOS - PERFIL "TRIFACE" DE ALUMÍNIO	M	800,00
340	SIURB	11-04-58	PEITORIL DE GRANITO POLIDO - ESP=2CM	M	100,00
341	SIURB	11-50-02	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA OU MISTA	M2	2000,00
342	SIURB	11-50-05	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR	M2	6000,00
343	SIURB	11-50-15	DEMOLIÇÃO DE LAMBRI DE TÁBUAS OU CHAPAS DE MADEIRA, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO	M2	2000,00
344	SIURB	11-80-01	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M	600,00
345	SIURB	12-01-40	FORRO DE GESSO COMUM - PLACA CONVENCIONAL (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	3000,00
346	SIURB	12-01-42	FORRO DE GESSO ACARTONADO TIPO FGA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	1000,00
347	SIURB	12-01-45	FORRO EM RÉGUA DE PVC 200MM - INCLUSIVE PERFIS DE FIXAÇÃO E	M2	3000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
			ACABAMENTO		
348	SIURB	12-50-02	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE TÁBUAS OU CHAPAS DE MADEIRA, EXCLUSIVE ENTARUGAMENTO	M2	4000,00
349	SIURB	12-60-01	RETIRADA DE FORRO DE TÁBUAS OU CHAPAS EM GERAL - PREGADAS	M2	1000,00
350	SIURB	13-01-10	LASTRO DE BRITA	M3	200,00
351	SIURB	13-01-14	LASTRO DE CONCRETO - 150KG CIM/M3	M3	180,00
352	SIURB	13-02-01	CIMENTADO COMUM, DESEMPENADO - ESPESSURA 20MM	M2	2500,00
353	SIURB	13-02-04	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	M2	2000,00
354	SIURB	13-02-05	GRANILITE - ESPESSURA 8MM	M2	2500,00
355	SIURB	13-02-11	PISO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - 7CM	M2	2000,00
356	SIURB	13-02-39	PISO CERÂMICO NÃO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE (PARA COZINHAS E REFEITÓRIOS)	M2	2000,00
357	SIURB	13-02-42	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	M2	8000,00
358	SIURB	13-02-43	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM BORRACHA SINTÉTICA ASSENTES COM COLA	M2	100,00
359	SIURB	13-02-47	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM LADRILHO HIDRÁULICO	M2	100,00
360	SIURB	13-02-87	PISO VINÍLICO CROMA OU SIMILAR 2,0 MM, EXCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO DA BASE	M2	2000,00
361	SIURB	13-03-02	RODAPÉ DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 - 10CM	M	800,00
362	SIURB	13-03-09	RODAPÉ CERÂMICO ESMALTADO PEIV 7CM À 10CM	M	2000,00
363	SIURB	13-03-31	RODAPÉ DE FIBRO-VINIL - 7,5CM	M	1000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
364	SIURB	13-03-94	FITA ANTIDERRAPANTE, FAIXA COM LARGURA=5CM E ESPESSURA=2MM, APLICAÇÃO EM DEGRAU	M	600,00
365	SIURB	13-04-05	SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO)	M	300,00
366	SIURB	13-50-01	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	300,00
367	SIURB	13-50-05	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA, CERÂMICA OU SIMILAR INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	5000,00
368	SIURB	13-50-30	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉS EM GERAL, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	M	2000,00
369	SIURB	13-80-61	POLIMENTO DE PISO DE GRANILITE OU ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA	M2	2000,00
370	SIURB	13-80-70	RESINA ACRÍLICA PARA PISO GRANILITE	M2	3000,00
371	SIURB	14-01-03	VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESSURA 4MM	M2	1300,00
372	SIURB	14-50-01	DEMOLIÇÃO DE VIDROS ENCAIXILHADOS EM GERAL, INCLUSIVE LIMPEZA DO CAIXILHO	M2	1300,00
373	SIURB	15-01-10	TINTA PVA (LÁTEX) - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	40000,00
374	SIURB	15-01-19	TINTA ACRÍLICA TEXTURADA	M2	4000,00
375	SIURB	15-01-23	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	20000,00
376	SIURB	15-02-10	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, SEM EMASSAMENTO	M2	1000,00
377	SIURB	15-02-12	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS DE MADEIRA, SEM EMASSAMENTO	M2	1000,00
378	SIURB	15-02-14	ESMALTE SINTÉTICO - RODAPÉS, GUARNIÇÕES E MOLDURAS DE MADEIRA	M	500,00
379	SIURB	15-03-04	TINTA BETUMINOSA - INTERIOR DE CALHAS, RUFOS E RINCÕES METÁLICOS	M	2000,00
380	SIURB	15-03-10	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	2500,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
381	SIURB	15-03-12	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	4000,00
382	SIURB	15-03-14	ESMALTE SINTÉTICO - EXTERIOR DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES	M	2000,00
383	SIURB	15-50-01	REMOÇÃO DE AGUADA DE CAL OU TINTA A BASE DE CIMENTO - ESCOVA DE AÇO	M2	2000,00
384	SIURB	15-50-03	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA	M2	20000,00
385	SIURB	15-50-04	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - REMOVEDOR	M2	1000,00
386	SIURB	15-50-05	REMOÇÃO DE PINTURA EM CONCRETO - JATEAMENTO	M2	200,00
387	SIURB	15-50-10	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E FORROS DE MADEIRA - LIXA	M2	1000,00
388	SIURB	15-50-13	REMOÇÃO DE PINTURA EM RODAPÉS E MOLDURAS DE MADEIRA - LIXA	M	2000,00
389	SIURB	15-80-01	PVA (LÁTEX) - REPINTURA DE ALVENARIA E CONCRETO, COM RETOQUES DE MASSA	M2	40000,00
390	SIURB	15-80-30	ESMALTE SINTÉTICO - REPINTURA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	1500,00
391	SIURB	15-80-31	ESMALTE SINTÉTICO - REPINTURA DE ESTRUTURAS DE MADEIRA	M2	1500,00
392	SIURB	15-80-33	ESMALTE SINTÉTICO - REPINTURA DE RODAPÉS E MOLDURAS DE MADEIRA	M	1500,00
393	SIURB	15-80-34	ESMALTE SINTÉTICO - REPINTURA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	1500,00
394	SIURB	17-01-27	FP.04 - ALAMBRADO EM TUBO GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA H=2,00M	M	277,86
395	SIURB	17-01-29	FP.03 - ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE - GP.6/EDIF - TG/4,5M	M	200,00
396	SIURB	17-01-32	FP.02 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE COM MURETA - GPM-1/DEPAVE	M	150,00
397	SIURB	17-01-34	PP.38 - PORTÃO DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE (GP.5/GPM1) 2,00M, 1 FOLHA	UN	5,00
398	SIURB	17-01-40	PP.15/19 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM CHAPA, 1 FOLHA	M2	30,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
399	SIURB	17-01-42	PP.25/29 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM CHAPA, 2 FOLHAS	M2	50,00
400	SIURB	17-01-64	FV.15/16 - MURO DE FECHO EM BLOCOS E ESTRUTURA DE CONCRETO, FUNDAÇÃO COM BROCAS	M	300,00
401	SIURB	17-01-70	MURO DE ARRIMO H=1,40M, COM DRENAGEM	M	150,00
402	SIURB	17-01-76	FV.08 - MURETA DE BLOCOS DE CONCRETO	M	60,00
403	SIURB	17-01-90	GRADIL DE FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO - BARRA 25X2MM - MALHA 65X132MM - MONTANTE COM DISTÂNCIA DE 1650MM - SEM PINTURA	M2	300,00
404	SIURB	17-02-01	CONCRETO SIMPLES DESEMPENADO E RIPADO, 200KG CIM/M3	M3	600,00
405	SIURB	17-02-10	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 6CM	M2	1000,00
406	SIURB	17-02-29	PEDRISCO - FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M3	100,00
407	SIURB	17-02-42	PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	150,00
408	SIURB	17-02-46	PISO/ PASSEIO DE CONCRETO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO) EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M3	200,00
409	SIURB	17-02-50	GUIA DE CONCRETO RETA OU CURVA, TIPO PMSP	M	300,00
410	SIURB	17-02-52	SARJETA DE CONCRETO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA	M3	12,00
411	SIURB	17-02-55	REBAIXAMENTO DE GUIA COM CONCRETO RECICLADO	M	60,00
412	SIURB	17-03-51	QC.02 - QUADRA POLIESPORTIVA - PISO ARMADO	M2	2000,00
413	SIURB	17-03-55	QD.01 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - VOLEIBOL	UN	50,00
414	SIURB	17-03-60	POSTES PARA VOLEIBOL, INCLUSIVE PINTURA E REDE	UN	40,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
415	SIURB	17-03-61	TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO, INCLUSIVE PINTURA E REDE	UN	48,00
416	SIURB	17-03-63	TABELA PARA BASQUETE, ENGLOBALANDO DESDE FUNDAÇÃO ATÉ A CESTA DE NYLON	UN	48,00
417	SIURB	17-03-83	HV.20 - ABRIGO PARA LIXO EM ALVENARIA - REVESTIMENTO EXTERNO COM ARGAMASSA E INTERNO COM AZULEJOS	UN	48,00
418	SIURB	17-03-85	IV.06 - LIXEIRA JUNTO AO ALINHAMENTO COM REVESTIMENTO INTERNO EM AZULEJOS	UN	48,00
419	SIURB	17-04-14	LIMPEZA E LAVAGEM DE PISO POR HIDROJATEAMENTO	M2	3000,00
420	SIURB	17-04-20	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - ATÉ 1000 LITROS	UN	60,00
421	SIURB	17-04-21	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - DE 1001 À 10000 LITROS	UN	30,00
422	SIURB	17-04-25	LIMPEZA DE CANALETAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	M	600,00
423	SIURB	17-05-01	PRATELEIRA DE GRANILITE, ESPESSURA 30MM, EXCLUSIVE APOIO	M2	100,00
424	SIURB	17-05-11	EP.01 - MÃO FRANCESA DE FERRO PERFILADO	UN	60,00
425	SIURB	17-05-20	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=45 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	30,00
426	SIURB	17-05-21	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=80 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	30,00
427	SIURB	17-05-22	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=90 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	18,00
428	SIURB	17-05-23	BARRA DE APOIO PARA CHUVEIRO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	15,00
429	SIURB	17-05-24	DP.04 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO	M	300,00
430	SIURB	17-05-25	DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M	100,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
431	SIURB	17-05-26	ANEL DE TEXTURA PARA CORRIMÃO	UN	100,00
432	SIURB	17-05-27	BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO EM "L" - PPDF	UN	12,00
433	SIURB	17-05-33	MM.23/24 - LOUSA EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO SOBRE COMPENSADO	M2	200,00
434	SIURB	17-05-40	FAIXA BATE-CARTEIRA PARA SALA DE AULA	M	240,00
435	SIURB	17-05-41	DM.06 - FIXADOR DE CARTAZES PARA SALA DE AULA	M	120,00
436	SIURB	17-05-52	DP.02 - ESCADA MARINHEIRO DE FERRO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M	24,00
437	SIURB	17-10-11	DX.05/06 - COIFA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PARA FOGÃO DE 3 OU 4 BOCAS	UN	8,00
438	SIURB	17-10-12	DX.01/03 - COIFA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PARA FOGÃO DE 6 BOCAS	UN	12,00
439	SIURB	17-10-25	EXAUSTOR 1/2 HP PARA COIFAS	UN	18,00
440	SIURB	17-10-74	POSTO DE CONSUMO DE O2 OU AR VÁCUO OU N2O	UN	12,00
441	SIURB	17-45-01	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3xMÊS	1500,00
442	SIURB	17-45-02	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	600,00
443	SIURB	17-50-15	DEMOLIÇÃO DE ALAMBRADO DE TELA GALVANIZADA	M2	600,00
444	SIURB	17-50-23	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	200,00
445	SIURB	17-80-15	TELA GALVANIZADA PARA ALAMBRADO - MALHA 2" FIO 10	M2	1000,00
446	SIURB	17-80-19	FERRO TRABALHADO PARA GRADIS	KG	800,00
447	SIURB	18-02-20	IPÊ AMARELO DO BREJO (HANDROANTHUS UMBELLATUS)	UN	2,00
448	SIURB	18-03-05	GRAMA ESMERALDA	M2	1000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
449	SIURB	18-12-04	IC.04 - BANCO EM CONCRETO APARENTE - L=50CM	M	36,00
450	SIURB	18-80-01	REVLVIMENTO E AJUSTE DO SOLO	M2	3000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo III – Proposta Comercial

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-Mail:	CNPJ:	

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO	
						UNITÁRIO	GLOBAL
1	SIURB	01-01-01	LIMPEZA MECANIZADA GERAL, INCLUSIVE REMOÇÃO DA COBERTURA VEGETAL - TRONCOS COM DIÂMETRO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	1000,00		
2	SIURB	01-01-07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	2000,00		
3	SIURB	01-05-02	TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM	M2	1500,00		
4	SIURB	02-01-01	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 20CM	M	360,00		
5	SIURB	02-01-02	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 25CM	M	340,00		
6	SIURB	02-01-03	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 30CM	M	200,00		



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO	PREÇO
						UNITÁRIO	GLOBAL
7	SIURB	02-01-51	ESTACAS ESCAVADAS MECANICAMENTE - DIÂMETRO DE 25CM	M	100,00		
8	SIURB	02-01-52	ESTACAS ESCAVADAS MECANICAMENTE - DIÂMETRO DE 30CM	M	100,00		
9	SIURB	02-02-01	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	300,00		
10	SIURB	02-02-02	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE SUPERIOR A 1,50M	M3	200,00		
11	SIURB	02-02-06	ESCORAMENTO DE VALAS - DESCONTINUO	M2	80,00		
12	SIURB	02-02-10	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	300,00		
13	SIURB	02-02-15	LASTRO DE BRITA	M3	300,00		
14	SIURB	02-02-16	LASTRO DE CONCRETO - 150KG CIM/M3	M3	120,00		
15	SIURB	02-03-01	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	150,00		
16	SIURB	02-04-04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	3500,00		
17	SIURB	02-04-07	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	500,00		
18	SIURB	02-04-09	ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA	KG	2500,00		
19	SIURB	02-05-09	CONCRETO FCK=20,0MPA - USINADO	M3	35,00		
20	SIURB	02-05-10	CONCRETO FCK=25MPA - USINADO	M3	100,00		
21	SIURB	02-06-01	ALVENARIA DE EMBASAMENTO - TIJOLOS MACIÇOS COMUNS	M3	10,00		
22	SIURB	02-06-05	IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESPALDO DA FUNDAÇÃO - ARGAMASSA IMPERMEÁVEL	M2	800,00		



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO	PREÇO
						UNITÁRIO	GLOBAL
23	SIURB	02-06-10	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE APILOAMENTO	M3	150,00		
24	SIURB	02-50-03	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	40,00		
25	SIURB	02-50-04	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	40,00		
26	SIURB	02-90-40	BUZINOTE PVC - 2", C=0,30 M	UN	60,00		
27	SIURB	03-01-01	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - PLANA	M2	150,00		
28	SIURB	03-01-14	FORMA ESPECIAL DE CHAPAS RESINADAS (10MM) - PLANA	M2	100,00		
29	SIURB	03-02-04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	1500,00		
30	SIURB	03-03-15	CONCRETO FCK = 20,0MPA - USINADO	M3	20,00		
31	SIURB	03-03-16	CONCRETO FCK = 20,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	M3	15,00		
32	SIURB	03-04-19	LAJE MISTA TRELIÇADA H-8CM COM CAPEAMENTO 4CM (12CM)	M2	150,00		
33	SIURB	03-04-20	LAJE MISTA TRELIÇADA H-10CM COM CAPEAMENTO 4CM (14CM)	M2	150,00		
34	SIURB	03-40-02	APICOAMENTO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO	M2	150,00		
35	SIURB	03-40-05	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM HIDROJATEAMENTO	M2	1000,00		
36	SIURB	03-40-10	LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUPERFÍCIE DETERIORADA COM JATEAMENTO	M2	100,00		
37	SIURB	03-40-15	LIMPEZA DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM REMOÇÃO DO EXCESSO DE CONCRETO - ATÉ 3CM	M	120,00		



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO	PREÇO
						UNITÁRIO	GLOBAL
38	SIURB	03-40-18	LIMPEZA DE CONCRETO E ARMADURA COM ESCOVA DE AÇO	M2	100,00		
39	SIURB	03-40-22	TRATAMENTO DE ARMADURA COM APLICAÇÃO DE PRODUTO INIBIDOR OXIDANTE	M	250,00		
40	SIURB	03-40-24	LIXAMENTO MECÂNICO EM SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	1000,00		
41	SIURB	03-40-25	PREPARO E APLICAÇÃO DE ESTUQUE	M2	1000,00		
42	SIURB	03-40-26	LIXAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	1000,00		
43	SIURB	03-40-50	POLIMENTO DE CONCRETO	M2	1500,00		
44	SIURB	03-40-60	PREPARAÇÃO DE PONTE DE ADERÊNCIA COM ADESIVO A BASE DE EPÓXI	M2	100,00		
45	SIURB	03-40-70	ANCORAGEM DE BARRAS DE AÇO COM ADESIVO A BASE DE EPÓXI	UN	20,00		
46	SIURB	03-50-03	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	100,00		
47	SIURB	03-50-04	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	100,00		
48	SIURB	03-60-01	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - NÃO PATINÁVEL	KG	5000,00		
49	SIURB	04-01-02	TIJOLOS MACIÇOS COMUNS - 1/2 TIJOLO	M2	200,00		
50	SIURB	04-01-15	TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS - 1/2 TIJOLO	M2	500,00		
51	SIURB	04-01-16	TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS - 1 TIJOLO	M2	500,00		
52	SIURB	04-01-32	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL - 14CM - 10MPA	M2	250,00		



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO	PREÇO
						UNITÁRIO	GLOBAL
53	SIURB	04-01-36	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRURURAL - 19CM - 10MPA	M2	150,00		
54	SIURB	04-01-40	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - 09CM	M2	400,00		
55	SIURB	04-01-41	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - 14CM	M2	1500,00		
56	SIURB	04-01-42	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - 19CM	M2	1000,00		
57	SIURB	04-01-70	BLOCO CERÂMICO COMUM - 14CM	M2	500,00		
58	SIURB	04-01-71	BLOCO CERÂMICO COMUM - 19CM	M2	200,00		
59	SIURB	04-01-97	CONCRETO "GROUT"	M3	10,00		
60	SIURB	04-01-98	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	10,00		
61	SIURB	04-03-30	PLACAS DE GRANILITE - 30MM DE ESPESSURA	M2	100,00		
62	SIURB	04-03-31	PLACAS DE GRANILITE - 40MM DE ESPESSURA	M2	100,00		
63	SIURB	04-03-51	VL.01 - DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PAINEL/PAINEL	M2	800,00		
64	SIURB	04-03-58	VL.08 - DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PORTA/BONECA/PAINEL	M2	800,00		
65	SIURB	04-50-04	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	500,00		
66	SIURB	04-50-07	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS VAZADOS	M3	500,00		
67	SIURB	04-50-09	DEMOLIÇÃO DE VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	50,00		
68	SIURB	04-50-10	DEMOLIÇÃO DE PLACAS DIVISÓRIAS DE	M2	4000,00		



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO	PREÇO
						UNITÁRIO	GLOBAL
			GRANILITE OU SIMILAR				
69	SIURB	05-01-01	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (REBOCO IMPERMEÁVEL) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA DE 20MM	M2	8000,00		
70	SIURB	05-02-43	PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS	M2	8000,00		
71	SIURB	05-03-05	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MEMBRANAS ASFÁLTICAS - COM 3 CAMADAS DE FELTRO ASFÁLTICO 15LBS	M2	3850,00		
72	SIURB	05-03-40	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	6000,00		
73	SIURB	05-50-01	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA IMPERMEÁVEL - ESPESSURA MÉDIA DE 30MM	M2	500,00		
74	SIURB	06-01-10	ESTRUTURA DE MADEIRA, EM TERÇAS, PARA TELHAS ONDULADAS CA/AL/PL/AG	M2	6000,00		
75	SIURB	06-01-13	ESTRUTURA DE MADEIRA, PONTALETADA, PARA TELHAS ONDULADAS CA/AL/PL/AG	M2	1000,00		
76	SIURB	06-01-15	ESTRUTURA COM TESOURAS DE MADEIRA PARA TELHAS ONDULADAS CA/AL/PL - VÃOS ATÉ 7,00M	M2	3000,00		
77	SIURB	06-02-21	TELHA ONDULADA CRFS 6MM	M2	2500,00		
78	SIURB	06-02-22	TELHA ONDULADA CRFS 8MM	M2	3000,00		
79	SIURB	06-02-23	TELHA ESTRUTURAL TRAPEZOIDAL EM CRFS, LARGURA ÚTIL=44CM - ESPESSURA 8MM	M2	3000,00		



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO	PREÇO
						UNITÁRIO	GLOBAL
80	SIURB	06-02-25	TELHA ESTRUTURAL TRAPEZOIDAL EM CRFS, LARGURA ÚTIL=90CM - ESPESSURA 8MM	M2	3000,00		
81	SIURB	06-02-43	TELHA TRAPEZOIDAL DUPLA EM AÇO GALVANIZADO - E= 0,8MM, REVESTIMENTO B, H=40MM - PINTADA 1 FACE - MIOLO EM POLIURETANO E=30MM	M2	3000,00		
82	SIURB	06-02-44	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESPESSURA DE 0,50MM, REVESTIMENTO B, H=40MM	M2	2000,00		
83	SIURB	06-02-47	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESP=0,5MM, H=40MM, COM PINTURA ELETROLÍTICA COR BRANCA 2 FACES	M2	2500,00		
84	SIURB	06-02-50	TELHAS EM POLICARBONATO ALVEOLAR 6MM COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA INSTALADA	M2	200,00		
85	SIURB	06-02-55	CUMEEIRA PARA TELHA ONDULADA (CRFS, PVC RÍGIDO E POLIÉSTER), TRAPEZOIDAL E GRECA (PVC RÍGIDO E POLIÉSTER)	M	200,00		
86	SIURB	06-02-56	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TECNOLOGIA CRFS, ESTRUTURAL TRAPEZOIDAL 44CM	M	50,00		
87	SIURB	06-02-57	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TECNOLOGIA CRFS, ESTRUTURAL TRAPEZOIDAL - 90CM	M	50,00		
88	SIURB	06-02-94	CUMEEIRA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESP=0,5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM, L=0,60 M	M	100,00		
89	SIURB	06-50-20	DEMOLIÇÃO DE TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO EM GERAL	M2	8000,00		



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO	PREÇO
						UNITÁRIO	GLOBAL
90	SIURB	06-60-10	RETIRADA PARCIAL DE MADEIRAMENTO DE TELHADO - RIPAS	M	20000,00		
91	SIURB	06-60-11	RETIRADA PARCIAL DE MADEIRAMENTO DE TELHADO - CAIBROS	M	5000,00		
92	SIURB	06-60-12	RETIRADA PARCIAL DE MADEIRAMENTO DE TELHADO - VIGAS	M	1000,00		
93	SIURB	06-60-25	RETIRADA DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO, VIDRO E ESTRUTURAIS DE CRFS	M2	5000,00		
94	SIURB	06-80-10	MADEIRAMENTO DE TELHADO, PADRÃO PEROBA - RIPAS 1,5X5CM	M	15000,00		
95	SIURB	06-80-12	MADEIRAMENTO DE TELHADO, PADRÃO PEROBA - CAIBROS 5X6CM	M	5000,00		
96	SIURB	06-80-16	MADEIRAMENTO DE TELHADO, PADRÃO PEROBA - VIGAS 6X12CM	M	1000,00		
97	SIURB	07-01-01	PM.01 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA PARA INSTALAÇÕES SANITÁRIAS - 62X165CM	UN	100,00		
98	SIURB	07-01-04	PM.04 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA - 82X210CM	UN	20,00		
99	SIURB	07-01-12	PM.12 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA - 82X210CM	UN	100,00		
100	SIURB	07-01-13	PM.13 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA - 92X210CM	UN	60,00		
101	SIURB	07-01-14	PM.14 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA - 102X210CM	UN	10,00		



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO	PREÇO
						UNITÁRIO	GLOBAL
102	SIURB	07-01-17	PM.17 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO - 82X210CM	UN	60,00		
103	SIURB	07-01-18	PM.18 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO - 92X210CM	UN	15,00		
104	SIURB	07-01-19	PM.19 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO - 102X210CM	UN	10,00		
105	SIURB	07-01-39	PM.39 - PORTA DE MADEIRA LISA COMUM/ ENCABEÇADA DE CORRER, 2 FOLHAS, TRILHO DE ALUMÍNIO	M2	5,00		
106	SIURB	07-01-51	EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 2 FOLHAS, SEM BANDEIRA	JG	20,00		
107	SIURB	07-01-52	EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA COM BANDEIRA	JG	20,00		
108	SIURB	07-01-53	EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	JG	100,00		
109	SIURB	07-01-57	EM.03 - BATENTE DE MADEIRA (9,5CM) - PARA PORTA EM DIVISÓRIA DV.01	M	70,00		
110	SIURB	07-02-02	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA	UN	250,00		
111	SIURB	07-02-12	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, BICO DE PAPAGAIO (22MM) - PORTA DE CORRER	UN	100,00		



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO	PREÇO
						UNITÁRIO	GLOBAL
112	SIURB	07-02-50	TARGETA DE SOBREPOR, TIPO "LIVRE-OCUPADO"- 60X65MM	UN	50,00		
113	SIURB	07-02-64	MOLA FECHA-PORTA, TIPO LEVE (AMORTECEDOR HIDRÁULICO)	UN	10,00		
114	SIURB	07-60-01	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	200,00		
115	SIURB	07-60-02	RETIRADA DE BATES DE MADEIRA	UN	120,00		
116	SIURB	07-60-08	RETIRADA DE GUARNIÇÕES OU MOLDURAS DE MADEIRA	M	500,00		
117	SIURB	07-60-51	RETIRADA DE FECHADURAS, FECHOS OU TARGETAS DE SOBREPOR	UN	200,00		
118	SIURB	07-60-70	RETIRADA DE DOBRADIÇAS	UN	600,00		
119	SIURB	07-80-01	GUARNIÇÃO OU MOLDURA DE MADEIRA - 4,5CM	M	600,00		
120	SIURB	07-80-02	GUARNIÇÃO OU MOLDURA DE MADEIRA - 7,5CM	M	600,00		
121	SIURB	07-80-10	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO (55MM) - TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO BRILHANTE - INCLUSIVE ADAPTAÇÃO DA FURAÇÃO	UN	100,00		
122	SIURB	08-01-01	PP.01 - PORTA EM FERRO PERFILADO, DUPLA ALMOFADADA - ABRIR, 1 FOLHA	M2	50,00		
123	SIURB	08-01-26	PF-28 - PORTA EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA, VENEZIANA, ABRIR 2 FOLHAS	M2	60,00		
124	SIURB	08-01-45	PA.16 - PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO,	M2	72,00		



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO	PREÇO
						UNITÁRIO	GLOBAL
			VENEZIANA - ABRIR, 1 FOLHA				
125	SIURB	08-01-70	EF.01 - BATENTE ESPECIAL EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA N. 14	M	60,00		
126	SIURB	08-01-80	BATENTE DE ALUMÍNIO PARA DIVISÓRIA DE GRANILITE	JG	50,00		
127	SIURB	08-02-03	CP.03/20/21 - CAIXILHO EM FERRO PERFILADO - FIXO, COM VENTILAÇÃO PERMANENTE	M2	400,00		
128	SIURB	08-02-53	CA.04 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FIXO, COM VENTILAÇÃO PERMANENTE	M2	120,00		
129	SIURB	08-02-54	CA.05 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - PIVOTANTE	M2	50,00		
130	SIURB	08-02-58	CA.09 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - MAXIMAR	M2	60,00		
131	SIURB	08-02-62	CA.13 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - BASCULANTE	M2	60,00		
132	SIURB	08-02-66	CA.17 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - DE CORRER	M2	36,00		
133	SIURB	08-02-75	EP.07 - GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO CHATO	M2	400,00		
134	SIURB	08-02-80	TELA DE PROTEÇÃO EM ARAME N.12, MALHA DE 1/2" - INCLUSIVE REQUADRO	M2	200,00		
135	SIURB	08-02-81	EP.11 - TELA MOSQUITEIRO EM ARAME GALVANIZADO MALHA 14, FIO 28 INCLUSIVE REQUADRO	M2	60,00		
136	SIURB	08-03-05	PP.35 - PORTA EM FERRO PERFILADO COM CHAPA PARA ABRIGO DE LIXO	M2	40,00		



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO	PREÇO
						UNITÁRIO	GLOBAL
137	SIURB	08-03-06	PP.36 - PORTA EM FERRO PERFILADO COM TELA PARA ABRIGO DE GÁS	M2	40,00		
138	SIURB	08-60-01	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS	M2	400,00		
139	SIURB	08-60-05	RETIRADA DE BATENTES METÁLICOS	UN	60,00		
140	SIURB	08-60-20	RETIRADA DE BRAÇO DE ALAVANCA	UN	60,00		
141	SIURB	08-60-21	RETIRADA DE ALAVANCA	UN	60,00		
142	SIURB	08-60-22	RETIRADA DE PUXADOR DE ENGATE, PARA CAIXILHOS DE CORRER	UN	20,00		
143	SIURB	08-80-21	ALAVANCA EM METAL CROMADO, PARA CAIXILHOS BASCULANTES	UN	80,00		
144	SIURB	08-80-49	CAIXILHOS E TROCA DE REBITES	M2	4000,00		
145	SIURB	08-80-50	FERRO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	KG	400,00		
146	SIURB	08-80-51	ALUMÍNIO EXTRUDADO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	KG	200,00		
147	SIURB	09-02-01	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 20MM (1/2")	M	500,00		
148	SIURB	09-02-02	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 25MM (3/4")	M	1000,00		
149	SIURB	09-02-03	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 32MM (1")	M	250,00		
150	SIURB	09-02-05	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 50MM (1 1/2")	M	500,00		



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO	PREÇO
						UNITÁRIO	GLOBAL
151	SIURB	09-02-11	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 3/4"	M	2500,00		
152	SIURB	09-02-12	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 1"	M	2000,00		
153	SIURB	09-02-14	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 1 1/2"	M	500,00		
154	SIURB	09-02-54	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO REFORÇADO, ANTICHAMA - 20MM (1/2")	M	1000,00		
155	SIURB	09-02-55	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO REFORÇADO, ANTICHAMA - 25MM (3/4")	M	1500,00		
156	SIURB	09-02-98	ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO ENTERRADO, COM CONCRETO	M	600,00		
157	SIURB	09-03-28	CABO 1,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	1500,00		
158	SIURB	09-03-29	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	3000,00		
159	SIURB	09-03-30	CABO 4,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	4000,00		
160	SIURB	09-03-32	CABO 10,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	1500,00		
161	SIURB	09-03-33	CABO 16,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	1000,00		
162	SIURB	09-03-34	CABO 25,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	1000,00		
163	SIURB	09-03-37	CABO 70,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	500,00		



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO	PREÇO
						UNITÁRIO	GLOBAL
164	SIURB	09-03-40	CABO 150,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	400,00		
165	SIURB	09-03-60	FIO TELEFÔNICO INTERNO TIPO FI-60 PAR TRANCADO	M	1000,00		
166	SIURB	09-05-06	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES	UN	80,00		
167	SIURB	09-05-10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 24 DISJUNTORES	un	30,00		
168	SIURB	09-05-12	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 28 DISJUNTORES	UN	20,00		
169	SIURB	09-05-14	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 34 DISJUNTORES	UN	5,00		
170	SIURB	09-05-17	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 44 DISJUNTORES	UN	5,00		
171	SIURB	09-05-26	CAIXA DE PASSAGEM EM FERRO ESTAMPADO - 4"X4", INCLUSIVE ESPELHO	UN	120,00		
172	SIURB	09-05-28	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 1/2"	UN	200,00		
173	SIURB	09-05-29	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 3/4"	UN	200,00		
174	SIURB	09-05-32	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 1 1/2"	UN	100,00		
175	SIURB	09-05-43	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO COM TAMPA E VEDAÇÃO 20X20CM	UN	40,00		
176	SIURB	09-06-90	CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 6,00MM2	M	100,00		
177	SIURB	09-06-91	CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 10,00MM2	M	100,00		



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO	PREÇO
						UNITÁRIO	GLOBAL
178	SIURB	09-06-99	ATERRAMENTO DE QUADROS, EXCLUSIVE CABO	UN	40,00		
179	SIURB	09-07-01	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UN	800,00		
180	SIURB	09-07-02	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS, EM CAIXA 4"X2"	UN	600,00		
181	SIURB	09-07-08	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 110V - EM CAIXA 4"X4"	UN	800,00		
182	SIURB	09-07-35	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CONDULETE 3/4"	UN	120,00		
183	SIURB	09-07-36	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS, EM CONDULETE 3/4"	UN	100,00		
184	SIURB	09-07-60	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"X2"	UN	500,00		
185	SIURB	09-07-61	PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/220V - EM CONDULETE 3/4"	UN	200,00		
186	SIURB	09-07-70	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - PARA PISO	UN	12,00		
187	SIURB	09-07-76	PONTO SECO PARA TELEFONE EM CONDULETE	UN	50,00		
188	SIURB	09-07-95	PONTO DE LUZ - CONDULETE 3/4"	UN	200,00		
189	SIURB	09-08-10	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 6/25A	UN	700,00		
190	SIURB	09-08-11	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 32/50A	UN	700,00		
191	SIURB	09-08-12	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) -	UN	200,00		



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO	PREÇO
						UNITÁRIO	GLOBAL
			BIPOLAR 6/25A				
192	SIURB	09-08-13	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50A	UN	200,00		
193	SIURB	09-08-14	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 6/25A	UN	40,00		
194	SIURB	09-08-15	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 32/50A	UN	40,00		
195	SIURB	09-08-16	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 63A	UN	20,00		
196	SIURB	09-08-17	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 80A	UN	20,00		
197	SIURB	09-09-50	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 9/10W - COMPLETA	UN	300,00		
198	SIURB	09-09-74	LUMINÁRIA INDUSTRIAL - 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 32W	UN	200,00		
199	SIURB	09-09-75	LUMINÁRIA INDUSTRIAL - 2 LÂMPADAS FLUORESCENTE 32/40W	UN	1500,00		
200	SIURB	09-10-23	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA COM LÂMPADA FLUORESCENTE 15W	UN	50,00		
201	SIURB	09-10-31	BATERIA AUTOMOTIVA SELADA SEM COMPLEMENTAÇÃO DE NÍVEL 40AH-12V	UN	2,00		
202	SIURB	09-10-50	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ATÉ 12 LAÇOS	UN	2,00		
203	SIURB	09-10-54	ACIONADOR LIGA-DESLIGA PARA BOMBA	UN	20,00		



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO	PREÇO
						UNITÁRIO	GLOBAL
			COM MARTELO QUEBRA VIDRO				
204	SIURB	09-10-55	ACIONADOR MANUAL TIPO "QUEBRE O VIDRO"	UN	20,00		
205	SIURB	09-10-58	CAMPAINHA DE TIMBRE (SINO) 24V-95DB	UN	6,00		
206	SIURB	09-11-05	PÁRA-RAIOS TIPO "FRANKLIN", EXCLUSIVE DESCIDA E ATERRAMENTO	UN	50,00		
207	SIURB	09-11-14	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO TIPO EMBUTIR COM TAMPA E ALÇA	UN	50,00		
208	SIURB	09-11-50	HASTE DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE BASE E ESTAIS - 2"/3M	UN	70,00		
209	SIURB	09-11-53	CORDOALHA DE COBRE NÚ, INCLUSIVE ISOLADORES - 35,00MM2	M	2000,00		
210	SIURB	09-11-54	CORDOALHA DE COBRE NÚ, INCLUSIVE ISOLADORES - 50,00MM2	M	2000,00		
211	SIURB	09-11-61	TUBO DE PVC PARA PROTEÇÃO DE CORDOALHA - 2"X3M	UN	70,00		
212	SIURB	09-12-53	QUADRO DE BOMBA DE INCÊNDIO	UN	6,00		
213	SIURB	09-12-54	QUADRO DE BOMBA DE RECALQUE	UN	6,00		
214	SIURB	09-20-34	POSTE DE AÇO GALVANIZADO TIPO RETO, FLANGEADO H=7M COM LUMINÁRIA HERMÉTICA EM ALUMÍNIO FUNDIDO PARA LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W - COM APROVAÇÃO DE ILUME/ PMSP	UN	12,00		
215	SIURB	09-50-10	REMOÇÃO DE ELETRODUTOS EMBUTIDOS - ATÉ 2"	M	500,00		
216	SIURB	09-50-14	REMOÇÃO DE CABO EMBUTIDO - ATÉ 16MM2	M	10000,00		



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO	PREÇO
						UNITÁRIO	GLOBAL
217	SIURB	09-52-01	REMOÇÃO DE SOQUETE	UN	400,00		
218	SIURB	09-52-02	REMOÇÃO DE REATOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	600,00		
219	SIURB	09-53-60	REMOÇÃO DE POSTE DE FERRO, INCLUSIVE BASE DE FIXAÇÃO	UN	40,00		
220	SIURB	09-82-01	INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA	UN	800,00		
221	SIURB	09-82-02	INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS	UN	500,00		
222	SIURB	09-82-07	ESPELHO PLÁSTICO - 4"X2"	UN	800,00		
223	SIURB	09-82-08	ESPELHO PLÁSTICO - 4"X4"	UN	500,00		
224	SIURB	09-82-13	TOMADA 3P+T 30A - 440V	UN	200,00		
225	SIURB	09-82-22	SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE SEM PORTA-STARTER	UN	500,00		
226	SIURB	09-82-35	REATOR DUPLO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE PARTIDA RÁPIDA, ALTO F.POTÊNCIA 110-220V/2X40W	UN	500,00		
227	SIURB	09-82-56	LÂMPADA FLUORESCENTE - 40W	UN	1200,00		
228	SIURB	09-86-10	TOMADA RJ 45 PARA INFORMÁTICA COM PLACA	UN	50,00		
229	SIURB	09-90-03	CERTIFICAÇÃO DE REDE LÓGICA - EXCEDENTE 50 PONTOS	PTO	50,00		
230	SIURB	09-90-11	RACK 8U'S COM VENTILAÇÃO, BANDEJA FIXA E RÉGUA DE TOMADAS - INSTALADO	UN	3,00		
231	SIURB	09-90-15	PATCH PAINEL - 24 PORTAS - INSTALADO	UN	3,00		
232	SIURB	09-90-17	SWITCH - 24 PORTAS - INSTALADO	UN	3,00		



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO	PREÇO
						UNITÁRIO	GLOBAL
233	SIURB	09-90-21	GUIA ORGANIZADORA DE CABOS 19" - 1V - INSTALADA	UN	3,00		
234	SIURB	09-90-31	PATCH CORD RJ45 - 1,5M	UN	400,00		
235	SIURB	09-90-33	PATCH CORD RJ45 - 2,5M	UN	1200,00		
236	SIURB	10-02-09	RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO - CAPACIDADE 1000L	UN	30,00		
237	SIURB	10-02-14	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 5000 LITROS	UN	15,00		
238	SIURB	10-02-51	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 3/4"	M	60,00		
239	SIURB	10-02-52	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 1"	M	30,00		
240	SIURB	10-02-61	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	600,00		
241	SIURB	10-02-62	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 32MM (1")	M	200,00		
242	SIURB	10-02-65	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 60MM (2")	M	100,00		
243	SIURB	10-02-81	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"	UN	40,00		
244	SIURB	10-02-82	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1"	UN	40,00		
245	SIURB	10-02-84	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1 1/2"	UN	60,00		
246	SIURB	10-02-91	TORNEIRA DE BÓIA, DE LATÃO - 3/4"	UN	20,00		
247	SIURB	10-03-03	CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 1/2HP	UN	5,00		
248	SIURB	10-03-04	CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 3/4HP	UN	5,00		



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO	PREÇO
						UNITÁRIO	GLOBAL
249	SIURB	10-03-52	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1"	UN	20,00		
250	SIURB	10-04-62	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	200,00		
251	SIURB	10-04-63	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 32MM (1")	M	200,00		
252	SIURB	10-05-02	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"	UN	20,00		
253	SIURB	10-07-14	TUBO PRETO DE AÇO-CARBONO, CLASSE SCH-40 - 1 1/2"	M	1875,00		
254	SIURB	10-07-60	HV.04 - ABRIGO PARA GÁS EM BLOCO DE CONCRETO APARENTE PARA 2 BOTIJÕES	UN	12,00		
255	SIURB	10-07-64	HV.14 - ABRIGO PARA GÁS EM BLOCO DE CONCRETO APARENTE PARA 4 CILINDROS	UN	12,00		
256	SIURB	10-07-86	CILINDRO DE G.L.P. DE 45KG COM CARGA	UN	24,00		
257	SIURB	10-07-98	ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO	M	120,00		
258	SIURB	10-08-80	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO (CO ₂) - 4KG	UN	15,00		
259	SIURB	10-08-81	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO (CO ₂) - 6KG	UN	15,00		
260	SIURB	10-08-82	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO (CO ₂) - 10KG	UN	15,00		
261	SIURB	10-08-90	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO - 4KG	UN	15,00		
262	SIURB	10-08-92	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO - 8KG	UN	15,00		



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO	PREÇO
						UNITÁRIO	GLOBAL
263	SIURB	10-08-93	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO - 12KG	UN	15,00		
264	SIURB	10-09-30	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 40MM (1 1/2")	M	40,00		
265	SIURB	10-09-31	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 50MM (2")	M	60,00		
266	SIURB	10-09-33	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")	M	500,00		
267	SIURB	10-09-34	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 150MM (6")	M	200,00		
268	SIURB	10-10-10	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 100X150MM	UN	30,00		
269	SIURB	10-10-12	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 150X150MM	UN	40,00		
270	SIURB	10-11-01	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 33CM	M	100,00		
271	SIURB	10-11-02	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 50CM	M	200,00		
272	SIURB	10-11-03	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 100CM	M	100,00		
273	SIURB	10-11-30	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 16CM	M	150,00		
274	SIURB	10-11-31	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 25CM	M	200,00		
275	SIURB	10-11-32	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 33CM	M	200,00		



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO	PREÇO
						UNITÁRIO	GLOBAL
276	SIURB	10-11-33	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 50CM	M	200,00		
277	SIURB	10-11-34	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 100CM	M	100,00		
278	SIURB	10-11-35	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 130CM	M	100,00		
279	SIURB	10-11-77	CANALETA MEIA CANA EM CONCRETO D=40CM	M	250,00		
280	SIURB	10-11-86	HV.22 - CANALETA DE ALVENARIA PARA GRELHA OU TAMPA DE CONCRETO L=30CM	M	150,00		
281	SIURB	10-11-92	HP.02 - GRELHA DE FERRO PERFILADO PARA CANALETA - L=30CM	M	150,00		
282	SIURB	10-12-17	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 150MM (6")	M	100,00		
283	SIURB	10-13-01	BACIA SANITÁRIA SIFONADA, DE LOUÇA BRANCA	UN	50,00		
284	SIURB	10-13-03	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA	UN	200,00		
285	SIURB	10-13-04	BACIA SANITÁRIA INFANTIL SIFONADA, DE LOUÇA BRANCA	UN	50,00		
286	SIURB	10-13-05	BACIA SANITÁRIA ALTEADA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	40,00		
287	SIURB	10-13-08	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUMNA, CAPACIDADE MÍNIMA 5L, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	30,00		
288	SIURB	10-13-14	LAVATÓRIO DE LOUÇA INDIVIDUAL PARA	UN	30,00		



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO	PREÇO
						UNITÁRIO	GLOBAL
			PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA				
289	SIURB	10-13-19	HX.01 - LAVATÓRIO E BEBEDOURO DE CHAPA AÇO INOX CHAPA 18 - EXCLUSIVE TORNEIRA	M	30,00		
290	SIURB	10-13-25	MICTÓRIO INDIVIDUAL DE LOUÇA BRANCA, TIPO BACIA - DE CENTRO	UN	42,00		
291	SIURB	10-13-36	MICTÓRIO INDIVIDUAL DE LOUÇA, PARA DEFICIENTE	UN	12,00		
292	SIURB	10-13-38	MICTÓRIO COLETIVO DE AÇO INOXIDÁVEL - COMPRIMENTO 0/2000MM	M	24,00		
293	SIURB	10-13-50	CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 500X400X200MM	UN	12,00		
294	SIURB	10-13-55	CUBA DUPLA DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 700X400X150MM	UN	12,00		
295	SIURB	10-13-58	TANQUE DE PANELA EM AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 18 - 600X500X400MM	UN	15,00		
296	SIURB	10-13-60	TANQUE DE PANELA EM AÇO INOXIDÁVEL - 600X500X500MM	UN	6,00		
297	SIURB	10-13-70	BEBEDOURO ELÉTRICO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E DUAS SAÍDAS - 40L	UN	20,00		
298	SIURB	10-13-71	BEBEDOURO ELÉTRICO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E DUAS SAÍDAS - 80L	UN	20,00		
299	SIURB	10-13-78	FILTRO TIPO CUNO OU SIMILAR COM ELEMENTO FILTRANTE CEL./CARVAO/CEL. 180 L/H	UN	20,00		
300	SIURB	10-14-03	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL, METAL CROMADO - 1/2"	UN	500,00		



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO	PREÇO
						UNITÁRIO	GLOBAL
301	SIURB	10-14-04	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL, METAL CROMADO - 3/4"	UN	300,00		
302	SIURB	10-14-10	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UN	300,00		
303	SIURB	10-14-13	MISTURADOR DE PAREDE PARA PIA, COM BICA MÓVEL TIPO LONGA E AERADOR - 3/4"	UN	15,00		
304	SIURB	10-14-16	TORNEIRA DE PAREDE ANTIVANDALISMO	UN	30,00		
305	SIURB	10-14-17	TORNEIRA DE ACIONAMENTO RESTRITO DE PAREDE	UN	300,00		
306	SIURB	10-14-18	TORNEIRA ELÉTRICA AUTOMÁTICA, COM CORPO EM PVC CROMADO - 220V	UN	12,00		
307	SIURB	10-14-24	VÁLVULA DE DESCARGA COM DUPLO ACIONAMENTO	UN	100,00		
308	SIURB	10-14-25	VÁLVULA DE DESCARGA EXTERNA COM ALAVANCA - 1 1/4"	UN	12,00		
309	SIURB	10-14-37	CHUVEIRO FIXO DE METAL CROMADO - CRIVO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 6CM	UN	50,00		
310	SIURB	10-14-44	DUCHA HIGIÊNICA FLEXÍVEL SEM REGISTRO DE PAREDE	UN	10,00		
311	SIURB	10-14-52	DISPENSER DE SABÃO, DE PAREDE, MANUAL, PARA SANITÁRIOS, ABS, ALTO IMPACTO, COM RESERVATÓRIO DE 800/ 900ML	UN	24,00		
312	SIURB	10-14-66	DISPENSER PAPEL TOALHA, DE PAREDE, MANUAL, PARA SANITÁRIOS - ABS - ALTO IMPACTO - AUTO CORTE	UN	24,00		
313	SIURB	10-14-75	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO	M2	120,00		



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO	PREÇO
						UNITÁRIO	GLOBAL
			CINZA ANDORINHA - ESPESSURA 2CM				
314	SIURB	10-14-86	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - AÇO INOX N.18 (18:8)	M2	24,00		
315	SIURB	10-14-91	SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO	UN	36,00		
316	SIURB	10-14-97	PORTA TOALHA DE PAPEL INTER FOLHAS	UN	36,00		
317	SIURB	10-50-01	DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE AÇO PRETO OU GALVANIZADO - ATÉ 2"	M	200,00		
318	SIURB	10-50-03	DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO - ATÉ 4"	M	500,00		
319	SIURB	10-60-24	RETIRADA DE CONJUNTOS MOTOR-BOMBA	UN	12,00		
320	SIURB	10-60-40	RETIRADA DE SIFÕES	UN	50,00		
321	SIURB	10-60-42	RETIRADA DE TORNEIRAS	UN	500,00		
322	SIURB	10-60-45	RETIRADA DE CAIXAS DE DESCARGA DE SOBREPOR	UN	200,00		
323	SIURB	10-60-50	RETIRADA DO TAMPO ÚMIDO	M2	200,00		
324	SIURB	10-80-70	SIFÃO COM COPO, TIPO REFORÇADO, PVC RÍGIDO - 1 1/2"X2"	UN	50,00		
325	SIURB	10-80-76	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL, PVC - 1/2"X30/40CM	UN	50,00		
326	SIURB	10-80-86	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA LAVATÓRIO, METAL CROMADO - 1/2"	UN	60,00		
327	SIURB	10-90-01	DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS	M	600,00		
328	SIURB	11-01-01	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE	M2	400,00		



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO	PREÇO
						UNITÁRIO	GLOBAL
			CIMENTO E AREIA 1:3				
329	SIURB	11-01-09	EMBOÇO DESEMPENADO PARA PINTURA - ARGAMASSA MISTA CIMENTO, CAL E AREIA 1:3/12	M2	2000,00		
330	SIURB	11-02-01	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	4000,00		
331	SIURB	11-02-08	EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	2000,00		
332	SIURB	11-02-09	EMBOÇO INTERNO DESEMPENADO PARA PINTURA - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:3/12	M2	2000,00		
333	SIURB	11-02-15	REVESTIMENTO COM GESSO	M2	2000,00		
334	SIURB	11-02-25	AZULEJOS, JUNTAS AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COMUM	M2	8000,00		
335	SIURB	11-02-75	LAMINADO MELAMÍNICO COLADO, 1,3MM DE ESPESSURA - JUNTAS SECAS	M2	1500,00		
336	SIURB	11-03-01	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	2000,00		
337	SIURB	11-03-04	CHAPISCO RÚSTICO GROSSO, COM ADIÇÃO DE BRITA N.1	M2	800,00		
338	SIURB	11-03-10	EMBOÇO EXTERNO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	8000,00		
339	SIURB	11-04-17	CANTONEIRA DE PROTEÇÃO PARA AZULEJOS - PERFIL "TRIFACE" DE ALUMÍNIO	M	800,00		
340	SIURB	11-04-58	PEITORIL DE GRANITO POLIDO - ESP=2CM	M	100,00		



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO	PREÇO
						UNITÁRIO	GLOBAL
341	SIURB	11-50-02	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA OU MISTA	M2	2000,00		
342	SIURB	11-50-05	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR	M2	6000,00		
343	SIURB	11-50-15	DEMOLIÇÃO DE LAMBRI DE TÁBUAS OU CHAPAS DE MADEIRA, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO	M2	2000,00		
344	SIURB	11-80-01	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M	600,00		
345	SIURB	12-01-40	FORRO DE GESSO COMUM - PLACA CONVENCIONAL (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	3000,00		
346	SIURB	12-01-42	FORRO DE GESSO ACARTONADO TIPO FGA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	1000,00		
347	SIURB	12-01-45	FORRO EM RÉGUA DE PVC 200MM - INCLUSIVE PERFIS DE FIXAÇÃO E ACABAMENTO	M2	3000,00		
348	SIURB	12-50-02	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE TÁBUAS OU CHAPAS DE MADEIRA, EXCLUSIVE ENTARUGAMENTO	M2	4000,00		
349	SIURB	12-60-01	RETIRADA DE FORRO DE TÁBUAS OU CHAPAS EM GERAL - PREGADAS	M2	1000,00		
350	SIURB	13-01-10	LASTRO DE BRITA	M3	200,00		
351	SIURB	13-01-14	LASTRO DE CONCRETO - 150KG CIM/M3	M3	180,00		
352	SIURB	13-02-01	CIMENTADO COMUM, DESEMPENADO - ESPESSURA 20MM	M2	2500,00		
353	SIURB	13-02-04	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	M2	2000,00		



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO	PREÇO
						UNITÁRIO	GLOBAL
354	SIURB	13-02-05	GRANILITE - ESPESSURA 8MM	M2	2500,00		
355	SIURB	13-02-11	PISO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - 7CM	M2	2000,00		
356	SIURB	13-02-39	PISO CERÂMICO NÃO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE (PARA COZINHAS E REFEITÓRIOS)	M2	2000,00		
357	SIURB	13-02-42	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	M2	8000,00		
358	SIURB	13-02-43	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM BORRACHA SINTÉTICA ASSENTES COM COLA	M2	100,00		
359	SIURB	13-02-47	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM LADRILHO HIDRÁULICO	M2	100,00		
360	SIURB	13-02-87	PISO VINÍLICO CROMA OU SIMILAR 2,0 MM, EXCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO DA BASE	M2	2000,00		
361	SIURB	13-03-02	RODAPÉ DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 - 10CM	M	800,00		
362	SIURB	13-03-09	RODAPÉ CERÂMICO ESMALTADO PEIV 7CM À 10CM	M	2000,00		
363	SIURB	13-03-31	RODAPÉ DE FIBRO-VINIL - 7,5CM	M	1000,00		
364	SIURB	13-03-94	FITA ANTIDERRAPANTE, FAIXA COM LARGURA=5CM E ESPESSURA=2MM, APLICAÇÃO EM DEGRAU	M	600,00		
365	SIURB	13-04-05	SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO)	M	300,00		



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO	PREÇO
						UNITÁRIO	GLOBAL
366	SIURB	13-50-01	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	300,00		
367	SIURB	13-50-05	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA, CERÂMICA OU SIMILAR INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	5000,00		
368	SIURB	13-50-30	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉS EM GERAL, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	M	2000,00		
369	SIURB	13-80-61	POLIMENTO DE PISO DE GRANILITE OU ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA	M2	2000,00		
370	SIURB	13-80-70	RESINA ACRÍLICA PARA PISO GRANILITE	M2	3000,00		
371	SIURB	14-01-03	VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESSURA 4MM	M2	1300,00		
372	SIURB	14-50-01	DEMOLIÇÃO DE VIDROS ENCAIXILHADOS EM GERAL, INCLUSIVE LIMPEZA DO CAIXILHO	M2	1300,00		
373	SIURB	15-01-10	TINTA PVA (LÁTEX) - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	40000,00		
374	SIURB	15-01-19	TINTA ACRÍLICA TEXTURADA	M2	4000,00		
375	SIURB	15-01-23	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	20000,00		
376	SIURB	15-02-10	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, SEM EMASSAMENTO	M2	1000,00		
377	SIURB	15-02-12	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS DE MADEIRA, SEM EMASSAMENTO	M2	1000,00		
378	SIURB	15-02-14	ESMALTE SINTÉTICO - RODAPÉS, GUARNIÇÕES E MOLDURAS DE MADEIRA	M	500,00		
379	SIURB	15-03-04	TINTA BETUMINOSA - INTERIOR DE CALHAS,	M	2000,00		



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO	PREÇO
						UNITÁRIO	GLOBAL
			RUFOS E RINCÕES METÁLICOS				
380	SIURB	15-03-10	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	2500,00		
381	SIURB	15-03-12	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	4000,00		
382	SIURB	15-03-14	ESMALTE SINTÉTICO - EXTERIOR DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES	M	2000,00		
383	SIURB	15-50-01	REMOÇÃO DE AGUADA DE CAL OU TINTA A BASE DE CIMENTO - ESCOVA DE AÇO	M2	2000,00		
384	SIURB	15-50-03	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA	M2	20000,00		
385	SIURB	15-50-04	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - REMOVEDOR	M2	1000,00		
386	SIURB	15-50-05	REMOÇÃO DE PINTURA EM CONCRETO - JATEAMENTO	M2	200,00		
387	SIURB	15-50-10	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E FORROS DE MADEIRA - LIXA	M2	1000,00		
388	SIURB	15-50-13	REMOÇÃO DE PINTURA EM RODAPÉS E MOLDURAS DE MADEIRA - LIXA	M	2000,00		
389	SIURB	15-80-01	PVA (LÁTEX) - REPINTURA DE ALVENARIA E CONCRETO, COM RETOQUES DE MASSA	M2	40000,00		
390	SIURB	15-80-30	ESMALTE SINTÉTICO - REPINTURA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	1500,00		
391	SIURB	15-80-31	ESMALTE SINTÉTICO - REPINTURA DE ESTRUTURAS DE MADEIRA	M2	1500,00		
392	SIURB	15-80-33	ESMALTE SINTÉTICO - REPINTURA DE RODAPÉS E MOLDURAS DE MADEIRA	M	1500,00		



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO	PREÇO
						UNITÁRIO	GLOBAL
393	SIURB	15-80-34	ESMALTE SINTÉTICO - REPINTURA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	1500,00		
394	SIURB	17-01-27	FP.04 - ALAMBRADO EM TUBO GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA H=2,00M	M	277,86		
395	SIURB	17-01-29	FP.03 - ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE - GP.6/EDIF - TG/4,5M	M	200,00		
396	SIURB	17-01-32	FP.02 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE COM MURETA - GPM-1/DEPAVE	M	150,00		
397	SIURB	17-01-34	PP.38 - PORTÃO DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE (GP.5/GPM1) 2,00M, 1 FOLHA	UN	5,00		
398	SIURB	17-01-40	PP.15/19 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM CHAPA, 1 FOLHA	M2	30,00		
399	SIURB	17-01-42	PP.25/29 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM CHAPA, 2 FOLHAS	M2	50,00		
400	SIURB	17-01-64	FV.15/16 - MURO DE FECHO EM BLOCOS E ESTRUTURA DE CONCRETO, FUNDAÇÃO COM BROCAS	M	300,00		
401	SIURB	17-01-70	MURO DE ARRIMO H=1,40M, COM DRENAGEM	M	150,00		
402	SIURB	17-01-76	FV.08 - MURETA DE BLOCOS DE CONCRETO	M	60,00		
403	SIURB	17-01-90	GRADIL DE FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO - BARRA 25X2MM - MALHA 65X132MM - MONTANTE COM DISTÂNCIA DE 1650MM - SEM PINTURA	M2	300,00		
404	SIURB	17-02-01	CONCRETO SIMPLES DESEMPENADO E RIPADO, 200KG CIM/M3	M3	600,00		
405	SIURB	17-02-10	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO,	M2	1000,00		



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO	PREÇO
						UNITÁRIO	GLOBAL
			ESPESSURA 6CM				
406	SIURB	17-02-29	PEDRISCO - FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M3	100,00		
407	SIURB	17-02-42	PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	150,00		
408	SIURB	17-02-46	PISO/ PASSEIO DE CONCRETO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO) EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M3	200,00		
409	SIURB	17-02-50	GUIA DE CONCRETO RETA OU CURVA, TIPO PMSP	M	300,00		
410	SIURB	17-02-52	SARJETA DE CONCRETO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA	M3	12,00		
411	SIURB	17-02-55	REBAIXAMENTO DE GUIA COM CONCRETO RECICLADO	M	60,00		
412	SIURB	17-03-51	QC.02 - QUADRA POLIESPORTIVA - PISO ARMADO	M2	2000,00		
413	SIURB	17-03-55	QD.01 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - VOLEIBOL	UN	50,00		
414	SIURB	17-03-60	POSTES PARA VOLEIBOL, INCLUSIVE PINTURA E REDE	UN	40,00		
415	SIURB	17-03-61	TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO, INCLUSIVE PINTURA E REDE	UN	48,00		



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO	PREÇO
						UNITÁRIO	GLOBAL
416	SIURB	17-03-63	TABELA PARA BASQUETE, ENGLOBANDO DESDE FUNDAÇÃO ATÉ A CESTA DE NYLON	UN	48,00		
417	SIURB	17-03-83	HV.20 - ABRIGO PARA LIXO EM ALVENARIA - REVESTIMENTO EXTERNO COM ARGAMASSA E INTERNO COM AZULEJOS	UN	48,00		
418	SIURB	17-03-85	IV.06 - LIXEIRA JUNTO AO ALINHAMENTO COM REVESTIMENTO INTERNO EM AZULEJOS	UN	48,00		
419	SIURB	17-04-14	LIMPEZA E LAVAGEM DE PISO POR HIDROJATEAMENTO	M2	3000,00		
420	SIURB	17-04-20	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - ATÉ 1000 LITROS	UN	60,00		
421	SIURB	17-04-21	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - DE 1001 À 10000 LITROS	UN	30,00		
422	SIURB	17-04-25	LIMPEZA DE CANALETAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	M	600,00		
423	SIURB	17-05-01	PRATELEIRA DE GRANILITE, ESPESSURA 30MM, EXCLUSIVE APOIO	M2	100,00		
424	SIURB	17-05-11	EP.01 - MÃO FRANCESA DE FERRO PERFILADO	UN	60,00		
425	SIURB	17-05-20	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=45 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	30,00		
426	SIURB	17-05-21	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=80 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	30,00		
427	SIURB	17-05-22	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=90 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	18,00		
428	SIURB	17-05-23	BARRA DE APOIO PARA CHUVEIRO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	15,00		



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO	PREÇO
						UNITÁRIO	GLOBAL
429	SIURB	17-05-24	DP.04 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO	M	300,00		
430	SIURB	17-05-25	DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M	100,00		
431	SIURB	17-05-26	ANEL DE TEXTURA PARA CORRIMÃO	UN	100,00		
432	SIURB	17-05-27	BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO EM "L" - PPDF	UN	12,00		
433	SIURB	17-05-33	MM.23/24 - LOUSA EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO SOBRE COMPENSADO	M2	200,00		
434	SIURB	17-05-40	FAIXA BATE-CARTEIRA PARA SALA DE AULA	M	240,00		
435	SIURB	17-05-41	DM.06 - FIXADOR DE CARTAZES PARA SALA DE AULA	M	120,00		
436	SIURB	17-05-52	DP.02 - ESCADA MARINHEIRO DE FERRO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M	24,00		
437	SIURB	17-10-11	DX.05/06 - COIFA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PARA FOGÃO DE 3 OU 4 BOCAS	UN	8,00		
438	SIURB	17-10-12	DX.01/03 - COIFA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PARA FOGÃO DE 6 BOCAS	UN	12,00		
439	SIURB	17-10-25	EXAUSTOR 1/2 HP PARA COIFAS	UN	18,00		
440	SIURB	17-10-74	POSTO DE CONSUMO DE O2 OU AR VÁCUO OU N2O	UN	12,00		
441	SIURB	17-45-01	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3xMÊS	1500,00		
442	SIURB	17-45-02	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	600,00		
443	SIURB	17-50-15	DEMOLIÇÃO DE ALAMBRADO DE TELA	M2	600,00		



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO	PREÇO
						UNITÁRIO	GLOBAL
			GALVANIZADA				
444	SIURB	17-50-23	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	200,00		
445	SIURB	17-80-15	TELA GALVANIZADA PARA ALAMBRADO - MALHA 2" FIO 10	M2	1000,00		
446	SIURB	17-80-19	FERRO TRABALHADO PARA GRADIS	KG	800,00		
447	SIURB	18-02-20	IPÊ AMARELO DO BREJO (HANDROANTHUS UMBELLATUS)	UN	2,00		
448	SIURB	18-03-05	GRAMA ESMERALDA	M2	1000,00		
449	SIURB	18-12-04	IC.04 - BANCO EM CONCRETO APARENTE - L=50CM	M	36,00		
450	SIURB	18-80-01	REVOLVIMENTO E AJUSTE DO SOLO	M2	3000,00		

Valor Total Geral, com BDI por extenso: R\$....., sendo este o valor de referência para julgamento da licitação.

As condições e prazos de entrega dos produtos estão determinadas no Anexo II do Edital.

Prazo de Validade da Proposta: _____ (_____) dias corridos (mínimo de sessenta dias); contados a partir da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II do Edital. Declaro também que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta; incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Na hipótese de nossa empresa sagrar-se vencedora desta licitação, a ARP (Ata de Registro de Preços), bem como o(s) futuro(s) contrato(s) que dela poderão a vir ser firmados será(ão)



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

assinado(s) por XXX (NOME, RG, CFP, CARGO, QUALIFICAÇÃO, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E, JUNTAR PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO).

Dados bancários para pagamento (Nome do Favorecido, Banco, Agência, Conta).

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2020

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO MUNICIPAL Nº 4.672/2012; APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CNPJ nº 46.523.023/0001-81

ENDEREÇO: Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Cajamar/SP.

PREFEITO: DANILO BARBOSA MACHADO

A(s) empresa(s) abaixo relacionada(s); representadas na forma de seu(s) Estatuto(s) Social(ais); em ordem de preferência por classificação; doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**; resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**; nos termos da legislação vigente; bem como do **Edital do Pregão** instrumentalizado nos autos do **Processo** em epígrafe; mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 01

Denominação:

ENDEREÇO:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

DETENTORA 02

Denominação:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ENDEREÇO:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

1. Cláusula Primeira – Objeto:

- 1.1. Registro de preços para Aquisição **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
- 1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços (inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993).

2. Cláusula Segunda – Preço:

- 2.1. Os Preços Unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:
- 2.2. Os Preços Registrados permanecerão fixos e irremovíveis; e abrangerão todos os custos (diretos e indiretos) decorrentes da execução do objeto – incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, entre outros); seguros, despesas de administração, lucro, custo com transporte, frete e demais despesas correlatas.
- 2.3. Se o Preço Registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, a Municipalidade adotará as seguintes providências:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.3.1. Convocará o Fornecedor, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao mercado;
- 2.3.2. Liberará o Fornecedor do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação (respeitadas as contratações já celebradas);
- 2.3.3. Convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.3.4. Não logrando êxito nas negociações, a Municipalidade cancelará o item objeto do preço negociado.

3. Cláusula Terceira – Vigência:

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses; contados a partir da data de sua publicação.

4. Cláusula Quarta – Cancelamento do Registro de Preços:

- 4.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - 4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Municipalidade contratante (sem justificativa aceitável);
- 4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado (na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado);
- 4.1.4. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração (nos termos do Art. 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993);
- 4.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração (nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002).
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do Fornecedor.

5. Cláusula Quinta – Contratações da Ata de Registro de Preços:

- 5.1. Os Fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir; observadas as condições estabelecidas no Edital (em seus Anexos) e nesta Ata.
 - 5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços; ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

- 5.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório não será admitida.

6. Cláusula Sexta – Obrigações da Detentora:

- 6.1. Contratar com a Municipalidade, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº XXXX/2019; e o preço registrado nesta Ata; os produtos objeto deste ajuste.
- 6.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. Cláusula Sétima – Obrigações da Municipalidade:

- 7.1. Indicar um Servidor responsável para atuar como Fiscal do Contrato (incumbido do acompanhamento deste Registro de Preços).
- 7.2. Comunicar à Detentora sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

8. Cláusula Oitava – Sanções:

- 8.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos Contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 4.672/2012; que a Detentora declara conhecer integralmente.

9. Cláusula Nona – Disposições Gerais:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº XXXX/2019; com seus Anexos e a(s) Proposta(s) da(s) Detentora(s).
- 9.2. A existência de preços registrados não obriga a Municipalidade a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 9.3. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o de Cajamar, Estado de São Paulo.
- 9.4. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata; que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME DO SECRETÁRIO
SECRETARIA INTERESSADA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR

NOME DO SECRETÁRIO
SECRETARIA INTERESSADA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo V – Declaração de Habilitação

Eu _____ (nome completo); RG nº _____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório; que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____ ; é considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; nos termos do enquadramento previsto nos Incisos I e II e §§ 1º e 2º; bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; cujos termos declaro conhecer na íntegra; estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos Arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar; no procedimento licitatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção (Anexar junto aos Documentos e Habilitação)

Eu _____ (nome completo); RG nº _____; _____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; DECLARO, sob as penas da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

g) O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contatuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VIII – Declarações Diversas

Eu _____ (nome completo); RG nº _____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____ ; interessada em participar do Pregão Presencial nº 41/2019; DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração de que caso sagre-se provisoriamente vencedora do certame, apresentará no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do próximo dia útil ao do encerramento da sessão, uma amostra do produto ofertado em sua proposta.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo IX – Declaração de Isenção Junto à Fazenda Estadual

(se for o caso)

Eu _____ (nome completo); RG nº _____;
_____ Representante Legal da
_____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____ ; DECLARO, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que a empresa está isenta e/ou não incide tributos estaduais; não possuindo, portanto, débitos junto à Fazenda Pública do Estado _____ (do domicílio ou sede da licitante).

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo X – Preços de Preferência

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QTD	CUSTO		
						UNITÁ RIO S/BDI	UNITÁRIO C/BDI	TOTAL C/BDI
1	SIURB	01-01-01	LIMPEZA MECANIZADA GERAL, INCLUSIVE REMOÇÃO DA COBERTURA VEGETAL - TRONCOS COM DIÂMETRO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	1000,0 0	1,18	R\$ 1,48	R\$ 1.481,61
2	SIURB	01-01-07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	2000,0 0	87,12	R\$ 109,39	R\$ 218.775,74
3	SIURB	01-05-02	TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM	M2	1500,0 0	53,98	R\$ 67,78	R\$ 101.665,93
4	SIURB	02-01-01	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 20CM	M	360,00	38,82	R\$ 48,74	R\$ 17.547,26
5	SIURB	02-01-02	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 25CM	M	340,00	58,81	R\$ 73,84	R\$ 25.106,22
6	SIURB	02-01-03	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 30CM	M	200,00	87,45	R\$ 109,80	R\$ 21.960,44
7	SIURB	02-01-51	ESTACAS ESCAVADAS MECANICAMENTE - DIÂMETRO DE 25CM	M	100,00	28,45	R\$ 35,72	R\$ 3.572,18
8	SIURB	02-01-52	ESTACAS ESCAVADAS MECANICAMENTE - DIÂMETRO DE 30CM	M	100,00	36,17	R\$ 45,42	R\$ 4.541,51
9	SIURB	02-02-01	ESCAVAÇÃO	M3	300,00	47,80	R\$ 60,02	R\$ 18.005,30



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

			MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M					
10	SIURB	02-02-02	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE SUPERIOR A 1,50M	M3	200,00	55,77	R\$ 70,02	R\$ 14.004,96
11	SIURB	02-02-06	ESCORAMENTO DE VALAS - DESCONTINUO	M2	80,00	42,43	R\$ 53,28	R\$ 4.262,01
12	SIURB	02-02-10	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	300,00	3,98	R\$ 5,00	R\$ 1.499,19
13	SIURB	02-02-15	LASTRO DE BRITA	M3	300,00	126,99	R\$ 159,45	R\$ 47.834,59
14	SIURB	02-02-16	LASTRO DE CONCRETO - 150KG CIM/M3	M3	120,00	322,52	R\$ 404,96	R\$ 48.594,73
15	SIURB	02-03-01	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	150,00	53,32	R\$ 66,95	R\$ 10.042,29
16	SIURB	02-04-04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	3500,00	7,40	R\$ 9,29	R\$ 32.520,04
17	SIURB	02-04-07	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	500,00	7,90	R\$ 9,92	R\$ 4.959,62
18	SIURB	02-04-09	ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA	KG	2500,00	7,10	R\$ 8,91	R\$ 22.286,90
19	SIURB	02-05-09	CONCRETO FCK=20,0MPA USINADO	M3	35,00	318,99	R\$ 400,52	R\$ 14.018,33
20	SIURB	02-05-10	CONCRETO FCK=25MPA USINADO	M3	100,00	329,44	R\$ 413,64	R\$ 41.364,49
21	SIURB	02-06-01	ALVENARIA DE EMBASAMENTO - TIJOLOS MACIÇOS COMUNS	M3	10,00	609,69	R\$ 765,53	R\$ 7.655,27
22	SIURB	02-06-05	IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESPALDO DA FUNDAÇÃO - ARGAMASSA IMPERMEÁVEL	M2	800,00	70,99	R\$ 89,14	R\$ 71.308,04
23	SIURB	02-06-10	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE APILOAMENTO	M3	150,00	23,90	R\$ 30,01	R\$ 4.501,33
24	SIURB	02-50-03	DEMOLIÇÃO	M3	40,00	175,28	R\$ 220,08	R\$ 8.803,26



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

			MANUAL DE CONCRETO SIMPLES					
25	SIURB	02-50-04	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	40,00	318,69	R\$ 400,15	R\$ 16.005,89
26	SIURB	02-90-40	BUZINOTE PVC - 2", C=0,30 M	UN	60,00	9,05	R\$ 11,36	R\$ 681,79
27	SIURB	03-01-01	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - PLANA	M2	150,00	58,36	R\$ 73,28	R\$ 10.991,52
28	SIURB	03-01-14	FORMA ESPECIAL DE CHAPAS RESINADAS (10MM) - PLANA	M2	100,00	66,35	R\$ 83,31	R\$ 8.330,91
29	SIURB	03-02-04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	1500,0 0	7,40	R\$ 9,29	R\$ 13.937,16
30	SIURB	03-03-15	CONCRETO FCK = 20,0MPA - USINADO	M3	20,00	318,99	R\$ 400,52	R\$ 8.010,48
31	SIURB	03-03-16	CONCRETO FCK = 20,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	M3	15,00	303,41	R\$ 380,96	R\$ 5.714,42
32	SIURB	03-04-19	LAJE MISTA TRELIÇADA H-8CM COM CAPEAMENTO 4CM (12CM)	M2	150,00	91,37	R\$ 114,72	R\$ 17.208,63
33	SIURB	03-04-20	LAJE MISTA TRELIÇADA H-10CM COM CAPEAMENTO 4CM (14CM)	M2	150,00	106,67	R\$ 133,93	R\$ 20.090,23
34	SIURB	03-40-02	APICOAMENTO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO	M2	150,00	79,67	R\$ 100,03	R\$ 15.005,05
35	SIURB	03-40-05	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM HIDROJATEAMENTO	M2	1000,0 0	5,25	R\$ 6,59	R\$ 6.591,90
36	SIURB	03-40-10	LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUPERFÍCIE DETERIORADA COM JATEAMENTO	M2	100,00	82,71	R\$ 103,85	R\$ 10.385,07
37	SIURB	03-40-15	LIMPEZA DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM REMOÇÃO DO EXCESSO DE CONCRETO - ATÉ 3CM	M	120,00	21,99	R\$ 27,61	R\$ 3.313,28
38	SIURB	03-40-18	LIMPEZA DE	M2	100,00	12,09	R\$ 15,18	R\$ 1.518,02



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

			CONCRETO E ARMADURA COM ESCOVA DE AÇO					
39	SIURB	03-40-22	TRATAMENTO DE ARMADURA COM APLICAÇÃO DE PRODUTO INIBIDOR OXIDANTE	M	250,00	4,34	R\$ 5,45	R\$ 1.362,33
40	SIURB	03-40-24	LIXAMENTO MECÂNICO EM SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	1000,00	6,37	R\$ 8,00	R\$ 7.998,17
41	SIURB	03-40-25	PREPARO E APLICAÇÃO DE ESTUQUE	M2	1000,00	13,54	R\$ 17,00	R\$ 17.000,82
42	SIURB	03-40-26	LIXAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	1000,00	5,00	R\$ 6,28	R\$ 6.278,00
43	SIURB	03-40-50	POLIMENTO DE CONCRETO	M2	1500,00	4,94	R\$ 6,20	R\$ 9.304,00
44	SIURB	03-40-60	PREPARAÇÃO DE PONTE DE ADERÊNCIA COM ADESIVO A BASE DE EPÓXI	M2	100,00	120,41	R\$ 151,19	R\$ 15.118,68
45	SIURB	03-40-70	ANCORAGEM DE BARRAS DE AÇO COM ADESIVO A BASE DE EPÓXI	UN	20,00	9,08	R\$ 11,40	R\$ 228,02
46	SIURB	03-50-03	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	100,00	175,28	R\$ 220,08	R\$ 22.008,16
47	SIURB	03-50-04	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	100,00	318,69	R\$ 400,15	R\$ 40.014,72
48	SIURB	03-60-01	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - NÃO PATINÁVEL	KG	5000,00	15,09	R\$ 18,95	R\$ 94.735,02
49	SIURB	04-01-02	TIJOLOS MACIÇOS COMUNS - 1/2 TIJOLO	M2	200,00	89,54	R\$ 112,43	R\$ 22.485,28
50	SIURB	04-01-15	TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS - 1/2 TIJOLO	M2	500,00	57,22	R\$ 71,85	R\$ 35.922,72



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

51	SIURB	04-01-16	TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS - 1 TIJOLO	M2	500,00	101,07	R\$ 126,90	R\$ 63.451,75
52	SIURB	04-01-32	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL - 14CM - 10MPA	M2	250,00	68,74	R\$ 86,31	R\$ 21.577,49
53	SIURB	04-01-36	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL - 19CM - 10MPA	M2	150,00	81,40	R\$ 102,21	R\$ 15.330,88
54	SIURB	04-01-40	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - 09CM	M2	400,00	46,21	R\$ 58,02	R\$ 23.208,51
55	SIURB	04-01-41	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - 14CM	M2	1500,00	52,61	R\$ 66,06	R\$ 99.085,67
56	SIURB	04-01-42	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - 19CM	M2	1000,00	62,02	R\$ 77,87	R\$ 77.872,31
57	SIURB	04-01-70	BLOCO CERÂMICO COMUM - 14CM	M2	500,00	79,43	R\$ 99,73	R\$ 49.866,15
58	SIURB	04-01-71	BLOCO CERÂMICO COMUM - 19CM	M2	200,00	85,57	R\$ 107,44	R\$ 21.488,34
59	SIURB	04-01-97	CONCRETO "GROUT"	M3	10,00	612,66	R\$ 769,26	R\$ 7.692,56
60	SIURB	04-01-98	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	10,00	1.170,43	R\$ 1.469,59	R\$ 14.695,92
61	SIURB	04-03-30	PLACAS DE GRANILITE - 30MM DE ESPESSURA	M2	100,00	278,61	R\$ 349,82	R\$ 34.982,27
62	SIURB	04-03-31	PLACAS DE GRANILITE - 40MM DE ESPESSURA	M2	100,00	273,32	R\$ 343,18	R\$ 34.318,06
63	SIURB	04-03-51	VL.01 - DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PAINEL/PAINEL	M2	800,00	82,08	R\$ 103,06	R\$ 82.447,72
64	SIURB	04-03-58	VL.08 - DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PORTA/BONECA/PAINEL	M2	800,00	172,79	R\$ 216,96	R\$ 173.564,10



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

65	SIURB	04-50-04	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	500,00	47,80	R\$ 60,02	R\$ 30.008,84
66	SIURB	04-50-07	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS VAZADOS	M3	500,00	39,84	R\$ 50,02	R\$ 25.011,55
67	SIURB	04-50-09	DEMOLIÇÃO DE VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	50,00	207,15	R\$ 260,10	R\$ 13.004,88
68	SIURB	04-50-10	DEMOLIÇÃO DE PLACAS DIVISÓRIAS DE GRANILITE OU SIMILAR	M2	4000,00	7,97	R\$ 10,01	R\$ 40.028,53
69	SIURB	05-01-01	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (REBOCO IMPERMEÁVEL) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA DE 20MM	M2	8000,00	39,64	R\$ 49,77	R\$ 398.175,87
70	SIURB	05-02-43	PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS	M2	8000,00	10,83	R\$ 13,60	R\$ 108.785,18
71	SIURB	05-03-05	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MEMBRANAS ASFÁLTICAS - COM 3 CAMADAS DE FELTRO ASFÁLTICO 15LBS	M2	3850,00	194,00	R\$ 243,59	R\$ 937.807,64
72	SIURB	05-03-40	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	6000,00	30,53	R\$ 38,33	R\$ 230.000,81
73	SIURB	05-50-01	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA IMPERMEÁVEL - ESPESSURA MÉDIA DE 30MM	M2	500,00	7,97	R\$ 10,01	R\$ 5.003,57
74	SIURB	06-01-10	ESTRUTURA DE MADEIRA, EM TERÇAS, PARA TELHAS ONDULADAS	M2	6000,00	34,54	R\$ 43,37	R\$ 260.210,54



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

			CA/AL/PL/AG					
75	SIURB	06-01-13	ESTRUTURA DE MADEIRA, PONTALETADA, PARA TELHAS ONDULADAS CA/AL/PL/AG	M2	1000,00	121,62	R\$ 152,71	R\$ 152.706,07
76	SIURB	06-01-15	ESTRUTURA COM TESOURAS DE MADEIRA PARA TELHAS ONDULADAS CA/AL/PL - VÃOS ATÉ 7,00M	M2	3000,00	83,30	R\$ 104,59	R\$ 313.774,44
77	SIURB	06-02-21	TELHA ONDULADA CRFS 6MM	M2	2500,00	38,50	R\$ 48,34	R\$ 120.851,50
78	SIURB	06-02-22	TELHA ONDULADA CRFS 8MM	M2	3000,00	49,30	R\$ 61,90	R\$ 185.703,24
79	SIURB	06-02-23	TELHA ESTRUTURAL TRAPEZOIDAL EM CRFS, LARGURA ÚTIL=44CM - ESPESSURA 8MM	M2	3000,00	84,30	R\$ 105,85	R\$ 317.541,24
80	SIURB	06-02-25	TELHA ESTRUTURAL TRAPEZOIDAL EM CRFS, LARGURA ÚTIL=90CM - ESPESSURA 8MM	M2	3000,00	77,02	R\$ 96,71	R\$ 290.118,94
81	SIURB	06-02-43	TELHA TRAPEZOIDAL DUPLA EM AÇO GALVANIZADO - E=0,8MM, REVESTIMENTO B, H=40MM - PINTADA 1 FACE - MIOLO EM POLIURETANO E=30MM	M2	3000,00	167,05	R\$ 209,75	R\$ 629.243,94
82	SIURB	06-02-44	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESPESSURA DE 0,50MM, REVESTIMENTO B, H=40MM	M2	2000,00	47,74	R\$ 59,94	R\$ 119.884,69
83	SIURB	06-02-47	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESP=0,5MM, H=40MM, COM PINTURA	M2	2500,00	59,76	R\$ 75,03	R\$ 187.586,64



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

			ELETROLÍTICA COR BRANCA 2 FACES					
84	SIURB	06-02-50	TELHAS EM POLICARBONATO ALVEOLAR 6MM COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA INSTALADA	M2	200,00	400,86	R\$ 503,32	R\$ 100.663,96
85	SIURB	06-02-55	CUMEEIRA PARA TELHA ONDULADA (CRFS, PVC RÍGIDO E POLIÉSTER), TRAPEZOIDAL E GRECA (PVC RÍGIDO E POLIÉSTER)	M	200,00	43,24	R\$ 54,29	R\$ 10.858,43
86	SIURB	06-02-56	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TECNOLOGIA CRFS, ESTRUTURAL TRAPEZOIDAL 44CM	M	50,00	55,69	R\$ 69,92	R\$ 3.496,22
87	SIURB	06-02-57	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TECNOLOGIA CRFS, ESTRUTURAL TRAPEZOIDAL - 90CM	M	50,00	215,94	R\$ 271,13	R\$ 13.556,71
88	SIURB	06-02-94	CUMEEIRA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESP=0,5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM, L=0,60 M	M	100,00	36,92	R\$ 46,36	R\$ 4.635,68
89	SIURB	06-50-20	DEMOLIÇÃO DE TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO EM GERAL	M2	8000,00	9,56	R\$ 12,00	R\$ 96.028,29
90	SIURB	06-60-10	RETIRADA PARCIAL DE MADEIRAMENTO DE TELHADO - RIPAS	M	20000,00	0,36	R\$ 0,45	R\$ 9.040,32
91	SIURB	06-60-11	RETIRADA PARCIAL DE MADEIRAMENTO DE TELHADO - CAIBROS	M	5000,00	2,15	R\$ 2,70	R\$ 13.497,70
92	SIURB	06-60-12	RETIRADA PARCIAL DE MADEIRAMENTO DE TELHADO - VIGAS	M	1000,00	3,59	R\$ 4,51	R\$ 4.507,60
93	SIURB	06-60-25	RETIRADA DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO,	M2	5000,00	5,58	R\$ 7,01	R\$ 35.031,24



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

			VIDRO E ESTRUTURAS DE CRFS					
94	SIURB	06-80-10	MADEIRAMENTO DE TELHADO, PADRÃO PEROBA - RIPAS 1,5X5CM	M	1500,00	6,95	R\$ 8,73	R\$ 130.896,30
95	SIURB	06-80-12	MADEIRAMENTO DE TELHADO, PADRÃO PEROBA - CAIBROS 5X6CM	M	5000,00	16,22	R\$ 20,37	R\$ 101.829,16
96	SIURB	06-80-16	MADEIRAMENTO DE TELHADO, PADRÃO PEROBA - VIGAS 6X12CM	M	1000,00	36,32	R\$ 45,60	R\$ 45.603,39
97	SIURB	07-01-01	PM.01 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA PARA INSTALAÇÕES SANITÁRIAS - 62X165CM	UN	100,00	293,41	R\$ 368,41	R\$ 36.840,56
98	SIURB	07-01-04	PM.04 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA - 82X210CM	UN	20,00	560,91	R\$ 704,28	R\$ 14.085,57
99	SIURB	07-01-12	PM.12 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA - 82X210CM	UN	100,00	239,48	R\$ 300,69	R\$ 30.069,11
100	SIURB	07-01-13	PM.13 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA - 92X210CM	UN	60,00	268,67	R\$ 337,34	R\$ 20.240,52
101	SIURB	07-01-14	PM.14 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA - 102X210CM	UN	10,00	292,22	R\$ 366,91	R\$ 3.669,11
102	SIURB	07-01-17	PM.17 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO - 82X210CM	UN	60,00	475,74	R\$ 597,34	R\$ 35.840,35
103	SIURB	07-01-18	PM.18 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO - 92X210CM	UN	15,00	538,63	R\$ 676,30	R\$ 10.144,56



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

104	SIURB	07-01-19	PM.19 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO - 102X210CM	UN	10,00	581,44	R\$ 730,06	R\$ 7.300,56
105	SIURB	07-01-39	PM.39 - PORTA DE MADEIRA LISA COMUM/ ENCABEÇADA DE CORRER, 2 FOLHAS, TRILHO DE ALUMÍNIO	M2	5,00	255,66	R\$ 321,01	R\$ 1.605,03
106	SIURB	07-01-51	EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 2 FOLHAS, SEM BANDEIRA	JG	20,00	425,50	R\$ 534,26	R\$ 10.685,16
107	SIURB	07-01-52	EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA COM BANDEIRA	JG	20,00	421,84	R\$ 529,66	R\$ 10.593,25
108	SIURB	07-01-53	EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	JG	100,00	354,62	R\$ 445,26	R\$ 44.526,09
109	SIURB	07-01-57	EM.03 - BATENTE DE MADEIRA (9,5CM) - PARA PORTA EM DIVISÓRIA DV.01	M	70,00	39,44	R\$ 49,52	R\$ 3.466,46
110	SIURB	07-02-02	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA	UN	250,00	211,02	R\$ 264,96	R\$ 66.239,18
111	SIURB	07-02-12	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, BICO DE PAPAGAIO (22MM) - PORTA DE CORRER	UN	100,00	172,05	R\$ 216,03	R\$ 21.602,60
112	SIURB	07-02-50	TARGETA DE SOBREPOR, TIPO "LIVRE-OCUPADO"- 60X65MM	UN	50,00	98,71	R\$ 123,94	R\$ 6.197,01



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

113	SIURB	07-02-64	MOLA FECHA- PORTA, TIPO LEVE (AMORTECEDOR HIDRÁULICO)	UN	10,00	179,98	R\$ 225,98	R\$ 2.259,83
114	SIURB	07-60-01	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	200,00	9,69	R\$ 12,17	R\$ 2.433,35
115	SIURB	07-60-02	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UN	120,00	42,36	R\$ 53,19	R\$ 6.382,47
116	SIURB	07-60-08	RETIRADA DE GUARNIÇÕES OU MOLDURAS DE MADEIRA	M	500,00	1,36	R\$ 1,71	R\$ 853,81
117	SIURB	07-60-51	RETIRADA DE FECHADURAS, FECHOS OU TARGETAS DE SOBREPOR	UN	200,00	3,88	R\$ 4,87	R\$ 974,35
118	SIURB	07-60-70	RETIRADA DE DOBRADIÇAS	UN	600,00	3,30	R\$ 4,14	R\$ 2.486,09
119	SIURB	07-80-01	GUARNIÇÃO OU MOLDURA DE MADEIRA - 4,5CM	M	600,00	4,20	R\$ 5,27	R\$ 3.164,11
120	SIURB	07-80-02	GUARNIÇÃO OU MOLDURA DE MADEIRA - 7,5CM	M	600,00	6,96	R\$ 8,74	R\$ 5.243,39
121	SIURB	07-80-10	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO (55MM) - TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO BRILHANTE - INCLUSIVE ADAPTAÇÃO DA FURAÇÃO	UN	100,00	204,23	R\$ 256,43	R\$ 25.643,12
122	SIURB	08-01-01	PP.01 - PORTA EM FERRO PERFILADO, DUPLA ALMOFADADA - ABRIR, 1 FOLHA	M2	50,00	974,72	R\$ 1.223,86	R\$ 61.192,92
123	SIURB	08-01-26	PF-28 - PORTA EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA,	M2	60,00	814,49	R\$ 1.022,67	R\$ 61.360,42



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

			VENEZIANA, ABRIR 2 FOLHAS					
124	SIURB	08-01-45	PA.16 - PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, VENEZIANA - ABRIR, 1 FOLHA	M2	72,00	734,25	R\$ 921,92	R\$ 66.378,55
125	SIURB	08-01-70	EF.01 - BATENTE ESPECIAL EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA N. 14	M	60,00	94,95	R\$ 119,22	R\$ 7.153,15
126	SIURB	08-01-80	BATENTE DE ALUMÍNIO PARA DIVISÓRIA DE GRANILITE	JG	50,00	122,39	R\$ 153,67	R\$ 7.683,64
127	SIURB	08-02-03	CP.03/20/21 - CAIXILHO EM FERRO PERFILADO - FIXO, COM VENTILAÇÃO PERMANENTE	M2	400,00	458,37	R\$ 575,53	R\$ 230.211,75
128	SIURB	08-02-53	CA.04 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FIXO, COM VENTILAÇÃO PERMANENTE	M2	120,00	533,04	R\$ 669,29	R\$ 80.314,20
129	SIURB	08-02-54	CA.05 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - PIVOTANTE	M2	50,00	737,81	R\$ 926,39	R\$ 46.319,71
130	SIURB	08-02-58	CA.09 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - MAXIMAR	M2	60,00	668,07	R\$ 838,83	R\$ 50.329,72
131	SIURB	08-02-62	CA.13 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - BASCULANTE	M2	60,00	727,75	R\$ 913,76	R\$ 54.825,77
132	SIURB	08-02-66	CA.17 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - DE CORRER	M2	36,00	732,39	R\$ 919,59	R\$ 33.105,20
133	SIURB	08-02-75	EP.07 - GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO CHATO	M2	400,00	92,59	R\$ 116,26	R\$ 46.502,40
134	SIURB	08-02-80	TELA DE PROTEÇÃO EM ARAME N.12, MALHA DE 1/2" - INCLUSIVE REQUADRO	M2	200,00	164,29	R\$ 206,28	R\$ 41.256,50



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

135	SIURB	08-02-81	EP.11 - TELA MOSQUITEIRO EM ARAME GALVANIZADO MALHA 14, FIO 28 INCLUSIVE REQUADRO	M2	60,00	112,82	R\$ 141,66	R\$ 8.499,41
136	SIURB	08-03-05	PP.35 - PORTA EM FERRO PERFILADO COM CHAPA PARA ABRIGO DE LIXO	M2	40,00	271,64	R\$ 341,07	R\$ 13.642,85
137	SIURB	08-03-06	PP.36 - PORTA EM FERRO PERFILADO COM TELA PARA ABRIGO DE GÁS	M2	40,00	263,15	R\$ 330,41	R\$ 13.216,45
138	SIURB	08-60-01	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS	M2	400,00	24,71	R\$ 31,03	R\$ 12.410,35
139	SIURB	08-60-05	RETIRADA DE BATENTES METÁLICOS	UN	60,00	42,36	R\$ 53,19	R\$ 3.191,23
140	SIURB	08-60-20	RETIRADA DE BRAÇO DE ALAVANCA	UN	60,00	14,14	R\$ 17,75	R\$ 1.065,25
141	SIURB	08-60-21	RETIRADA DE ALAVANCA	UN	60,00	11,31	R\$ 14,20	R\$ 852,05
142	SIURB	08-60-22	RETIRADA DE PUXADOR DE ENGATE, PARA CAIXILHOS DE CORRER	UN	20,00	3,96	R\$ 4,97	R\$ 99,44
143	SIURB	08-80-21	ALAVANCA EM METAL CROMADO, PARA CAIXILHOS BASCULANTES	UN	80,00	37,57	R\$ 47,17	R\$ 3.773,83
144	SIURB	08-80-49	CAIXILHOS E TROCA DE REBITES	M2	4000,00	3,90	R\$ 4,90	R\$ 19.587,36
145	SIURB	08-80-50	FERRO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	KG	400,00	8,24	R\$ 10,35	R\$ 4.138,46
146	SIURB	08-80-51	ALUMÍNIO EXTRUDADO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	KG	200,00	63,85	R\$ 80,17	R\$ 16.034,01



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

147	SIURB	09-02-01	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 20MM (1/2")	M	500,00	14,72	R\$ 18,48	R\$ 9.241,22
148	SIURB	09-02-02	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 25MM (3/4")	M	1000,00	15,76	R\$ 19,79	R\$ 19.788,26
149	SIURB	09-02-03	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 32MM (1")	M	250,00	17,59	R\$ 22,09	R\$ 5.521,50
150	SIURB	09-02-05	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 50MM (1 1/2")	M	500,00	26,63	R\$ 33,44	R\$ 16.718,31
151	SIURB	09-02-11	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 3/4"	M	2500,00	26,17	R\$ 32,86	R\$ 82.147,63
152	SIURB	09-02-12	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 1"	M	2000,00	28,95	R\$ 36,35	R\$ 72.699,24
153	SIURB	09-02-14	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 1 1/2"	M	500,00	44,04	R\$ 55,30	R\$ 27.648,31
154	SIURB	09-02-54	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO REFORÇADO, ANTICHAMA - 20MM (1/2")	M	1000,00	5,51	R\$ 6,92	R\$ 6.918,36
155	SIURB	09-02-55	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO REFORÇADO, ANTICHAMA - 25MM (3/4")	M	1500,00	5,96	R\$ 7,48	R\$ 11.225,06
156	SIURB	09-02-98	ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO ENTERRADO, COM CONCRETO	M	600,00	25,55	R\$ 32,08	R\$ 19.248,35
157	SIURB	09-03-28	CABO 1,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	1500,00	2,62	R\$ 3,29	R\$ 4.934,51
158	SIURB	09-03-29	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	3000,00	3,48	R\$ 4,37	R\$ 13.108,46
159	SIURB	09-03-30	CABO 4,00MM2 - ISOLAMENTO PARA	M	4000,00	4,67	R\$ 5,86	R\$ 23.454,61



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

			1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL					
160	SIURB	09-03-32	CABO 10,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	1500,00	7,99	R\$ 10,03	R\$ 15.048,37
161	SIURB	09-03-33	CABO 16,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	1000,00	10,95	R\$ 13,75	R\$ 13.748,82
162	SIURB	09-03-34	CABO 25,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	1000,00	15,38	R\$ 19,31	R\$ 19.311,13
163	SIURB	09-03-37	CABO 70,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	500,00	41,69	R\$ 52,35	R\$ 26.172,98
164	SIURB	09-03-40	CABO 150,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	400,00	84,91	R\$ 106,61	R\$ 42.645,20
165	SIURB	09-03-60	FIO TELEFÔNICO INTERNO TIPO FI-60 PAR TRANCADO	M	1000,00	1,53	R\$ 1,92	R\$ 1.921,07
166	SIURB	09-05-06	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES	UN	80,00	424,29	R\$ 532,74	R\$ 42.619,08
167	SIURB	09-05-10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 24 DISJUNTORES	un	30,00	885,23	R\$ 1.111,49	R\$ 33.344,84
168	SIURB	09-05-12	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 28 DISJUNTORES	UN	20,00	571,08	R\$ 717,05	R\$ 14.340,96
169	SIURB	09-05-14	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 34 DISJUNTORES	UN	5,00	973,42	R\$ 1.222,23	R\$ 6.111,13
170	SIURB	09-05-17	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 44	UN	5,00	1.149,49	R\$ 1.443,30	R\$ 7.216,50



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

			DISJUNTORES					
171	SIURB	09-05-26	CAIXA DE PASSAGEM EM FERRO ESTAMPADO - 4"X4", INCLUSIVE ESPELHO	UN	120,00	20,56	R\$ 25,82	R\$ 3.097,82
172	SIURB	09-05-28	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 1/2"	UN	200,00	23,25	R\$ 29,19	R\$ 5.838,54
173	SIURB	09-05-29	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 3/4"	UN	200,00	21,01	R\$ 26,38	R\$ 5.276,03
174	SIURB	09-05-32	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 1 1/2"	UN	100,00	48,70	R\$ 61,15	R\$ 6.114,77
175	SIURB	09-05-43	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO COM TAMPA E VEDAÇÃO 20X20CM	UN	40,00	80,73	R\$ 101,36	R\$ 4.054,58
176	SIURB	09-06-90	CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 6,00MM2	M	100,00	5,91	R\$ 7,42	R\$ 742,06
177	SIURB	09-06-91	CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 10,00MM2	M	100,00	8,96	R\$ 11,25	R\$ 1.125,02
178	SIURB	09-06-99	ATERRAMENTO DE QUADROS, EXCLUSIVE CABO	UN	40,00	234,43	R\$ 294,35	R\$ 11.774,01
179	SIURB	09-07-01	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UN	800,00	106,28	R\$ 133,45	R\$ 106.756,13
180	SIURB	09-07-02	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS, EM CAIXA 4"X2"	UN	600,00	156,39	R\$ 196,36	R\$ 117.817,97
181	SIURB	09-07-08	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 110V - EM CAIXA 4"X4"	UN	800,00	166,02	R\$ 208,45	R\$ 166.763,77
182	SIURB	09-07-35	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CONDULETE 3/4"	UN	120,00	118,96	R\$ 149,37	R\$ 17.923,94



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

183	SIURB	09-07-36	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS, EM CONDULETE 3/4"	UN	100,00	172,07	R\$ 216,05	R\$ 21.605,11
184	SIURB	09-07-60	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"X2"	UN	500,00	108,13	R\$ 135,77	R\$ 67.884,01
185	SIURB	09-07-61	PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/220V - EM CONDULETE 3/4"	UN	200,00	161,05	R\$ 202,21	R\$ 40.442,88
186	SIURB	09-07-70	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - PARA PISO	UN	12,00	163,28	R\$ 205,01	R\$ 2.460,17
187	SIURB	09-07-76	PONTO SECO PARA TELEFONE EM CONDULETE	UN	50,00	130,15	R\$ 163,42	R\$ 8.170,82
188	SIURB	09-07-95	PONTO DE LUZ - CONDULETE 3/4"	UN	200,00	191,76	R\$ 240,77	R\$ 48.154,77
189	SIURB	09-08-10	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 6/25A	UN	700,00	22,89	R\$ 28,74	R\$ 20.118,48
190	SIURB	09-08-11	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 32/50A	UN	700,00	19,68	R\$ 24,71	R\$ 17.297,15
191	SIURB	09-08-12	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 6/25A	UN	200,00	54,45	R\$ 68,37	R\$ 13.673,48
192	SIURB	09-08-13	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50A	UN	200,00	54,46	R\$ 68,38	R\$ 13.676,00
193	SIURB	09-08-14	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 6/25A	UN	40,00	77,56	R\$ 97,38	R\$ 3.895,37
194	SIURB	09-08-15	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 32/50A	UN	40,00	74,97	R\$ 94,13	R\$ 3.765,29
195	SIURB	09-08-16	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 63A	UN	20,00	85,91	R\$ 107,87	R\$ 2.157,37
196	SIURB	09-08-17	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 80A	UN	20,00	159,40	R\$ 200,14	R\$ 4.002,85
197	SIURB	09-09-50	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM	UN	300,00	219,21	R\$ 275,24	R\$ 82.572,02



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

			DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 9/10W - COMPLETA					
198	SIURB	09-09-74	LUMINÁRIA INDUSTRIAL - 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 32W	UN	200,00	141,11	R\$ 177,18	R\$ 35.435,54
199	SIURB	09-09-75	LUMINÁRIA INDUSTRIAL - 2 LÂMPADAS FLUORESCENTE 32/40W	UN	1500,0 0	167,73	R\$ 210,60	R\$ 315.902,68
200	SIURB	09-10-23	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA COM LÂMPADA FLUORESCENTE 15W	UN	50,00	218,55	R\$ 274,41	R\$ 13.720,57
201	SIURB	09-10-31	BATERIA AUTOMOTIVA SELADA SEM COMPLEMENTAÇÃO DE NÍVEL 40AH-12V	UN	2,00	226,81	R\$ 284,78	R\$ 569,57
202	SIURB	09-10-50	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ATÉ 12 LAÇOS	UN	2,00	958,76	R\$ 1.203,82	R\$ 2.407,64
203	SIURB	09-10-54	ACIONADOR LIGA- DESLIGA PARA BOMBA COM MARTELO QUEBRA VIDRO	UN	20,00	150,99	R\$ 189,58	R\$ 3.791,66
204	SIURB	09-10-55	ACIONADOR MANUAL TIPO "QUEBRE O VIDRO"	UN	20,00	77,44	R\$ 97,23	R\$ 1.944,67
205	SIURB	09-10-58	CAMPAINHA DE TIMBRE (SINO) 24V- 95DB	UN	6,00	96,67	R\$ 121,38	R\$ 728,27
206	SIURB	09-11-05	PÁRA-RAIOS TIPO "FRANKLIN", EXCLUSIVE DESCIDA E ATERRAMENTO	UN	50,00	509,09	R\$ 639,21	R\$ 31.960,67
207	SIURB	09-11-14	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO TIPO EMBUTIR COM TAMPA E ALÇA	UN	50,00	122,19	R\$ 153,42	R\$ 7.671,09
208	SIURB	09-11-50	HASTE DE AÇO GALVANIZADO,	UN	70,00	441,82	R\$ 554,75	R\$ 38.832,44



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

			INCLUSIVE BASE E ESTAIS - 2"/3M					
209	SIURB	09-11-53	CORDOALHA DE COBRE NÚ, INCLUSIVE ISOLADORES - 35,00MM2	M	2000,0 0	46,01	R\$ 57,77	R\$ 115.540,31
210	SIURB	09-11-54	CORDOALHA DE COBRE NÚ, INCLUSIVE ISOLADORES - 50,00MM2	M	2000,0 0	57,19	R\$ 71,81	R\$ 143.615,53
211	SIURB	09-11-61	TUBO DE PVC PARA PROTEÇÃO DE CORDOALHA - 2"X3M	UN	70,00	70,58	R\$ 88,62	R\$ 6.203,42
212	SIURB	09-12-53	QUADRO DE BOMBA DE INCÊNDIO	UN	6,00	1.174, 89	R\$ 1.475,19	R\$ 8.851,15
213	SIURB	09-12-54	QUADRO DE BOMBA DE RECALQUE	UN	6,00	3.098, 21	R\$ 3.890,11	R\$ 23.340,67
214	SIURB	09-20-34	POSTE DE AÇO GALVANIZADO TIPO RETO, FLANGEADO H=7M COM LUMINÁRIA HERMÉTICA EM ALUMÍNIO FUNDIDO PARA LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W - COM APROVAÇÃO DE ILUME/ PMSP	UN	12,00	1.853, 58	R\$ 2.327,36	R\$ 27.928,26
215	SIURB	09-50-10	REMOÇÃO DE ELETRODUTOS EMBUTIDOS - ATÉ 2"	M	500,00	19,93	R\$ 25,02	R\$ 12.512,05
216	SIURB	09-50-14	REMOÇÃO DE CABO EMBUTIDO - ATÉ 16MM2	M	10000, 00	1,99	R\$ 2,50	R\$ 24.986,44
217	SIURB	09-52-01	REMOÇÃO DE SOQUETE	UN	400,00	7,97	R\$ 10,01	R\$ 4.002,85
218	SIURB	09-52-02	REMOÇÃO DE REATOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	600,00	19,93	R\$ 25,02	R\$ 15.014,46
219	SIURB	09-53-60	REMOÇÃO DE POSTE DE FERRO, INCLUSIVE BASE DE FIXAÇÃO	UN	40,00	199,30	R\$ 250,24	R\$ 10.009,64
220	SIURB	09-82-01	INTERRUPTOR	UN	800,00	13,76	R\$ 17,28	R\$ 13.821,64



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

			SIMPLES - 1 TECLA					
221	SIURB	09-82-02	INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS	UN	500,00	18,95	R\$ 23,79	R\$ 11.896,81
222	SIURB	09-82-07	ESPELHO PLÁSTICO - 4"X2"	UN	800,00	4,26	R\$ 5,35	R\$ 4.279,08
223	SIURB	09-82-08	ESPELHO PLÁSTICO - 4"X4"	UN	500,00	8,64	R\$ 10,85	R\$ 5.424,19
224	SIURB	09-82-13	TOMADA 3P+T 30A - 440V	UN	200,00	84,67	R\$ 106,31	R\$ 21.262,33
225	SIURB	09-82-22	SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE SEM PORTA-STARTER	UN	500,00	15,75	R\$ 19,78	R\$ 9.887,85
226	SIURB	09-82-35	REATOR DUPLO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE PARTIDA RÁPIDA, ALTO F.POTÊNCIA 110-220V/2X40W	UN	500,00	83,16	R\$ 104,42	R\$ 52.207,85
227	SIURB	09-82-56	LÂMPADA FLUORESCENTE - 40W	UN	1200,0 0	9,15	R\$ 11,49	R\$ 13.786,49
228	SIURB	09-86-10	TOMADA RJ 45 PARA INFORMÁTICA COM PLACA	UN	50,00	54,73	R\$ 68,72	R\$ 3.435,95
229	SIURB	09-90-03	CERTIFICAÇÃO DE REDE LÓGICA - EXCEDENTE 50 PONTOS	PTO	50,00	21,34	R\$ 26,79	R\$ 1.339,73
230	SIURB	09-90-11	RACK 8U'S COM VENTILAÇÃO, BANDEJA FIXA E RÉGUA DE TOMADAS - INSTALADO	UN	3,00	575,75	R\$ 722,91	R\$ 2.168,74
231	SIURB	09-90-15	PATCH PAINEL - 24 PORTAS - INSTALADO	UN	3,00	264,84	R\$ 332,53	R\$ 997,60
232	SIURB	09-90-17	SWITCH - 24 PORTAS - INSTALADO	UN	3,00	375,36	R\$ 471,30	R\$ 1.413,91
233	SIURB	09-90-21	GUIA ORGANIZADORA DE CABOS 19" - 1V - INSTALADA	UN	3,00	15,20	R\$ 19,09	R\$ 57,26
234	SIURB	09-90-31	PATCH CORD RJ45 - 1,5M	UN	400,00	9,00	R\$ 11,30	R\$ 4.520,16
235	SIURB	09-90-33	PATCH CORD RJ45 - 2,5M	UN	1200,0 0	11,48	R\$ 14,41	R\$ 17.297,15



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

236	SIURB	10-02-09	RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO - CAPACIDADE 1000L	UN	30,00	1.010,03	R\$ 1.268,19	R\$ 38.045,81
237	SIURB	10-02-14	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 5000 LITROS	UN	15,00	2.603,96	R\$ 3.269,53	R\$ 49.042,98
238	SIURB	10-02-51	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 3/4"	M	60,00	53,09	R\$ 66,66	R\$ 3.999,59
239	SIURB	10-02-52	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 1"	M	30,00	73,58	R\$ 92,39	R\$ 2.771,61
240	SIURB	10-02-61	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	600,00	18,60	R\$ 23,35	R\$ 14.012,50
241	SIURB	10-02-62	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 32MM (1")	M	200,00	25,59	R\$ 32,13	R\$ 6.426,16
242	SIURB	10-02-65	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 60MM (2")	M	100,00	49,18	R\$ 61,75	R\$ 6.175,04
243	SIURB	10-02-81	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"	UN	40,00	50,75	R\$ 63,72	R\$ 2.548,87
244	SIURB	10-02-82	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1"	UN	40,00	61,15	R\$ 76,78	R\$ 3.071,20
245	SIURB	10-02-84	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1 1/2"	UN	60,00	97,79	R\$ 122,79	R\$ 7.367,11
246	SIURB	10-02-91	TORNEIRA DE BÓIA, DE LATÃO - 3/4"	UN	20,00	63,17	R\$ 79,32	R\$ 1.586,33
247	SIURB	10-03-03	CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 1/2HP	UN	5,00	1.240,34	R\$ 1.557,37	R\$ 7.786,85
248	SIURB	10-03-04	CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 3/4HP	UN	5,00	1.424,62	R\$ 1.788,75	R\$ 8.943,76
249	SIURB	10-03-52	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1"	UN	20,00	61,15	R\$ 76,78	R\$ 1.535,60
250	SIURB	10-04-62	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) -	M	200,00	18,60	R\$ 23,35	R\$ 4.670,83



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

			25MM (3/4")					
251	SIURB	10-04-63	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 32MM (1")	M	200,00	25,59	R\$ 32,13	R\$ 6.426,16
252	SIURB	10-05-02	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"	UN	20,00	50,75	R\$ 63,72	R\$ 1.274,43
253	SIURB	10-07-14	TUBO PRETO DE AÇO-CARBONO, CLASSE SCH-40 - 1 1/2"	M	1875,00	84,46	R\$ 106,05	R\$ 198.839,96
254	SIURB	10-07-60	HV.04 - ABRIGO PARA GÁS EM BLOCO DE CONCRETO APARENTE PARA 2 BOTIJÕES	UN	12,00	423,61	R\$ 531,88	R\$ 6.382,62
255	SIURB	10-07-64	HV.14 - ABRIGO PARA GÁS EM BLOCO DE CONCRETO APARENTE PARA 4 CILINDROS	UN	12,00	1.334,80	R\$ 1.675,97	R\$ 20.111,70
256	SIURB	10-07-86	CILINDRO DE G.L.P. DE 45KG COM CARGA	UN	24,00	732,20	R\$ 919,35	R\$ 22.064,41
257	SIURB	10-07-98	ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO	M	120,00	25,50	R\$ 32,02	R\$ 3.842,14
258	SIURB	10-08-80	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO (CO2) - 4KG	UN	15,00	360,84	R\$ 453,07	R\$ 6.796,06
259	SIURB	10-08-81	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO (CO2) - 6KG	UN	15,00	357,90	R\$ 449,38	R\$ 6.740,69
260	SIURB	10-08-82	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO (CO2) - 10KG	UN	15,00	738,86	R\$ 927,71	R\$ 13.915,69
261	SIURB	10-08-90	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM	UN	15,00	113,25	R\$ 142,20	R\$ 2.132,95



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

			CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO - 4KG					
262	SIURB	10-08-92	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO - 8KG	UN	15,00	153,70	R\$ 192,99	R\$ 2.894,79
263	SIURB	10-08-93	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO - 12KG	UN	15,00	182,40	R\$ 229,02	R\$ 3.435,32
264	SIURB	10-09-30	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 40MM (1 1/2")	M	40,00	22,35	R\$ 28,06	R\$ 1.122,51
265	SIURB	10-09-31	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 50MM (2")	M	60,00	28,57	R\$ 35,87	R\$ 2.152,35
266	SIURB	10-09-33	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")	M	500,00	50,41	R\$ 63,29	R\$ 31.647,40
267	SIURB	10-09-34	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 150MM (6")	M	200,00	76,83	R\$ 96,47	R\$ 19.293,55
268	SIURB	10-10-10	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 100X150MM	UN	30,00	85,79	R\$ 107,72	R\$ 3.231,54
269	SIURB	10-10-12	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 150X150MM	UN	40,00	111,70	R\$ 140,25	R\$ 5.610,02
270	SIURB	10-11-01	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 33CM	M	100,00	40,57	R\$ 50,94	R\$ 5.093,97
271	SIURB	10-11-02	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 50CM	M	200,00	62,20	R\$ 78,10	R\$ 15.619,66
272	SIURB	10-11-03	CALHA EM CHAPA	M	100,00	114,79	R\$ 144,13	R\$ 14.413,03



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

			DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 100CM					
273	SIURB	10-11-30	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 16CM	M	150,00	21,54	R\$ 27,05	R\$ 4.056,84
274	SIURB	10-11-31	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 25CM	M	200,00	27,59	R\$ 34,64	R\$ 6.928,40
275	SIURB	10-11-32	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 33CM	M	200,00	36,91	R\$ 46,34	R\$ 9.268,84
276	SIURB	10-11-33	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 50CM	M	200,00	55,72	R\$ 69,96	R\$ 13.992,41
277	SIURB	10-11-34	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 100CM	M	100,00	102,19	R\$ 128,31	R\$ 12.830,98
278	SIURB	10-11-35	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 130CM	M	100,00	134,28	R\$ 168,60	R\$ 16.860,20
279	SIURB	10-11-77	CANALETA MEIA CANA EM CONCRETO D=40CM	M	250,00	75,83	R\$ 95,21	R\$ 23.803,04
280	SIURB	10-11-86	HV.22 - CANALETA DE ALVENARIA PARA GRELHA OU TAMPA DE CONCRETO L=30CM	M	150,00	112,12	R\$ 140,78	R\$ 21.116,68
281	SIURB	10-11-92	HP.02 - GRELHA DE FERRO PERFILADO PARA CANALETA - L=30CM	M	150,00	122,11	R\$ 153,32	R\$ 22.998,20
282	SIURB	10-12-17	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 150MM (6")	M	100,00	51,77	R\$ 65,00	R\$ 6.500,24



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

283	SIURB	10-13-01	BACIA SANITÁRIA SIFONADA, DE LOUÇA BRANCA	UN	50,00	284,51	R\$ 357,23	R\$ 17.861,54
284	SIURB	10-13-03	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA	UN	200,00	550,55	R\$ 691,27	R\$ 138.254,12
285	SIURB	10-13-04	BACIA SANITÁRIA INFANTIL SIFONADA, DE LOUÇA BRANCA	UN	50,00	434,88	R\$ 546,04	R\$ 27.301,77
286	SIURB	10-13-05	BACIA SANITÁRIA ALTEADA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	40,00	592,06	R\$ 743,39	R\$ 29.735,62
287	SIURB	10-13-08	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA 5L, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	30,00	364,11	R\$ 457,18	R\$ 13.715,30
288	SIURB	10-13-14	LAVATÓRIO DE LOUÇA INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	30,00	995,85	R\$ 1.250,39	R\$ 37.511,68
289	SIURB	10-13-19	HX.01 - LAVATÓRIO E BEBEDOURO DE CHAPA AÇO INOX CHAPA 18 - EXCLUSIVE TORNEIRA	M	30,00	1.181,38	R\$ 1.483,34	R\$ 44.500,22
290	SIURB	10-13-25	MICTÓRIO INDIVIDUAL DE LOUÇA BRANCA, TIPO BACIA - DE CENTRO	UN	42,00	628,34	R\$ 788,94	R\$ 33.135,64
291	SIURB	10-13-36	MICTÓRIO INDIVIDUAL DE LOUÇA, PARA DEFICIENTE	UN	12,00	1.359,59	R\$ 1.707,10	R\$ 20.485,21
292	SIURB	10-13-38	MICTÓRIO COLETIVO DE AÇO INOXIDÁVEL - COMPRIMENTO 0/2000MM	M	24,00	658,62	R\$ 826,96	R\$ 19.847,12
293	SIURB	10-13-50	CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 500X400X200MM	UN	12,00	593,45	R\$ 745,14	R\$ 8.941,63
294	SIURB	10-13-55	CUBA DUPLA DE AÇO INOXIDÁVEL	UN	12,00	716,02	R\$ 899,03	R\$ 10.788,42



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

			CHAPA 20 - 700X400X150MM					
295	SIURB	10-13-58	TANQUE DE PAINELA EM AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 18 - 600X500X400MM	UN	15,00	900,24	R\$ 1.130,34	R\$ 16.955,12
296	SIURB	10-13-60	TANQUE DE PAINELA EM AÇO INOXIDÁVEL - 600X500X500MM	UN	6,00	1.365, 13	R\$ 1.714,06	R\$ 10.284,34
297	SIURB	10-13-70	BEBEDOURO ELÉTRICO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E DUAS SAÍDAS - 40L	UN	20,00	772,44	R\$ 969,88	R\$ 19.397,51
298	SIURB	10-13-71	BEBEDOURO ELÉTRICO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E DUAS SAÍDAS - 80L	UN	20,00	1.160, 21	R\$ 1.456,76	R\$ 29.135,19
299	SIURB	10-13-78	FILTRO TIPO CUNO OU SIMILAR COM ELEMENTO FILTRANTE CEL./CARVAO/CEL. 180 L/H	UN	20,00	183,86	R\$ 230,85	R\$ 4.617,09
300	SIURB	10-14-03	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL, METAL CROMADO - 1/2"	UN	500,00	35,86	R\$ 45,03	R\$ 22.512,91
301	SIURB	10-14-04	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL, METAL CROMADO - 3/4"	UN	300,00	34,72	R\$ 43,59	R\$ 13.078,33
302	SIURB	10-14-10	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UN	300,00	322,63	R\$ 405,09	R\$ 121.528,27
303	SIURB	10-14-13	MISTURADOR DE PAREDE PARA PIA, COM BICA MÓVEL TIPO LONGA E AERADOR - 3/4"	UN	15,00	322,41	R\$ 404,82	R\$ 6.072,27
304	SIURB	10-14-16	TORNEIRA DE PAREDE ANTIVANDALISMO	UN	30,00	323,88	R\$ 406,66	R\$ 12.199,91



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

305	SIURB	10-14-17	TORNEIRA DE ACIONAMENTO RESTRITO DE PAREDE	UN	300,00	196,61	R\$ 246,86	R\$ 74.059,05
306	SIURB	10-14-18	TORNEIRA ELÉTRICA AUTOMÁTICA, COM CORPO EM PVC CROMADO - 220V	UN	12,00	134,38	R\$ 168,73	R\$ 2.024,73
307	SIURB	10-14-24	VÁLVULA DE DESCARGA COM DUPLO ACIONAMENTO	UN	100,00	295,42	R\$ 370,93	R\$ 37.092,94
308	SIURB	10-14-25	VÁLVULA DE DESCARGA EXTERNA COM ALAVANCA - 1 1/4"	UN	12,00	249,25	R\$ 312,96	R\$ 3.755,50
309	SIURB	10-14-37	CHUVEIRO FIXO DE METAL CROMADO - CRIVO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 6CM	UN	50,00	178,01	R\$ 223,51	R\$ 11.175,47
310	SIURB	10-14-44	DUCHA HIGIÊNICA FLEXÍVEL SEM REGISTRO DE PAREDE	UN	10,00	316,15	R\$ 396,96	R\$ 3.969,58
311	SIURB	10-14-52	DISPENSER DE SABÃO, DE PAREDE, MANUAL, PARA SANITÁRIOS, ABS, ALTO IMPACTO, COM RESERVATÓRIO DE 800/ 900ML	UN	24,00	36,95	R\$ 46,39	R\$ 1.113,47
312	SIURB	10-14-66	DISPENSER PAPEL TOALHA, DE PAREDE, MANUAL, PARA SANITÁRIOS - ABS - ALTO IMPACTO - AUTO CORTE	UN	24,00	214,41	R\$ 269,21	R\$ 6.461,12
313	SIURB	10-14-75	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO CINZA ANDORINHA - ESPESSURA 2CM	M2	120,00	401,40	R\$ 504,00	R\$ 60.479,74
314	SIURB	10-14-86	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - AÇO INOX N.18 (18:8)	M2	24,00	907,80	R\$ 1.139,83	R\$ 27.356,01
315	SIURB	10-14-91	SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO	UN	36,00	32,41	R\$ 40,69	R\$ 1.464,98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

316	SIURB	10-14-97	PORTA TOALHA DE PAPEL INTER FOLHAS	UN	36,00	45,97	R\$ 57,72	R\$ 2.077,92
317	SIURB	10-50-01	DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE AÇO PRETO OU GALVANIZADO - ATÉ 2"	M	200,00	4,79	R\$ 6,01	R\$ 1.202,86
318	SIURB	10-50-03	DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO - ATÉ 4"	M	500,00	3,99	R\$ 5,01	R\$ 2.504,92
319	SIURB	10-60-24	RETIRADA DE CONJUNTOS MOTOR-BOMBA	UN	12,00	158,79	R\$ 199,38	R\$ 2.392,52
320	SIURB	10-60-40	RETIRADA DE SIFÕES	UN	50,00	7,94	R\$ 9,97	R\$ 498,47
321	SIURB	10-60-42	RETIRADA DE TORNEIRAS	UN	500,00	5,16	R\$ 6,48	R\$ 3.239,45
322	SIURB	10-60-45	RETIRADA DE CAIXAS DE DESCARGA DE SOBREPOR	UN	200,00	15,09	R\$ 18,95	R\$ 3.789,40
323	SIURB	10-60-50	RETIRADA DO TAMPO ÚMIDO	M2	200,00	8,83	R\$ 11,09	R\$ 2.217,39
324	SIURB	10-80-70	SIFÃO COM COPO, TIPO REFORÇADO, PVC RÍGIDO - 1 1/2"X2"	UN	50,00	32,50	R\$ 40,81	R\$ 2.040,35
325	SIURB	10-80-76	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL, PVC - 1/2"X30/40CM	UN	50,00	13,74	R\$ 17,25	R\$ 862,60
326	SIURB	10-80-86	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA LAVATÓRIO, METAL CROMADO - 1/2"	UN	60,00	47,64	R\$ 59,82	R\$ 3.589,01
327	SIURB	10-90-01	DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS	M	600,00	9,12	R\$ 11,45	R\$ 6.870,64
328	SIURB	11-01-01	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	400,00	11,65	R\$ 14,63	R\$ 5.851,10
329	SIURB	11-01-09	EMBOÇO DESEMPENADO PARA PINTURA - ARGAMASSA MISTA CIMENTO, CAL E AREIA 1:3/12	M2	2000,00	33,28	R\$ 41,79	R\$ 83.572,74
330	SIURB	11-02-01	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE	M2	4000,00	5,89	R\$ 7,40	R\$ 29.581,94



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

			CIMENTO E AREIA 1:3					
331	SIURB	11-02-08	EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	2000,00	30,12	R\$ 37,82	R\$ 75.637,34
332	SIURB	11-02-09	EMBOÇO INTERNO DESEMPENADO PARA PINTURA - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:3/12	M2	2000,00	29,75	R\$ 37,35	R\$ 74.708,20
333	SIURB	11-02-15	REVESTIMENTO COM GESSO	M2	2000,00	16,93	R\$ 21,26	R\$ 42.514,62
334	SIURB	11-02-25	AZULEJOS, JUNTAS AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COMUM	M2	8000,00	50,77	R\$ 63,75	R\$ 509.974,50
335	SIURB	11-02-75	LAMINADO MELAMÍNICO COLADO, 1,3MM DE ESPESSURA - JUNTAS SECAS	M2	3000,00	104,77	R\$ 131,55	R\$ 394.647,64
336	SIURB	11-03-01	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	2000,00	5,89	R\$ 7,40	R\$ 14.790,97
337	SIURB	11-03-04	CHAPISCO RÚSTICO GROSSO, COM ADIÇÃO DE BRITA N.1	M2	800,00	14,62	R\$ 18,36	R\$ 14.685,50
338	SIURB	11-03-10	EMBOÇO EXTERNO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	8000,00	30,58	R\$ 38,40	R\$ 307.169,98
339	SIURB	11-04-17	CANTONEIRA DE PROTEÇÃO PARA AZULEJOS - PERFIL "TRIFACE" DE ALUMÍNIO	M	800,00	24,23	R\$ 30,42	R\$ 24.338,55
340	SIURB	11-04-58	PEITORIL DE GRANITO POLIDO - ESP=2CM	M	100,00	113,61	R\$ 142,65	R\$ 14.264,87
341	SIURB	11-50-02	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA OU MISTA	M2	2000,00	3,57	R\$ 4,48	R\$ 8.964,98
342	SIURB	11-50-05	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU	M2	6000,00	25,02	R\$ 31,42	R\$ 188.490,67



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

			SIMILAR					
343	SIURB	11-50-15	DEMOLIÇÃO DE LAMBRI DE TÁBUAS OU CHAPAS DE MADEIRA, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO	M2	2000,00	44,68	R\$ 56,10	R\$ 112.200,42
344	SIURB	11-80-01	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M	600,00	30,85	R\$ 38,74	R\$ 23.241,16
345	SIURB	12-01-40	FORRO DE GESSO COMUM - PLACA CONVENCIONAL (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	3000,00	46,42	R\$ 58,28	R\$ 174.854,86
346	SIURB	12-01-42	FORRO DE GESSO ACARTONADO TIPO FGA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	1000,00	66,89	R\$ 83,99	R\$ 83.987,08
347	SIURB	12-01-45	FORRO EM RÉGUA DE PVC 200MM - INCLUSIVE PERFIS DE FIXAÇÃO E ACABAMENTO	M2	3000,00	46,26	R\$ 58,08	R\$ 174.252,17
348	SIURB	12-50-02	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE TÁBUAS OU CHAPAS DE MADEIRA, EXCLUSIVE ENTARUGAMENTO	M2	4000,00	6,37	R\$ 8,00	R\$ 31.992,69
349	SIURB	12-60-01	RETIRADA DE FORRO DE TÁBUAS OU CHAPAS EM GERAL - PREGADAS	M2	1000,00	12,11	R\$ 15,21	R\$ 15.205,32
350	SIURB	13-01-10	LASTRO DE BRITA	M3	200,00	134,96	R\$ 169,46	R\$ 33.891,16
351	SIURB	13-01-14	LASTRO DE CONCRETO - 150KG CIM/M3	M3	180,00	322,52	R\$ 404,96	R\$ 72.892,10
352	SIURB	13-02-01	CIMENTADO COMUM, DESEMPENADO - ESPESSURA 20MM	M2	2500,00	40,36	R\$ 50,68	R\$ 126.690,04
353	SIURB	13-02-04	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	M2	2000,00	4,41	R\$ 5,54	R\$ 11.074,39
354	SIURB	13-02-05	GRANILITE - ESPESSURA 8MM	M2	2500,00	98,59	R\$ 123,79	R\$ 309.474,01



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

355	SIURB	13-02-11	PISO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - 7CM	M2	2000,00	46,56	R\$ 58,46	R\$ 116.921,47
356	SIURB	13-02-39	PISO CERÂMICO NÃO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE (PARA COZINHAS E REFEITÓRIOS)	M2	2000,00	140,85	R\$ 176,85	R\$ 353.702,52
357	SIURB	13-02-42	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	M2	8000,00	57,95	R\$ 72,76	R\$ 582.096,16
358	SIURB	13-02-43	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM BORRACHA SINTÉTICA ASSENTES COM COLA	M2	100,00	161,10	R\$ 202,28	R\$ 20.227,72
359	SIURB	13-02-47	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM LADRILHO HIDRÁULICO	M2	100,00	122,03	R\$ 153,22	R\$ 15.322,09
360	SIURB	13-02-87	PISO VINÍLICO CROMA OU SIMILAR 2,0 MM, EXCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO DA BASE	M2	2000,00	84,59	R\$ 106,21	R\$ 212.422,41
361	SIURB	13-03-02	RODAPÉ DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 - 10CM	M	800,00	7,79	R\$ 9,78	R\$ 7.824,90
362	SIURB	13-03-09	RODAPÉ CERÂMICO ESMALTADO PEIV 7CM À 10CM	M	2000,00	15,47	R\$ 19,42	R\$ 38.848,26
363	SIURB	13-03-31	RODAPÉ DE FIBRO-VINIL - 7,5CM	M	1000,00	22,09	R\$ 27,74	R\$ 27.736,20
364	SIURB	13-03-94	FITA ANTIDERRAPANTE, FAIXA COM LARGURA=5CM E ESPESSURA=2MM, APLICAÇÃO EM DEGRAU	M	600,00	9,57	R\$ 12,02	R\$ 7.209,66



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

365	SIURB	13-04-05	SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO)	M	300,00	78,11	R\$ 98,07	R\$ 29.422,47
366	SIURB	13-50-01	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	300,00	232,33	R\$ 291,71	R\$ 87.514,06
367	SIURB	13-50-05	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA, CERÂMICA OU SIMILAR INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	5000,00	26,81	R\$ 33,66	R\$ 168.313,18
368	SIURB	13-50-30	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉS EM GERAL, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	M	2000,00	2,32	R\$ 2,91	R\$ 5.825,98
369	SIURB	13-80-61	POLIMENTO DE PISO DE GRANILITE OU ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA	M2	2000,00	6,56	R\$ 8,24	R\$ 16.473,47
370	SIURB	13-80-70	RESINA ACRÍLICA PARA PISO GRANILITE	M2	3000,00	22,55	R\$ 28,31	R\$ 84.941,34
371	SIURB	14-01-03	VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESSURA 4MM	M2	1300,00	131,87	R\$ 165,58	R\$ 215.248,76
372	SIURB	14-50-01	DEMOLIÇÃO DE VIDROS ENCAIXILHADOS EM GERAL, INCLUSIVE LIMPEZA DO CAIXILHO	M2	1300,00	60,79	R\$ 76,33	R\$ 99.226,30
373	SIURB	15-01-10	TINTA PVA (LÁTEX) - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	4000,00	17,54	R\$ 22,02	R\$ 880.928,96
374	SIURB	15-01-19	TINTA ACRÍLICA TEXTURADA	M2	4000,00	19,74	R\$ 24,79	R\$ 99.142,18
375	SIURB	15-01-23	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	2000,00	20,12	R\$ 25,26	R\$ 505.253,44
376	SIURB	15-02-10	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, SEM	M2	1000,00	22,07	R\$ 27,71	R\$ 27.711,09



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

			EMASSAMENTO					
377	SIURB	15-02-12	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS DE MADEIRA, SEM EMASSAMENTO	M2	1000,0 0	11,33	R\$ 14,23	R\$ 14.225,95
378	SIURB	15-02-14	ESMALTE SINTÉTICO - RODAPÉS, GUARNIÇÕES E MOLDURAS DE MADEIRA	M	500,00	3,95	R\$ 4,96	R\$ 2.479,81
379	SIURB	15-03-04	TINTA BETUMINOSA - INTERIOR DE CALHAS, RUFOS E RINCÕES METÁLICOS	M	2000,0 0	6,69	R\$ 8,40	R\$ 16.799,93
380	SIURB	15-03-10	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	2500,0 0	43,26	R\$ 54,32	R\$ 135.793,14
381	SIURB	15-03-12	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	4000,0 0	18,27	R\$ 22,94	R\$ 91.759,25
382	SIURB	15-03-14	ESMALTE SINTÉTICO - EXTERIOR DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES	M	2000,0 0	11,03	R\$ 13,85	R\$ 27.698,54
383	SIURB	15-50-01	REMOÇÃO DE AGUADA DE CAL OU TINTA A BASE DE CIMENTO - ESCOVA DE AÇO	M2	2000,0 0	2,07	R\$ 2,60	R\$ 5.198,18
384	SIURB	15-50-03	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA	M2	20000, 00	4,72	R\$ 5,93	R\$ 118.528,64
385	SIURB	15-50-04	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - REMOVEDOR	M2	1000,0 0	8,71	R\$ 10,94	R\$ 10.936,28
386	SIURB	15-50-05	REMOÇÃO DE PINTURA EM CONCRETO - JATEAMENTO	M2	200,00	82,71	R\$ 103,85	R\$ 20.770,14
387	SIURB	15-50-10	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E FORROS DE MADEIRA - LIXA	M2	1000,0 0	6,47	R\$ 8,12	R\$ 8.123,73



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

388	SIURB	15-50-13	REMOÇÃO DE PINTURA EM RODAPÉS E MOLDURAS DE MADEIRA - LIXA	M	2000,00	1,09	R\$ 1,37	R\$ 2.737,21
389	SIURB	15-80-01	PVA (LÁTEX) - REPINTURA DE ALVENARIA E CONCRETO, COM RETOQUES DE MASSA	M2	40000,00	14,52	R\$ 18,23	R\$ 729.252,48
390	SIURB	15-80-30	ESMALTE SINTÉTICO - REPINTURA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	1500,00	19,15	R\$ 24,04	R\$ 36.067,11
391	SIURB	15-80-31	ESMALTE SINTÉTICO - REPINTURA DE ESTRUTURAS DE MADEIRA	M2	1500,00	9,68	R\$ 12,15	R\$ 18.231,31
392	SIURB	15-80-33	ESMALTE SINTÉTICO - REPINTURA DE RODAPÉS E MOLDURAS DE MADEIRA	M	1500,00	2,49	R\$ 3,13	R\$ 4.689,67
393	SIURB	15-80-34	ESMALTE SINTÉTICO - REPINTURA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	1500,00	25,42	R\$ 31,92	R\$ 47.876,03
394	SIURB	17-01-27	FP.04 - ALAMBRADO EM TUBO GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA H=2,00M	M	277,86	376,83	R\$ 473,15	R\$ 131.467,41
395	SIURB	17-01-29	FP.03 - ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE - GP.6/EDIF - TG/4,5M	M	200,00	536,80	R\$ 674,01	R\$ 134.801,22
396	SIURB	17-01-32	FP.02 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE COM MURETA - GPM-1/DEPAVE	M	150,00	937,39	R\$ 1.176,99	R\$ 176.548,03
397	SIURB	17-01-34	PP.38 - PORTÃO DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE (GP.5/GPM1) 2,00M, 1 FOLHA	UN	5,00	2.365,00	R\$ 2.969,49	R\$ 14.847,47
398	SIURB	17-01-40	PP.15/19 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM	M2	30,00	411,92	R\$ 517,21	R\$ 15.516,20



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

			CHAPA, 1 FOLHA					
399	SIURB	17-01-42	PP.25/29 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM CHAPA, 2 FOLHAS	M2	50,00	409,18	R\$ 513,77	R\$ 25.688,32
400	SIURB	17-01-64	FV.15/16 - MURO DE FECHO EM BLOCOS E ESTRUTURA DE CONCRETO, FUNDAÇÃO COM BROCAS	M	300,00	514,88	R\$ 646,48	R\$ 193.945,00
401	SIURB	17-01-70	MURO DE ARRIMO H=1,40M, COM DRENAGEM	M	150,00	1.559,61	R\$ 1.958,25	R\$ 293.736,95
402	SIURB	17-01-76	FV.08 - MURETA DE BLOCOS DE CONCRETO	M	60,00	282,45	R\$ 354,64	R\$ 21.278,65
403	SIURB	17-01-90	GRADIL DE FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO - BARRA 25X2MM - MALHA 65X132MM - MONTANTE COM DISTÂNCIA DE 1650MM - SEM PINTURA	M2	300,00	207,75	R\$ 260,85	R\$ 78.255,27
404	SIURB	17-02-01	CONCRETO SIMPLES DESEMPENADO E RIPADO, 200KG CIM/M3	M3	600,00	607,07	R\$ 762,24	R\$ 457.342,26
405	SIURB	17-02-10	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 6CM	M2	1000,00	52,42	R\$ 65,82	R\$ 65.818,55
406	SIURB	17-02-29	PEDRISCO - FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M3	100,00	135,88	R\$ 170,61	R\$ 17.061,09
407	SIURB	17-02-42	PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	150,00	488,08	R\$ 612,83	R\$ 91.924,99
408	SIURB	17-02-46	PISO/ PASSEIO DE CONCRETO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA,	M3	200,00	209,88	R\$ 263,53	R\$ 52.705,07



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

			LASTRO DE BRITA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO) EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO					
409	SIURB	17-02-50	GUIA DE CONCRETO RETA OU CURVA, TIPO PMSP	M	300,00	61,96	R\$ 77,80	R\$ 23.339,09
410	SIURB	17-02-52	SARJETA DE CONCRETO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA	M3	12,00	490,21	R\$ 615,51	R\$ 7.386,09
411	SIURB	17-02-55	REBAIXAMENTO DE GUIA COM CONCRETO RECICLADO	M	60,00	25,25	R\$ 31,70	R\$ 1.902,23
412	SIURB	17-03-51	QC.02 - QUADRA POLIESPORTIVA - PISO ARMADO	M2	2000,00	87,99	R\$ 110,48	R\$ 220.960,49
413	SIURB	17-03-55	QD.01 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - VOLEIBOL	UN	50,00	195,16	R\$ 245,04	R\$ 12.252,14
414	SIURB	17-03-60	POSTES PARA VOLEIBOL, INCLUSIVE PINTURA E REDE	UN	40,00	2.174,33	R\$ 2.730,09	R\$ 109.203,55
415	SIURB	17-03-61	TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO, INCLUSIVE PINTURA E REDE	UN	48,00	2.169,76	R\$ 2.724,35	R\$ 130.768,83
416	SIURB	17-03-63	TABELA PARA BASQUETE, ENGLOBALANDO DESDE FUNDAÇÃO ATÉ A CESTA DE NYLON	UN	48,00	3.995,66	R\$ 5.016,95	R\$ 240.813,63
417	SIURB	17-03-83	HV.20 - ABRIGO PARA LIXO EM ALVENARIA - REVESTIMENTO	UN	48,00	2.360,08	R\$ 2.963,32	R\$ 142.239,19



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

			EXTERNO COM ARGAMASSA E INTERNO COM AZULEJOS					
418	SIURB	17-03-85	IV.06 - LIXEIRA JUNTO AO ALINHAMENTO COM REVESTIMENTO INTERNO EM AZULEJOS	UN	48,00	2.406, 89	R\$ 3.022,09	R\$ 145.060,37
419	SIURB	17-04-14	LIMPEZA E LAVAGEM DE PISO POR HIDROJATEAMENTO	M2	3000,0 0	5,25	R\$ 6,59	R\$ 19.775,70
420	SIURB	17-04-20	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - ATÉ 1000 LITROS	UN	60,00	47,80	R\$ 60,02	R\$ 3.601,06
421	SIURB	17-04-21	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - DE 1001 À 10000 LITROS	UN	30,00	127,48	R\$ 160,06	R\$ 4.801,92
422	SIURB	17-04-25	LIMPEZA DE CANALETAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	M	600,00	2,39	R\$ 3,00	R\$ 1.800,53
423	SIURB	17-05-01	PRATELEIRA DE GRANILITE, ESPESSURA 30MM, EXCLUSIVE APOIO	M2	100,00	287,68	R\$ 361,21	R\$ 36.121,10
424	SIURB	17-05-11	EP.01 - MÃO FRANCESA DE FERRO PERFILADO	UN	60,00	34,09	R\$ 42,80	R\$ 2.568,20
425	SIURB	17-05-20	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=45 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	30,00	178,68	R\$ 224,35	R\$ 6.730,52
426	SIURB	17-05-21	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=80 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	30,00	191,88	R\$ 240,92	R\$ 7.227,74
427	SIURB	17-05-22	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=90 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	18,00	209,55	R\$ 263,11	R\$ 4.736,00
428	SIURB	17-05-23	BARRA DE APOIO PARA CHUVEIRO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA (BARRAS COM DIÂMETRO	UN	15,00	283,80	R\$ 356,34	R\$ 5.345,09



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

			ENTRE 3,0 E 4,5CM)					
429	SIURB	17-05-24	DP.04 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO	M	300,00	60,55	R\$ 76,03	R\$ 22.807,97
430	SIURB	17-05-25	DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M	100,00	301,84	R\$ 378,99	R\$ 37.899,03
431	SIURB	17-05-26	ANEL DE TEXTURA PARA CORRIMÃO	UN	100,00	28,19	R\$ 35,40	R\$ 3.539,54
432	SIURB	17-05-27	BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO EM "L" - PPDF	UN	12,00	486,14	R\$ 610,40	R\$ 7.324,77
433	SIURB	17-05-33	MM.23/24 - LOUSA EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO SOBRE COMPENSADO	M2	200,00	208,62	R\$ 261,94	R\$ 52.388,65
434	SIURB	17-05-40	FAIXA BATE- CARTEIRA PARA SALA DE AULA	M	240,00	128,09	R\$ 160,83	R\$ 38.599,15
435	SIURB	17-05-41	DM.06 - FIXADOR DE CARTAZES PARA SALA DE AULA	M	120,00	33,17	R\$ 41,65	R\$ 4.997,79
436	SIURB	17-05-52	DP.02 - ESCADA MARINHEIRO DE FERRO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M	24,00	276,45	R\$ 347,11	R\$ 8.330,65
437	SIURB	17-10-11	DX.05/06 - COIFA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PARA FOGÃO DE 3 OU 4 BOCAS	UN	8,00	1.027, 12	R\$ 1.289,65	R\$ 10.317,21
438	SIURB	17-10-12	DX.01/03 - COIFA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PARA FOGÃO DE 6 BOCAS	UN	12,00	1.412, 02	R\$ 1.772,93	R\$ 21.275,19
439	SIURB	17-10-25	EXAUSTOR 1/2 HP PARA COIFAS	UN	18,00	914,52	R\$ 1.148,27	R\$ 20.668,88
440	SIURB	17-10-74	POSTO DE CONSUMO DE O2 OU AR VÁCUO OU N2O	UN	12,00	57,68	R\$ 72,42	R\$ 869,08
441	SIURB	17-45-01	ANDAÍMES METÁLICOS	M3xMÊ S	1500,0 0	7,15	R\$ 8,98	R\$ 13.466,31



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

			FORNECIMENTO					
442	SIURB	17-45-02	ANDAIMES METÁLICOS MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	600,00	5,28	R\$ 6,63	R\$ 3.977,74
443	SIURB	17-50-15	DEMOLIÇÃO DE ALAMBRADO DE TELA GALVANIZADA	M2	600,00	1,77	R\$ 2,22	R\$ 1.333,45
444	SIURB	17-50-23	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	200,00	249,71	R\$ 313,54	R\$ 62.707,18
445	SIURB	17-80-15	TELA GALVANIZADA PARA ALAMBRADO - MALHA 2" FIO 10	M2	1000,00	65,96	R\$ 82,82	R\$ 82.819,38
446	SIURB	17-80-19	FERRO TRABALHADO PARA GRADIS	KG	800,00	8,24	R\$ 10,35	R\$ 8.276,92
447	SIURB	18-02-20	IPÊ AMARELO DO BREJO (HANDROANTHUS UMBELLATUS)	UN	2,00	132,74	R\$ 166,67	R\$ 333,34
448	SIURB	18-03-05	GRAMA ESMERALDA	M2	1000,00	17,16	R\$ 21,55	R\$ 21.546,10
449	SIURB	18-12-04	IC.04 - BANCO EM CONCRETO APARENTE - L=50CM	M	36,00	205,26	R\$ 257,72	R\$ 9.278,08
450	SIURB	18-80-01	REVOLVIMENTO E AJUSTE DO SOLO	M2	3000,00	6,52	R\$ 8,19	R\$ 24.559,54
CUSTO TOTAL								R\$ 23.222.770,43

REFERÊNCIA DE PREÇOS UNITÁRIOS:

Para referência de preços, está sendo utilizado tabela SIURB, com base em julho/2019 - sendo os valores considerados com desoneração e BDI = 25,56%



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo XI – Minuta Contratual

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO MUNICIPAL Nº 4.672/2012; APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CNPJ nº 46.523.023/0001-81

ENDEREÇO: Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Cajamar/SP.

PREFEITO: DANILO BARBOSA MACHADO

CONTRATADO:

CNPJ nº

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

QUALIFICAÇÃO:

RG nº X.XXX.XXX-X e **CPF nº** XXX.XXX.XXX-XX

1. Cláusula Primeira – Objeto:

1.1. Registros preços para Aquisição **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II do Edital).

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1. Edital do Pregão Presencial nº XXXX/2020 (e seus Anexos);



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2.2. Proposta apresentada pela Contratada na Sessão Pública realizada em XX de XXXXX de 2019;

1.2.3. Ata da Sessão Pública realizada em XX de XXXXX de 2020;

1.2.4. Ata de Registro de Preços nº XXXX/2020; assinada em XX de XXXXX de 2020.

2. Cláusula Segunda – Condições de Execução e Recebimento:

2.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus Anexos e na Proposta por ela apresentada; prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

2.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Contratante.

2.3. O objeto será recebido por Servidor designado pela Secretaria Gestora da avença;

2.4. O prazo para fornecimento e entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento do Pedido de Fornecimento – PF e/ou Ordem de Fornecimento, conforme Contrato.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.5. A entrega deverá ser agendada junto à Secretaria Gestora designada pelo Contratante.
- 2.6. Executado, o objeto será recebido pela Secretaria Gestora;
- 2.7. Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - 2.7.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo II do Edital (determinando sua substituição/correção);
 - 2.7.2. Determinar sua complementação (se houver diferença de quantidades ou de partes);
 - 2.7.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias da data de recebimento por ela da notificação por escrito; mantido o preço inicialmente ofertado.
- 2.8. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

3. Cláusula Terceira – Faturamento, Pagamento, Valor e Recursos:

- 3.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do original da nota fiscal/fatura.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.1.1. Conforme o Protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 1/2011; ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, modelo 55); em substituição à Nota Fiscal (Modelo 1 ou 1-A); a partir de 01 de Abril de 2011. Os Contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).
- 3.2. O pagamento será realizado mediante depósito na Conta Corrente bancária em nome da Contratada; sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:
 - 3.2.1. Em até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão do Recibo Definitivo;
 - 3.2.2. A não observância do prazo previsto para apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.
- 3.3. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria Gestora.
- 3.4. O valor total do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).
- 3.5. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da Funcional Programática XXXXXXXXXXXX – Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária XXXXXXXXXXXX.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.6. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao Contratante.

4. Cláusula Quarta – Vigência/Execução:

- 4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de XX (XX) dias/meses/ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
- 4.2. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do Art. 65, § 1º.
- 4.3. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o apurado pelo índice IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo).
- 4.4. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 4.5. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II do edital, determinando sua substituição;
- 4.6. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades;
- 4.7. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de um dia útil, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5. Cláusula Quinta – Obrigações da Contratada:

- 5.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital; a Contratada obriga-se a:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.1.1. Manter, durante toda a vigência deste Contratado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 5.1.2. Cumprir os termos do presente Contrato e do Edital e seus Anexos; na estrita observância da legislação pertinente em vigor.
- 5.1.3. Assegurar ao Contratante o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial.
- 5.1.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato; sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao Contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.
- 5.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas ou ressarcimentos e indenizações devidos.
- 5.1.6. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6. Cláusula Sexta – Obrigações do Contratante:

- 6.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 6.2. Indicar, formalmente, Servidor como Fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

7. Cláusula Sétima – Rescisão e Sanções:

- 7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (atualizada pela Lei Federal nº 8.886/1994); autoriza, desde já, o Contratante a rescindir unilateralmente este Contrato; independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal; no caso de inadimplência.
- 7.2. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 4.672/2012; que a Contratada declara conhecer integralmente.
- 7.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a Contratada reconhece o direito do Contratante de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 7.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.5. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

8. Cláusula Oitava – Foro:

8.1. O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

8.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, para todos os fins de direito.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME DO SECRETÁRIO
SECRETARIA INTERESSADA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR

NOME DO SECRETÁRIO
SECRETARIA INTERESSADA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo XII – Minuta de Pedido de Fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Diretoria de Licitações
Divisão de Compras
Pedido Global

Sistema CECAM
Data: Sistema CECAM

Nº Pedido de Compra		Vínculo A Classificar	
Modalidade			
Processo Nº			
Fornecedor	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Endereço	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Bairro	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cidade	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Estado	
CEP	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nº Telefone	(000) 0000-0000
C.P.F / C.N.P.J. Nº	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nº Fax	(000) 0000-0000
Inscr. Estadual	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Inscr. Municipal	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Local de Entrega	Conforme Edital	Ficha Nº	
Endereço	Conforme Edital		
Unidade Orçamentaria			
Validade	Conforme Edital		
Prazo Entrega	Conforme Edital	Prazo de Pagto	Conforme Edital
Garantia	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Objeto	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Aplicação	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

Responsável

Os Materiais/Serviços que não estiverem em acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O Número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido Para PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
C.N.P.J. 046.523.023/0001-81

Inscrição Nº

Endereço Praça José Rodrigues do Nascimento, 30-Centro-SP CEP 07750-000

Nº Telefone: (11) (4446-7699) Nº Fax:(11) (4446-7597) e-mail: compras@cajamar.sp.gov.br

Queiram fornecer a esta ENTIDADE / INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Item Nº	Quantidade	Un.Med.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
001		UN		0000	00

Pedido

Total
Descontos (-)
Impostos (+)
Valor

CAJAMAR, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Licitações e Compras

Chefe de Divisão



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo XIII – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

.....

OBJETO:

ADVOGADO (S) N° OAB: (*)

.....

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

1.1. O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico);

1.2. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico; conforme dados abaixo indicados; em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

1.3. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado (Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo); em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993; iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

1.4. Qualquer alteração de endereço (residencial ou eletrônico) ou de telefones de contato; deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- 2.2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

D. Nascim:

Endereço Residencial Completo:

E-Mail Institucional:

E-Mail Pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

Responsáveis que Assinaram o Ajuste:

Pelo Contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

D. Nascim:

Endereço Residencial Completo:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

E-Mail Institucional:

E-Mail Pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

D. Nascim:

Endereço Residencial Completo:

E-Mail Institucional:

E-Mail Pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo – Indicar quando já constituído (informando, inclusive, o endereço eletrônico).